

V Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

Os Desafios de Envelhecer no Século XXI e o Papel das Políticas Públicas 06 a 08 de Maio de 2019

# Relatório Final









# V Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa Os Desafios de Envelhecer no Século XXI e o Papel das Políticas Públicas

Relatório

#### Ficha Catalográfica

V Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa : relatório final. 06 a 08 de maio de 2019

Os desafios de envelhecer no século XXI e o papel das políticas públicas / V Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa: relatório final. 06 a 08 de maio de 2019, Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania; Grande Conselho Municipal do Idoso; Coordenação de Políticas para Pessoa Idosa. – São Paulo (Cidade), 2019

- 1. Conferência. 2. Pessoa Idosa.
- I. Grande Conselho Municipal do Idoso;
- II. Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania;
- III. Coordenação de Políticas para Pessoa Idosa;
- IV. Título

Ficha catalográfica elaborada por Marise Miglioli Lorusso CRB/8-2680 com os dados fornecidos pelo(a) autor(a).



#### **BRUNO COVAS**

Prefeito do Município de São Paulo

#### **BERENICE MARIA GIANNELLA**

Secretária Municipal de Direitos Humanos e Cidadania

#### **MARISA FORTUNATO**

Secretária Adjunta

#### **LUIZ ORSATTI FILHO**

Chefe de Gabinete

#### **SANDRA REGINA GOMES**

Coordenadora de Políticas para Pessoa Idosa

### Comissão Organizadora da V Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - 2019

#### **Grande Conselho Municipal do Idoso**

Marly Augusta Feitosa da Silva Nilda Abdo Gorayb Flório Maria Aparecida Ribeiro Costa Maria Rosaria Paolone Deise Achilles

#### Coordenação de Políticas para Pessoa Idosa

Alessandra Gosling Gabriela da Silva Leite Renato Souza Cintra Rosangela Cruz Sandra Regina Gomes

#### **Colaboradores:**

#### **Grande Conselho Municipal do Idoso**

Rita Maria da Silva Renata Vietas Baptista João Marcus Pereira Rodrigues Larissa Laine Santana Silva

#### Profissionais da Gerontologia

Diego Felix Miguel Marisa Accioly Tatiane Andrade Alvares Valéria Takahashi Ana Mary Campello

#### Secretaria Municipal de Assistência de Desenvolvimento Social

Daniela dos Santos Reis

#### Coordenação de Planejamento e Informação

Mariana Brito Ricardo Marchiori

#### Departamento de Educação em Direitos Humanos

Renata Mie Garabedian Vera Lúcia Costa Velozo

#### Coordenação de Políticas para Criança e Adolescente

Ana Beatriz Guimarães Passos Cecília Scifoni Bascchera

#### Coordenação de Promoção da Igualdade Racial

Adriana Szmyhiel Ferreira

#### Coordenação de Políticas para Imigrantes e Promoção do Trabalho Decente

Ana Elizabeth Leon Gonzalez Luciana Elena Vázquez

#### Coordenação de Políticas para Juventude

Lucas Almeida Alves

#### Coordenação de Políticas para População em Situação de Rua

Giulia Pereira Patitucci Eliana Toscano de Araújo

#### Assessoria do Gabinete

Judith Zuquim
Andrea Christian Pastor
Daniel Alves Hernandes
Monique Batista Carvalho
Philippe de Morais Gama
Vitória Teixeira Alves

#### Comunicação, Design e Eventos

Maria Teresa Tavares Fábio Madeira Gustavo Brocchi Sandin Leonardo Yassuo Hirai Silvano Tarantelli Thiago Costa de Paula

# Sumário

População Idosa: Construindo propostas de forma democrárica e partipativa - Secretária Berenice Giannella	12			
Pessoa Idosa e participação social - Coordenadora de Políticas para Pessoa Idosa - Sandra Regina Gomes				
Grande Conselho Municipal do Idoso e seu papel na política pública - Presidente Marly Augusta Feitosa da Silva	17			
Mesa de abertura oficial	20			
Programação da V Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa idosa	22			
Palestra Magna: Os desafios de envelhecer no século XXI e o papel das Políticas Públicas - Prof <sup>a</sup> Dra Marisa Accioly	24			
Palestra Eixo I: Direitos Fundamentais na Construção/ Efetivação das políticas públicas - Coordenadora de Políticas para Pessoa Idosa Sandra Regina Gomes	29			
Palestra Eixo II: Educação; assegurando direitos e emancipação humana - Profº José Carlos Ferrigno	35			
Palestra Eixo IV: Conselhos de Direitos: Seu papel na efetivação do controle social na geração e implementação das políticas pública - Dr Bahij Amin Aur	47			
Regimento Interno	58			
Deliberações e Moções Aprovadas - Municipais, Estaduais e Nacionais	72			
Delegados Eleitos	94			
Perfil dos Participantes e Avaliação da Conferência				
Anexos - Documentos Legais				
Anexos - Formulários				

# População Idosa: Construindo Propostas de Forma Democrática e Participativa

Estudos e estatísticas apontam para a tendência mundial de avanço crescente do percentual de pessoas idosas, o que leva à necessidade de profundas mudanças na sociedade contemporânea.

Governo e sociedade brasileira devem se debruçar para enfrentar os desafios e questões colocadas diante do envelhecimento, para formular e implantar políticas públicas que dêem respostas às necessidades da população idosa.

A participação popular é de grande importância e a atuação dos conselhos é fundamental nessa tarefa. Ela envolve todos os setores da sociedade civil, independente de gênero ou idade, mas principalmente os interessados diretos na questão; a população idosa. Consulta e participação são características intrínsecas da democracia.

São Paulo caminha para obter o status de Cidade Amiga do Idoso. Faz parte do Plano de Metas da Prefeitura a conquista do Selo do Programa São Paulo Amigo do Idoso e para isso algumas medidas já foram implantadas e outras deverão ser realizadas nos próximos dois anos.

A V Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – Os desafios de envelhecer no Século XXI e o Papel das Políticas Públicas, promovida pelo Grande Conselho Municipal do Idoso e Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, por meio da Coordenação de Políticas para a Pessoa Idosa, deu o exemplo de como as propostas podem ser construídas na forma de colaboração entre poder público e sociedade.

De maneira organizada, seus objetivos foram alcançados plenamente. Foram três dias de muita participação e acalorados debates, até, mas também de bastante objetividade, durante os

quais os participantes demonstraram grande conhecimento dos temas e excelente nível de preparação. O processo foi iniciado com antecedência, nas cinco regiões da cidade, para as discussões e preparação das propostas.

Como resultado dessa mobilização, a Conferência reuniu 1039 delegados, entre representantes da sociedade civil e do governo que, ao final de três dias (6 a 8 de maio), no Palácio de Convenções do Anhembi, aprovaram 133 resoluções, 31 delas para serem encaminhadas em nível nacional pelo Grande Conselho Municipal do Idoso ao prefeito Bruno Covas; 32 no plano estadual e 50 no âmbito municipal, além de escolher os delegados que os representarão na Conferência Estadual, que deverá se realizar ainda este ano.

Nos debates em grupos, os participantes, motivados pela necessidade de efetivação do sistema de garantia de direitos da pessoa idosa, debateram intensamente os temas relacionados aos quatro eixos propostos pela Conferência (Direitos Fundamentais na construção/efetivação de Políticas Públicas; Educação – Assegurando Direitos e Emancipação Humana; Enfrentamento da violação dos direitos da pessoa idosa e Os Conselhos de Direito – O seu papel na efetivação do controle social na geração e implementação de políticas públicas), identificaram os principais problemas e desafios a serem enfrentados e encaminharam as propostas para deliberação do plenário.

De nossa parte, como representantes do governo, saímos comprometidos em encaminhar as deliberações de modo a garantir para a presente e futuras gerações um envelhecimento ativo e digno.

#### **Berenice Giannella**

Secretária Municipal de Direitos Humanos e Cidadania Prefeitura de São Paulo 2019

# Pessoa Idosa e Participação Social

A V Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de 2019 foi um marco histórico na cidade de São Paulo. Na abertura estavam presentes as três Presidentes, Marly Augusta Feitosa da Silva, do Grande Conselho Municipal do Idoso (GCMI), Vera Luzia do Nascimento Fritz, do Conselho Estadual do Idoso (CEI) e Maria Lúcia Secoti Filizola, do Conselho Nacional dos Direitos do Idoso (CNDI).

As Presidentes saudaram a realização de mais um importante evento democrático do país, a conferência, que é um exercício pleno de cidadania, garantido pela Constituição Federal e afiançado pelo Estatuto do Idoso. A seguir manifestaram o repúdio ao Decreto Presidencial nº 9.759, de 11 de abril de 2019, que extingui o Conselho Nacional dos Direitos do Idoso, e de forma calorosa e solidária receberam os aplausos dos presentes.

O auditório do Anhembi estava lotado e 16 ônibus chegavam de todas as partes da cidade com delegados e convidados. Mas cabe destacar a adesão de um número expressivo de pessoas que fizeram uso do metrô e do traslado realizado no circuito entre o Anhembi e a Estação Portuguesa-Tietê, durante os três dias.

Participaram da V Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa 1.039 pessoas, destas 848 mulheres e 191 homens. Um dado interessante é que deste público 670 eram pessoas com 60 anos ou mais e 358 com menos de 59 anos (11 não informaram a idade). O presente relatório apresentará o perfil das pessoas que participaram da Conferência, assim como a avaliação do evento em 12 itens.

A preparação de uma Conferência não se restringe apenas no dia de sua realização; é uma construção que envolve um grupo grande de pessoas e aqui destaco a importância da Executiva do Grande Conselho Municipal do Idoso (GCMI), que de forma incansável não mediu esforços para juntos ouvirmos a voz das pessoas idosas da cidade de São Paulo.

Faço um agradecimento especial às Coordenações da Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania que participaram da realização da Conferência, demonstrando solidariedade e principalmente determinação de incorporar de forma democrática e transversal o tema em questão: o envelhecimento da população. Destaco aqui as Coordenações de Criança e Adolescente, Imigrantes, Igualdade Racial, Educação em Direitos Humanos, Juventude, População em Situação de Rua, Planejamento, Comunicação e o Gabinete.

O apoio da Gerontologia foi fundamental na construção das ações preparatórias da Conferência, assim como no papel de facilitadores nas salas de discussão dos Eixos temáticos.

Os funcionários do GCMI estiveram na garantia da infraestrutura e apoio administrativo para a realização da V Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Nos três dias, nós completamos um processo que se desenvolveu ao longo de 2018, com a realização de encontros, seminários, debates e capacitações, com a participação de 2.000 pessoas, a maioria idosos, nas 5 regiões da Cidade, em espaços democráticos denominados de arenas participativas.

A participação social é fundamental numa Democracia e a soma desses esforços reflete a importância do papel dos conselheiros do GCMI, das lideranças dos Fóruns do Idoso, da sociedade e das organizações que atendem a população idosa na construção e garantia de direitos, à luz do Estatuto do Idoso.

A Plenária Final aprovou 31 deliberações no âmbito Nacional, 32 no âmbito Estadual e 50 no Municipal, uma compreensão de que o Estado é democrático e forte e tem o compromisso de melhorar o que não vai bem e o que está faltando para que o país seja efetivamente mais justo com as pessoas idosas.

A realização da V Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa é uma grande conquista dos direitos de cidadania das

pessoas idosas da cidade de São Paulo, mas ainda há muito que se fazer.

Gostaria de manifestar o meu orgulho de ver de perto a participação das pessoas idosas na preparação e execução da V Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, meus parabéns!

A luta continua!!!

Art. 3°: É obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do Poder Público assegurar ao idoso, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária.

Estatuto do idoso - Lei Federal 10.741 - 01/10/2013

# **Sandra Regina Gomes**

Coordenadora de Políticas para Pessoa Idosa Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania Prefeitura de São Paulo 2019

# Grande Conselho Municipal do Idoso e seu Papel na Política Pública

Realizar a V Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa da cidade de São Paulo é uma conquista para todas as pessoas idosas do nosso município. Essa conquista alcança também idosos, que não são militantes e que ainda desconheçam leis, órgãos e entidades que defendem os direitos da população idosa há décadas.

Segundo o Sistema de Projeções Populacionais da Fundação Seade, responsável pelas estatísticas do Estado de São Paulo, serão no município em 1º de julho de 2020 mais de 1 milhão e 850 mil pessoas idosas, numa proporção de cerca de 16% da população total de quase 12 milhões de pessoas.

Entre os 5.570 municípios do Brasil somente 8 deles - incluindo São Paulo, Rio de Janeiro e Brasília - têm uma população geral maior que o número de idosos da cidade de São Paulo.

Todos sabem que cerca do dobro desse volume de idosos, vindos de cidades do nosso interior e também de outros Estados, passam pelo nosso município mensalmente, em busca dos melhores hospitais, dos serviços especializados, por cursos atualizados, por oportunidades de trabalho e conhecimento.

Esses números revelam de forma objetiva o tamanho da responsabilidade que todos - sociedade e governantes - devem ter em administrar recursos públicos para devolver serviços de saúde, lazer e cultura, para aqueles que ajudaram a construir a maior cidade do país.

Entre todos os idosos, temos cerca de 600 mil na faixa dos 60 a 64 anos e outros 500 mil na faixa dos 75 anos e mais. Os estudiosos nos ensinam que são etapas diferenciadas do envelhecimento das pessoas, com necessidades que precisam de diversos acompanhamentos.

São Paulo tem obrigações com todas as pessoas de todas as idades, mas será que os governantes estão sabendo o que realmente os idosos estão querendo em cada território da cidade? A Conferência Municipal é a oportunidade de falar diretamente, de trocar informações e registrar como vivem os idosos, as maiores dificuldades e as soluções que os próprios locais pretendem.

Se essa não seria uma tarefa fácil em qualquer momento, torna-se ainda mais desafiante agora, quando o país vive uma reviravolta política, que está mexendo exatamente no centro de políticas públicas que afetam diretamente aos idosos: a Reforma da Previdência Social, a requalificação dos Conselhos de Direitos, a reformulação do Estatuto do Idoso, a mudança do BPC, o limite de idade para direitos, entre outras.

Achar que a tarefa de administrar a qualidade de vida de milhões de idosos é uma tarefa só dos gestores públicos é um engano. Cada vez mais temos, enquanto sociedade civil, de nos organizarmos para essa representação. Para isso é necessária disposição e vontade para se qualificar.

A Prefeitura já começou a implantar o Programa São Paulo Amigo do Idoso, mas cabe a nós, que aqui estamos representando os cidadãos mais velhos da Capital, dizer que idosos queremos ser.

Queremos mais serviços de Saúde, mais Centros-Dia, mais ILPIs, mas também queremos mais parques com equipamentos para atividade física, torneio esportivo, bailes, acesso a espetáculos de cultura e shows e muitas outras coisas. E não queremos ser somente espectadores, temos também muitos idosos artistas em vários segmentos que querem se apresentar.

A ONU - Organização das Nações Unidas - atestou em março de 2019 que no mundo, pela primeira vez na história, há mais idosos que crianças. Assim, se não cuidarmos da população idosa, não estaremos cuidando do futuro do nosso planeta.

Quando uma criança olha para uma pessoa idosa está vendo como será o seu futuro. Como podemos ensinar as crianças e os jovens a respeitar os idosos se o que temos para mostrar é que no futuro sua vida será desrespeitada, com dificuldades, longe da família, sem ter apoio para necessidades básicas. Como fazer o jovem trabalhador recolher e economizar para a Previdência Social, se não mostrarmos que nossas leis serão justas?

A Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa não é o fim para nada, pelo contrário, é só um meio, organizado, de começarmos um trabalho mais unido e consciente.

# Marly Augusta Feitosa da Silva,

Presidente do Grande Conselho Municipal do Idoso

# Mesa de Abertura Oficial

A V Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa foi realizada nos dias 06, 07 e 08 de Maio de 2019, no Palácio das Convenções do Anhembi, localizado na Avenida Olavo Fontoura, nº 1209 – Santana – SP. O público foi de 1.039 pessoas, sendo 869 da sociedade civil, 120 representantes do governo e 50 vagas para convidados, tendo como tema principal: "Os Desafios de Envelhecer no Século XXI e o Papel das Políticas Públicas", composta pelos Eixos:

**Eixo I:** Direitos Fundamentais na Construção/Efetivação das Políticas Públicas:

Subeixo A: Saúde, Assistência Social, Previdência, Trabalho e Empreendedorismo;

Subeixo B: Cultura, Esporte e Lazer;

Subeixo C: Moradia e Transporte.

Eixo II: Educação: Assegurando Direitos e Emancipação Humana;

**Eixo III:** Enfrentamento da Violação dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa;

**Eixo IV:** Os Conselhos de Direitos: Seu Papel na Efetivação do Controle Social na Geração e Implementação das Políticas Públicas.

A Conferência teve início com a apresentação do Grupo de Sapateado Arcos e Baús, da Casa de Cultura do Butantã. Na sequência houve a composição da mesa de abertura, com a Secretária de Direitos Humanos e Cidadania, Berenice Maria Giannella, que declarou aberta a V Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa; os Vereadores Gilberto Natalini, Mario Covas Neto, Eduardo Suplicy e Soninha Francine, representantes da

Câmara Municipal de São Paulo; o Secretário Municipal da Pessoa com Deficiência, Cid Torquato; o Secretário Municipal de Inovação e Tecnologia, Daniel Annenberg; a Presidente do Conselho Nacional da Pessoa Idosa, Lucia Secoti; a Presidente do Conselho Estadual do Idoso, Vera Luzia do Nascimento Fritz; a Presidente do Grande Conselho Municipal do Idoso, Marly Augusta Feitosa da Silva e a Coordenadora de Políticas para a Pessoa Idosa da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, Sandra Regina Gomes.

A Palestra Magna foi proferida pela Professora Doutora Marisa Accioly, docente do curso de Gerontologia, da Escola de Artes, Ciências e Humanidades da Universidade de São Paulo (EACH-USP) com atuação na área do Envelhecimento, Suporte Social e Políticas Públicas, tendo como tema: Os Desafios de Envelhecer no Século XXI e o Papel das Políticas Públicas.

# Programação da V Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

# 06 de maio de **201**9

### 14h às 14h30

- Recepção
- Atividade Cultural

### 14h30 às 15h

 Solenidade de Abertura/Hino Nacional com representantes da Secretaria Municipal dos Direitos Humanos e Cidadania; Coordenação de Políticas para Pessoa Idosa; Grande Conselho Municipal do Idoso; Conselho Estadual do Idoso; Câmara Municipal de São Paulo.

## 15h às 16h30

 Palestra Magna: Os Desafios de Envelhecer no Século XXI e o Papel das Políticas Públicas

## 16h30 às 17h30

- Encerramento
- Coquetel

# 07 de maio de 2019

# 7h30 às 9h

- Credenciamento
- Café da manhã

# 9h15 às 11h15

Plenária inicial:

- Formação de Mesa de Trabalhos
- Leitura e votação do Regimento Interno

### 11h30 às 12h30

- Início da palestra referente aos eixos:
- I Direitos Fundamentais na Construção/Efetivação das Políticas

Públicas. Subeixos: Saúde, Assistência Social, Previdência, Moradia, Transporte, Cultura, Esporte e Lazer;

- II Educação: Assegurando Direitos e Emancipação Humana;
- III Enfrentamento da Violação dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa;
- IV Os Conselhos de Direitos: Seu papel na Efetivação do Controle Social na Geração e Implementação das Políticas Públicas.

# 12h30 às 14h

Almoço

# 14h às 18h

- Retorno para os grupos de discussão
- Início dos trabalhos

## 16h às 16h30

Coffe-break

## 16h30 às 18h

Encerramento

# 08 de maio de 2019

# 7h30 às 8h30

Café da manhã

# 8h30 às 10h30

Retorno para salas de discussão

# 10h30 às 12h

Inscrição e eleição dos candidatos a delegados

# 12h às 14h

• Almoço

# 14h às 17h

Plenária Final

# 17h às 18h

• Encerramento com Coffe-break

# Palestra Magna Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

Os Desafios de Envelhecer no Século XXI e o Papel das Políticas Públicas

**Prof<sup>a</sup> Marisa Accioly** 

Pode-se definir Políticas Públicas como o estágio em que os governos democráticos traduzem seus propósitos e plataformas eleitorais em programas e ações que produzirão resultados ou mudanças no mundo real (Souza, C, 2016, pg. 26).

Inspirados por esse conceito, cabe a cada um de nós garantir o cumprimento do que já é assegurado pelas Políticas Públicas e pelo Estatuto do Idoso para a população de 60 anos e mais.

Avanços temos ao longo do tempo, é inegável. Exemplos de boas práticas de igual maneira.

Contudo, muito ainda precisamos conquistar e garantir.

Os desafios são imensos em uma cidade com a dimensão de São Paulo. Vivemos em uma das 10 maiores cidades do mundo, temos aproximadamente 12 milhões de pessoas de todas as idades.

Dentre essas, cerca 1.700.000 pessoas têm 60 anos ou mais. Esses números revelam o quanto o poder público, articulado com a sociedade civil organizada, precisa executar para os mais longevos.

Desigualdades sociais são importantes e centrais para definir o curso de vida e o grande desafio para as Políticas Públicas no século XXI é de como melhor atender a uma população cada vez mais envelhecida, necessitando de diferentes recursos e Políticas Públicas inclusivas que zelem por toda a população, trabalhando em rede intersetorial, de suporte social, fraterna e solidária, com

uma visão centrada no envelhecimento, ou seja, no curso das nossas vidas.

Envelhecer em casa e na comunidade é o que muitos idosos querem para suas vidas.

Como realizar esse desejo? Caso essa alternativa não seja viável, como e onde viverão esses idosos?

Qual a responsabilidade e as metas e ações do setor público, da família e da comunidade para uma atenção de qualidade com foco na heterogeneidade da velhice, ou seja, zelar e prover o necessário aos mais frágeis, vulneráveis e aos mais independentes e autônomos?

Demandas diversas, serviços e Políticas diversas. Integradas e harmônicas.

Como este tema é tão instigante, debateremos e encaminharemos propostas.

Diversos são os envelheceres e as velhices em nossas cinco regiões. A depender de onde se vive, das condições de habitação, renda, educação, acesso a serviços sociais, de saúde, cultura e lazer, temos um contingente que por vezes se assemelha a países desenvolvidos ou uma sobrevida próxima a de países ainda com poucos recursos de desenvolvimento. O que queremos é que os idosos paulistanos tenham uma vida digna, com boas condições de saúde, participação, educação ao longo da vida, segurança, como recomenda a política do Envelhecimento Ativo.

A garantia de direitos legitimamente instituída pelos conselhos de idosos precisa nos representar e cabe a nós nessa conferência refletir, debater e propor ações para serem encaminhadas às demais instâncias representativas.

Os eixos a serem tratados nessa conferência nos convidam justamente a refletir sobre essas questões.

Esse é, portanto, o compromisso de quem tem o protagonismo nas questões relacionadas à longa vida.

Dediquemo-nos a essa tarefa com o compromisso de "na desigualdade" fazer valer a equidade; das metas indicadas nas Políticas Públicas relativas aos Direitos Fundamentais, indiquemos o que ainda nos falta e como poderemos cumprir essas metas.

Quanto à saúde, atender adequadamente seguindo o recomendado pela Política Nacional de Saúde da Pessoa Idosa, de acordo com a capacidade funcional e vulnerabilidade social em relação ao necessário para a pessoa idosa.

O eixo que tratará das questões relacionadas à educação terá a oportunidade de indicar o quanto é central para o envelhecimento tanto no âmbito formal, capacitando cuidadores e profissionais que atuam com a pessoa idosa e ofertando para esse grupo locais atuar com a perspectiva da educação ao longo da vida, trabalhando em prol da emancipação humana, da solidariedade entre geração, para que mitos e estereótipos relacionados à velhice não sejam propagados, pois esse período é o mais heterogêneo do nosso ciclo de vida.

Em cada um deles teremos a possibilidade de melhor orientar os debates e encaminhamentos, sendo a pessoa idosa a protagonista dessa atividade.

Tratar das questões de enfrentamento às várias formas de violências à pessoa idosa e nessa pode-se incluir a recente medida de extinção do Conselho Nacional dos Direitos do Idoso, legitimamente instituído.

Vamos, pois, juntos atuar em prol de uma São Paulo e de um Brasil melhor, mais justo e mais solidário para toda a população.

A cada direito assegurado, deveres temos para que se façam cumprir as Políticas Públicas.

Ter acesso à informação, participar, colaborar, monitorar e cobrar são deveres de todos!

Marisa Accioly, Assistente Social, Mestre e Doutora em Saúde Pública, Especialista em Gerontologia pela Sociedade Brasileira de Geriatria e Gerontologia, Profa. Dra. do curso de Bacharelado e Pós-Graduação em Gerontologia, da Escola de Artes, Ciências e Humanidades da Universidade de São Paulo EACH | USP; e-mail: maccioly@usp.br

# Referências Bibliográficas:

- **1.** Brasil. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Disponível em:
- <a href="http://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/constituicao/constituicao.htm">http://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/constituicao/constituicao.htm</a>. Acesso em: 12 de Julho de 2018.
- **2.** Brasil. Estatuto do Idoso. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/estatuto\_idoso\_2ed.pdf
- **3.** Brasil. Política Nacional do Idoso. Disponível em: http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/2528%20aprova%20a%20 politica%20nacional%20de%20saude%20da%20pessoa%20idosa.pdf
- **4.** IBGE Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Projeção da população do Brasil e das Unidades da Federação. Disponível em: <a href="https://www.ibge.gov.br/apps/populacao/projecao/">https://www.ibge.gov.br/apps/populacao/projecao/</a>. Acesso em: 8 de Maio de 2018.

- **5.** Pesquisa Saúde, Bem-Estar e Envelhecimento. Disponível em http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\_issuetoc&pid=1415-790X2 0180003&Ing=pt&nrm=iso [acesso em 15 de abril de 2019]
- **6.** Souza, C. Políticas Públicas: uma revisão de literatura. Rev. Sociologias, Porto Alegre, ano 8, nº 16, jul/dez 2006, p. 20-45.

# Eixo I

# Direitos Fundamentais na Construção/Efetivação das Políticas Públicas.

**1.** Subeixos: Saúde, Assistência Social, Previdência, Moradia, Transporte, Cultura, Esporte e Lazer.

# Prof<sup>a</sup> Sandra Regina Gomes

Iniciar as discussões da V Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa tendo como primeiro Eixo "Direitos Fundamentais na Construção / Efetivação das Políticas Públicas é excelente"! Por que faço esta afirmação? Porque os direitos fundamentais estão na Constituição de 1988 para todos os indivíduos brasileiros, ratificados na Política Nacional do Idoso em 1994 com foco na garantia de direitos da pessoa idosa e assegurados às pessoas com idade igual ou superior a 60 anos no Estatuto do Idoso, sancionado em 2003.

Leis, como diz o povo, é o que não nos faltam??? Precisamos é colocá-las em prática!

Então vamos entender melhor o que cada uma nos diz e verificar os direitos fundamentais para a população idosa.

A Constituição Federal de 1988 trouxe, em seu Título II, os Direitos e Garantias Fundamentais, subdivididos em cinco capítulos e destaco aqui os dois primeiros:

- a Direitos individuais e coletivos: são os direitos ligados ao conceito de pessoa humana e à sua personalidade, tais como à vida, à igualdade, à dignidade, à segurança, à honra, à liberdade e à propriedade. Estão previstos no artigo 5° e em seus incisos;
- b Direitos sociais: o Estado Social de Direito deve garantir as liberdades positivas aos indivíduos. Esses direitos são referentes à

educação, saúde, trabalho, previdência social, lazer, segurança, proteção à maternidade e à infância e assistência aos desamparados. Sua finalidade é a melhoria das condições de vida dos menos favorecidos, concretizando assim a igualdade social.

A Política Nacional do Idoso, Lei Federal de nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994, no seu Art. 1º discorre: a política nacional do idoso tem por objetivo assegurar os direitos sociais do idoso, criando condições para promover sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade. E complementa no Capítulo IV, com a descrição das competências dos órgãos e entidades públicas, tais como: assistência social, saúde, educação, trabalho, previdência social, habitação, urbanismo, justiça, cultura, esporte e lazer.

E para reforçar a urgência de colocarmos em prática os direitos fundamentais das pessoas idosas foi sancionado em 2003 o Estatuto do Idoso, Lei Federal nº 10.741, que no Art. 9º ratifica: é obrigação do Estado garantir à pessoa idosa a proteção à vida e à saúde, mediante efetivação de políticas sociais públicas que permitam um envelhecimento saudável e em condições de dignidade, liberdade, educação, cultura, esporte e lazer, profissionalização, trabalho, previdência social, assistência social, habitação, transporte e com direito a alimentos.

Estamos todos juntos aqui na Conferência para dar início às discussões e a primeira delas é verificar que as Leis estão em sinergia, isto é, em sintonia, e isso é extremamente positivo porque reforça o caminho que devemos seguir para garantir os direitos da pessoa idosa.

O primeiro passo é conhecer a realidade dos dados da cidade de

São Paulo por meio de diagnósticos realizados nos Observatórios de Pesquisas da Prefeitura, além de consultar o IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), a MUNIC (Perfil dos Municípios Brasileiros – IBGE), a Fundação SEADE (Sistema Estadual de Análise de Dados) e outros centros.

Cabe destacar aqui que os mapas atualizados dos dados sobre a população idosa da cidade de São Paulo e os locais de atendimento estão em exposição no saguão de entrada do Anhembi.

O Brasil tem hoje 32,8 milhões de brasileiros com 60 anos ou mais, o que representa 15,7% da população do país (PNAD 2017), e a cidade de São Paulo acompanha esse crescimento populacional com 1,7 milhão de pessoas idosas – o equivalente a 15% dos paulistanos e que, segundo um estudo realizado pela Fundação SEADE, chegará a 30% da população no município em 2050.

Conhecendo estes dados será possível, com mais clareza, verificar quais as propostas que atenderão as necessidades das pessoas idosas em cada política pública no seu território, porque estudos apontam que se vive mais nas zonas que desfrutam de melhor estrutura urbana e que são melhor atendidas por serviços. Então, há que se enfrentar o duplo desafio de atender tanto a presença crescente do idoso na cidade, como buscar reduzir as condições extremamente desiguais entre os idosos paulistanos.

O segundo passo é verificar o que foi definido na última Conferência em 2015 e fazer o "conferir", isto é, examinar o que foi atendido e o que falta na cidade para melhorar as condições de vida da pessoa idosa. Cada subeixo - Saúde, Assistência Social, Previdência,

31

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup>(Fonte: Retrato da pessoa idosa na cidade de São Paulo - Análise mostra que o envelhecimento no Município está acima da média nacional e atinge todos os segmentos sociais da cidade de São Paulo. Texto elaborado entre a SMDHC e a SMUL)

Moradia, Transporte, Cultura, Esporte e Lazer - deve ser analisado em como está o planejamento do município à luz dos direitos fundamentais afiançados em cada uma das Leis citadas acima.

Um item importante que perpassa pelos subeixos é garantir a infraestrutura da cidade de São Paulo para que a população idosa tenha acesso seguro, nos transportes, moradias e espaços públicos, evitando acidentes e promovendo a inclusão social.

O terceiro passo é elaborar as propostas de cada subeixo depois de conferir as políticas públicas que são um conjunto de decisões, planos, metas para a resolução de problemas de interesse da população idosa da cidade de São Paulo. A seguir deve-se debater sobre os desafios e decidir as prioridades para um envelhecimento digno e saudável.

Para a cidade de São Paulo receber o Selo Inicial do Programa São Paulo Amigo do Idoso, a Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania, por meio da Coordenação de Políticas para Pessoa Idosa, realizou o IDEA Idoso – Instrumento de Diagnóstico do Envelhecimento Ativo. Por meio de dinâmicas em grupos nas 5 regiões de São Paulo foram avaliadas a situação do município em cada uma das dimensões das pétalas do Envelhecimento Ativo: Espaços Urbanos e Serviços Públicos, Transporte, Moradia, Participação Social, Respeito e Inclusão Social, Participação Cívica e Emprego, Comunicação e Informação e Apoio Comunitário e Serviços de Saúde e Assistência Social.

Os resultados do IDEA Idoso foram sistematizados e podem ser consultados para fomentar as discussões sobre as demandas das 5 regiões da cidade, respeitando a territorialização.

Por fim, os desafios de construir e efetivar uma política pública à luz

dos direitos fundamentais para a população idosa na cidade de São Paulo são enormes e só possíveis por meio da coletividade e da participação social do segmento.

As Conferências são espaços de participação popular que exercem o controle social das políticas públicas e fomentam o exercício pleno da cidadania.

#### Boa Conferência!!

Sandra Regina Gomes, Fonoaudióloga (PUC-SP), Título de Especialista em Gerontologia (SBGG – Sociedade Brasileira de Geriatria e Gerontologia), Mestre em gestão e Políticas Públicas (Fundação Getúlio Vagas). Coordenadora de Políticas para Pessoa Idosa da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, da Prefeitura de São Paulo.

# Referências Bibliográficas:

BRASIL. Decreto n.º 6.214, de 26 de setembro de 2007. Benefício de prestação continuada da assistência social. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/\_Ato2007-2010/2007/Decreto/D621 4.htm

Acesso em: 30 abr. 2019

BRASIL. Decreto n.º 9.893, de 27 de junho de 2019. Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa. Disponível em:

http://www.in.gov.br/web/dou/-/decreto-n-9.893-de-27-de-junho-de-2019-179414698 Acesso em: 30 abr. 2019

BRASIL. Constituição federal (1988). Disponível em:

http://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/Constituicao/Constituicao.htm

Acesso em: 30 abr. 2019

BRASIL. Decreto nº 5.109, de 17 de junho de 2004. Conselho Nacional dos Direitos do Idoso - CNDI . Disponível em:

http://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/\_Ato2004-2006/2004/Decreto/D510 9.htm

Acesso em: 30 abr. 2019

BRASIL. Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003. Estatuto do Idoso.

Disponível em:

http://www.planalto.gov.br/ccivil 03/leis/2003/l10.741.htm

Acesso em: 30 abr. 2019

BRASIL. Lei nº 12.461, de 26 de julho de 2011. Notificação copulsória. Disponível em:

(https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/direitos\_humanos/ido sos/. Acesso em: 30 abr. 2019

BRASIL. Lei nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994. Política Nacional do Idoso.

Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/leis/L8842.htm.

Acesso em: 30 abr. 2019

RETRATO da pessoa idosa na cidade de São Paulo. Informe Urbano, São Paulo, n. 37, mar. 2019. Disponível em:

https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/upload/Informes\_Urba nos/IU\_Idoso\_2019\_REV\_Final.pdf Acesso em: 30 abr. 2019

SÃO PAULO (Cidade). Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania. Deliberações da IV Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – São Paulo 2015

Disponível em:

https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/upload/direitos\_huma nos/Relatorio%20Final%20da%204%20Conferencia%20Municipal%20da% 20Pssoa%20Idosa.pdf. Acesso em: 30 abr. 2019

## Eixo II

# Texto Base - Educação: Assegurando direitos e emancipação humana.

"Políticas Públicas de Educação para o Idoso"

Prof. Dr. José Carlos Ferrigno

Quando pensamos em políticas educacionais voltadas para pessoas idosas, frequentemente as entendemos como ações que têm por objetivo propiciar a elas a aquisição de conhecimentos e, obviamente, a condição de estudantes, seja em programas de alfabetização, de ensino médio ou superior ou, ainda, em programas como os das chamadas Faculdades Abertas à Terceira Idade.

Todavia, também podemos considerar o idoso não apenas como um aluno em tais políticas educacionais. Em decorrência de suas experiências de vida e dos conhecimentos conquistados na escola e no trabalho, os velhos são potencialmente mestres importantes tanto para seus pares, como para as gerações mais jovens. Portanto, ações no terreno da educação devem levar em conta a possibilidade de termos o idoso como objeto da ação educativa e/ou seu agente.

Na condição de professor, o idoso tem um papel social fundamental como agente de preservação da memória cultural. Isso quer dizer que ele pode e deve transmitir às novas gerações aquilo que ele captou da história da família, da comunidade, além de saberes práticos, como construir um brinquedo, consertar uma máquina ou seguir uma receita culinária. Essas simples atividades do cotidiano tendem, por exemplo, a tornar a relação avós e netos muito especial. A sabedoria dos velhos se concretiza na transmissão de

valores éticos e morais na perspectiva de incutir nos mais jovens a importância da honestidade e da solidariedade, entre outras virtudes.

Há outra importante vertente a se considerar na área das políticas educacionais em prol dos idosos, mas, ao mesmo tempo, também em prol dos jovens que, ao envelhecerem, se beneficiarão dela: a chamada "educação para o envelhecimento", que deve ser fornecida pelas instituições de ensino em seus diversos níveis, desde a pré-escola até a universidade. Tal política está prevista no artigo 22 do Estatuto do Idoso que assim se expressa: "Nos currículos mínimos dos diversos níveis de ensino formal serão inseridos conteúdos voltados ao processo de envelhecimento, ao respeito e à valorização do idoso, de forma a eliminar o preconceito e a produzir conhecimentos sobre a matéria".

No entanto, constatamos que tais iniciativas são ainda muito incipientes em nosso país. Há muito que se clama pela incorporação de disciplinas escolares que expliquem a natureza física, psíquica e social do envelhecimento e as amplas oportunidades de vivências criativas nessa fase da vida. Temos constatado o quanto o espaço da escola é insuficientemente aproveitado pela comunidade nos finais de semana. Nesses momentos, adultos, pais, mães, avôs e avós, por meio de atividades culturais e de lazer podem interagir de modo saudável com as crianças e os adolescentes.

Finalmente, é importante lembrar um outro aspecto da relação educação e envelhecimento que diz respeito ao processo de educação que ocorre na informalidade das relações sociais dos idosos, tanto com outros idosos, quanto com pessoas mais jovens.

Nesse último caso falamos de uma coeducação entre gerações. Programas intergeracionais em vários países do mundo têm sido criados para estimular a convivência entre gerações. Instituições públicas e privadas brasileiras começam a se interessar por esse tipo de ação. A Prefeitura de São Paulo, por exemplo, criou os chamados Centros de Convivência Intergeracional – CCInter.

As considerações que até aqui foram feitas objetivam mostrar o contexto e a abrangência das políticas educacionais relacionadas a pessoas idosas. Mas, nosso foco principal nesta breve comunicação é o das ações que colocam o idoso na posição de aluno, com isso permitindo a ele uma abertura de horizontes que eleva suas chances de melhoria de condições de vida.

Pesquisa "Idosos do Brasil vivências, desafios e expectativas na 3ª idade" realizada pelo Sesc em parceria com o Instituto Perseu Abramo revelou que 89% dos brasileiros com mais de 60 anos não passaram da 8ª série do ensino fundamental. E 49%, praticamente a metade deles, são analfabetos funcionais, ou seja, não compreendem o que escrevem e que leem. Outros 23% declaram não saber ler e escrever.

Dentre as ações voltadas ao aluno idoso, aquela que pode representar um recomeço rumo à conquista da cidadania é a da alfabetização. Trata-se de um tema que incomoda muito a nós brasileiros, pois ainda é muito alto o índice de analfabetismo de jovens e de idosos em nosso país e sabemos que esse é um dos principais fatores de exclusão social. Na faixa etária dos maiores de 60 anos de idade, segundo o IBGE, em censo de 2016, a porcentagem de analfabetos era de 20,4%, ou seja, de cada grupo de 5 idosos, um é analfabeto.

Nunca é demais lembrar o que consta no artigo 208 da Constituição de 1988: "O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de ensino fundamental, obrigatório e gratuito, assegurada, inclusive, sua oferta gratuita para todos os que a ele não tiveram acesso na idade própria."

Chama nossa atenção a inexistência de uma política educacional específica para a velhice e também a falta de uma explicitação na Lei de Diretrizes e Bases e no próprio Estatuto do Idoso sobre a tragédia social representada pelo analfabetismo que atinge mais fortemente as pessoas de idade avançada.

Durante os anos 1990 surgiram ações para a concretização da educação de jovens e adultos. O Governo Federal estimulou a participação também dos municípios para se envolverem nessa política, por meio de parcerias com Universidades, ONG's, Fóruns estaduais e nacionais. A partir de 1997 a história da Escola de Jovens e Adultos – EJA passou a ser registrada no boletim da "Ação Educativa", importante associação civil na luta pelo direito de acesso à educação no Brasil.

A Educação de Jovens e Adultos também conhecida por EJA é uma modalidade de ensino, amparada por lei e voltada para os indivíduos que não tiveram acesso, por algum motivo, ao ensino regular na idade apropriada. A EJA visa escolarizar e socializar esses indivíduos. Mas, a EJA ocupa ainda um espaço reduzido em nosso sistema educativo.

A exemplo de outros países latino-americanos, atribuições como a integração de imigrantes vindos das regiões rurais para o contexto urbano, assim como o da elevação da escolaridade dos adultos, também pertencem à EJA. Igualmente importante é que sirva como

um meio de acelerar a formação de adolescentes que sofreram um atraso em seu percurso escolar por diversas razões econômicas, sociais e culturais.

É imprescindível que a EJA represente uma função reparadora de uma realidade tão desigual em nosso país e que não fornece o absolutamente necessário direito à escolarização dos brasileiros de todas as classes sociais, de todas as raças, de todos os gêneros e de todas as idades. A Escola de Jovens e Adultos tem ainda a missão de possibilitar a entrada de seus alunos no universo do trabalho, no convívio social, no mundo da arte e da cultura. A EJA acima de tudo pode e deve ser um canal para a formação humana de seus discentes, neles incutindo os supremos valores da igualdade, da solidariedade e da diversidade.

Jose Carlos Ferrigno. Mestre e Doutor em Psicologia Social pela Universidade de São Paulo. Especialista em Gerontologia pela Sociedade Brasileira de Geriatria Gerontologia е Universidade de Barcelona. Especialista em Programas Intergeracionais pela Universidade de Granada. Professor dos cursos de especialização em Gerontologia do Hospital Albert Einstein. Consultor para programas de preparação para a aposentadoria e de programas intergeracionais. Autor de artigos sobre aspectos psicológicos do envelhecimento e relações intergeracionais na família e na sociedade. Autor dos livros "Coeducação entre Gerações" e "Conflito e Cooperação entre Gerações". Ex-assessor e pesquisador da Gerência de Estudos e Programas da Terceira Idade do SESC SP, onde exerceu também os cargos de Coordenador do Programa SESC Gerações e de Editor da Revista A Terceira Idade.

### Eixo III

# Texto Base - Enfrentamento das Violações de Direitos Humanos da Pessoa Idosa

**Dra Cláudia Maria Beré** <sup>1</sup> clbere@mpsp.mp.br

As pessoas idosas formam um grupo social vulnerável, que sofre diversas formas de violência (física, psicológica, financeira e sexual), abandono, negligência e autonegligência. Sofrem discriminação. Sofrem a falta de respeito a sua autonomia.

Ao longo das últimas décadas foram editadas leis de proteção, como a Política Nacional do Idoso e o Estatuto do Idoso. Em 2015, foi aprovada a Convenção Interamericana dos Direitos do Idoso, ainda não ratificada pelo Brasil. É importante destacar que a proteção conferida pela legislação específica do idoso não impede que a pessoa idosa seja também protegida por outros diplomas de proteção aos direitos humanos, como a legislação de proteção à mulher, à pessoa com deficiência, à igualdade racial, sempre que essas leis também forem aplicáveis.

A pessoa idosa conta com políticas específicas, estabelecidas em lei, como a Lei da Política Estadual do Idoso e a Política Estadual da Saúde do Idoso. Os Fundos do Idoso podem financiar ações específicas.

A violência contra a pessoa idosa pode ser denunciada ao Disque Direitos Humanos – Disque 100. Dados divulgados pelo Disque 100 mostram que, no Estado de São Paulo, no ano de 2018, foram feitas as denúncias abaixo:

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup>7ª Promotora de Justiça de Direitos Humanos -Idoso em São Paulo. Foi Conselheira Nacional dos Direitos do Idoso e Conselheira Estadual do Idoso.

Tipo de violência	Número de denúncias
Negligência	3.157
Violência psicológica	2.257
Violência patrimonial	1.485
Violência física	1.166
Violência institucional	200
Outras violações de direitos humanos	28
Violência sexual	18
Discriminação	14
Trabalho escravo	1
Total	8.326

O Disque 100 também traçou o perfil das vítimas idosas, em nível nacional. Para o primeiro semestre de 2018 observa-se que 62,5% das vítimas eram mulheres, 18,29% tinham entre 76 e 80 anos, 42% eram brancas e 69,22% não possuíam nenhum tipo de deficiência. Em 72% das denúncias não foi informada a identidade de gênero da vítima.

As informações acima demonstram que as violações de direitos humanos das pessoas idosas assumem variadas formas e atingem pessoas com variados perfis. Há diversos órgãos públicos encarregados de combater as violações de direitos humanos da pessoa idosa: Promotorias de Justiça do Idoso, Defensoria Pública e Delegacias do Idoso.

## Promotorias de Justiça

Em todas as comarcas há promotores de Justiça incumbidos da tutela dos interesses difusos e coletivos e dos direitos individuais indisponíveis da pessoa idosa, sendo certo que em São Paulo existe uma Promotoria de Justiça especializada, que é a Promotoria de Justiça de Direitos Humanos, que conta com dois Promotores de Justiça com atribuição exclusiva na área do idoso.

As atribuições dos Promotores de Justiça do Idoso estão previstas na Lei Federal nº 10.741/2003, conhecida como Estatuto do Idoso, nos termos abaixo.

"Art. 74° Compete ao Ministério Público:

I - instaurar o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção dos direitos e interesses difusos ou coletivos, individuais indisponíveis e individuais homogêneos do idoso;

II - promover e acompanhar as ações de alimentos, de interdição total ou parcial, de designação de curador especial, em circunstâncias que justifiquem a medida e oficiar em todos os feitos em que se discutam os direitos de idosos em condições de risco:

III - atuar como substituto processual do idoso em situação de risco, conforme o disposto no art. 43 desta Lei;

IV - promover a revogação de instrumento procuratório do idoso, nas hipóteses previstas no art. 43 desta Lei, quando necessário ou o interesse público justificar;

V - instaurar procedimento administrativo e, para instruí-lo:

- a) expedir notificações, colher depoimentos ou esclarecimentos e, em caso de não comparecimento injustificado da pessoa notificada, requisitar condução coercitiva, inclusive pela Polícia Civil ou Militar;
- b) requisitar informações, exames, perícias e documentos de autoridades municipais, estaduais e federais, da administração

direta e indireta, bem como promover inspeções e diligências investigatórias;

- c) requisitar informações e documentos particulares de instituições privadas;
- VI instaurar sindicâncias, requisitar diligências investigatórias e a instauração de inquérito policial, para a apuração de ilícitos ou infrações às normas de proteção ao idoso;
- VII zelar pelo efetivo respeito aos direitos e garantias legais assegurados ao idoso, promovendo as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis;
- VIII inspecionar as entidades públicas e particulares de atendimento e os programas de que trata esta Lei, adotando de pronto as medidas administrativas ou judiciais necessárias à remoção de irregularidades porventura verificadas;
- IX requisitar força policial, bem como a colaboração dos serviços de saúde, educacionais e de assistência social, públicos, para o desempenho de suas atribuições;
- X referendar transações envolvendo interesses e direitos dos idosos previstos nesta Lei."

Do dispositivo legal supra, decorrem três linhas principais de atuação da Promotoria de Justiça de Direitos Humanos - Idoso.

- 1. Ações coletivas
- 2. Ações individuais
- 3. Fiscalização de Instituições de Longa Permanência para Idosos

A atuação da Promotoria de Justiça do Idoso enfrenta grandes desafios, considerando-se o aumento da expectativa de vida e o consequente aumento da população idosa, aliados à diminuição

das famílias e ao crescente individualismo das pessoas. Paralela à insuficiência de apoio familiar vem a insuficiência dos programas estatais de apoio à população idosa.

O despreparo das famílias e do Estado para lidar com a questão do envelhecimento da população leva à Promotoria do Idoso inúmeros casos que não necessitam de qualquer intervenção jurídica, tais como consultas e apelos de familiares de idosos que se tornaram vulneráveis e não aceitam as mudanças que se fazem necessárias em sua vida, pedidos dirigidos à Promotoria para inclusão de idosos em programas públicos de apoio e, até mesmo, articulação entre órgãos públicos diferentes para atuação conjunta no atendimento ao idoso.

Assim, tarefa que parece premente é trabalhar pelo adequado funcionamento do serviço público de atendimento ao idoso, para que, diretamente, atenda a demanda a ele dirigida, promova a integração e o diálogo entre os diversos serviços voltados ao idoso e seja capaz de orientar as famílias interessadas em cuidar de seus idosos.

#### **Defensoria Pública**

A Defensoria Pública do Estado de São Paulo é a instituição que tem como finalidade prestar assistência jurídica à população que não tem condições financeiras de pagar por esse serviço. Pode ser procurada para orientação jurídica ou para propor uma ação judicial.

A Defensoria Pública do Estado atua em causas da Justiça Estadual (ex.: questões de família como pedido de pensão alimentícia para os filhos, pedido de interdição e nomeação de curador, pedido de afastamento do lar, defesa do direito à saúde como pedido de

medicamentos e fraldas geriátricas, defesa do direito do consumidor, como no caso de pessoas endividadas, etc).

A Defensoria Pública da União atua em causas em que haja interesse da União ou de órgãos públicos ligados a ela, como o INSS. Ela atua em pedidos de concessão de Benefício de Prestação Continuada e de aposentadoria por tempo de serviço e invalidez, por exemplo.

Caso a pessoa idosa tenha algum direito violado ou precise se defender em algum processo, deverá comparecer a uma unidade da Defensoria Pública Estadual ou Municipal, conforme o caso.

Incumbe à Defensoria Pública a defesa dos direitos individuais das pessoas idosas de baixa renda, seja para propor ações, seja para contestá-las. A Defensoria Pública também está legitimada à defesa de direitos coletivos das pessoas idosas.

# Delegacias de Polícia

A Delegacia de Polícia é o órgão público encarregado de registrar e violações investigar de direitos das as pessoas caracterizadas como crime pelo Estatuto do Idoso, pelo Código Penal e outras leis que tipifiquem crimes. No Estado de São Paulo, há Delegacias de Polícia do Idoso, as quais competem a apuração dos crimes previstos no Estatuto do Idoso. Mas isso não significa que as demais Delegacias não possam atender as pessoas idosas. Qualquer Delegacia (comum ou do Idoso) pode registrar o Boletim Após o registro, caso a delegacia não seja de Ocorrência. competente para apurar aquele caso, deverá encaminhar à Delegacia competente, que prosseguirá nas investigações, até o encaminhamento do caso à Justiça.

#### Conclusão

O acesso à Justiça é um importante meio de enfrentamento às violações de direitos humanos das pessoas idosas, sendo muito importante que as instituições encarregadas de viabilizar esse acesso à Justiça estejam preparadas para atender esse grupo da população, seja através de órgãos especializados, seja garantindo a prioridade de atendimento e acessibilidade de suas instalações. A medida mais desejável, contudo, é a conscientização dos idosos sobre seus direitos e de toda a população sobre a necessidade de respeito ao direito, para que o número de violações diminua.

### **Bibliografia**

- 1. Brasil: Manual de enfrentamento à violência contra a pessoa idosa. Texto de Maria Cecília de Souza Minayo. Brasília, DF, Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, 2014;
- 2. Guia prático de direitos da pessoa idosa/UNESP, Pró-Reitoria de Extensão Universitária São Paulo: UNESP, PROEX, 2013.

Claudia Maria Berê. Especialista em Interesses Difusos e Coletivos pela Escola Superior do Ministério Público de São Paulo, Mestre pela Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da USP, Conselheira Estadual do Idoso (2010/2012), Conselheira Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa (2014/2016 e 2016/2018).

#### **Eixo IV**

# Texto Base - Conselhos de Direitos: Seu Papel na Efetivaçãoo do Controle Social na Geração e Implementação das Políticas Públicas

Bahij Amin Aur

#### Conselhos de Direitos

Na elaboração, gestão, controle e avaliação de políticas públicas, os *Conselhos de Direitos*<sup>2</sup> incluem a participação e o controle social preconizados na nossa Constituição Federal, representando forma democrática de ampliação dos direitos de cidadania.

São órgãos colegiados, permanentes e deliberativos, em âmbito federal, estadual, distrital e municipal. São, nesse sentido, espaços deliberativos e de controle social da coisa pública.

Sua atividade deliberativa é *autônoma* e *apartidária*, não vinculada a governos ou a partidos políticos.

Sua criação e a definição de suas atribuições são efetivadas por meio de leis:

- Em alguns setores, a existência do Conselho é condição legal para o repasse de verbas, da União para Estados e Municípios e, dos Estados para os Municípios. São, por isso, constituídos por estrita imposição legal.<sup>3</sup>
- Ao impor a criação de Conselhos e vincular sua existência, até para o repasse de verbas, o Estado acaba promovendo o fortalecimento da cidadania e da participação da comunidade na

 $^2$  Também chamados de Conselhos de Políticas Públicas ou de Conselhos Gestores de Políticas Setoriais.

<sup>&</sup>lt;sup>3</sup> É o caso dos Conselhos de Assistência Social, dos Direitos da Criança e do Adolescente, e o de Saúde.

gestão da coisa pública.

Importante destacar que esses Conselhos **não são "fóruns"**, congregadores de entidades e de associações da sociedade civil e, mesmo de pessoas, bem como **não são** clubes ou associações.

Não são executores de políticas, são formuladores, promotores de políticas, defensores de direitos, controladores das ações públicas governamentais e não-governamentais, normatizadores de parâmetros e definidores de diretrizes das políticas na perspectiva da garantia dos direitos humanos, sociais e políticos.

Por outro lado, **não são** privados, nem estatais, pois têm composição paritária e, embora vinculado ao Poder Executivo, não o integra (e evidentemente nem ao Legislativo ou ao Judiciário).

O Poder Executivo compõe, em regra, a metade dos membros dos Conselhos e fornece a infraestrutura para sua operacionalização, mas suas funções são distintas.

Como os Conselheiros representantes da sociedade civil não são remunerados e os governamentais exercem suas funções sem prejuízo de sua atribuições, faz com que os Conselhos **não possam ser assimilados como órgão estatal**.

O vínculo dos Conselhos se dá com o interesse público e as necessidades de implementação dos direitos sociais dos segmentos que representam.

Nenhum dos Conselhos de Direitos exerce função meramente consultiva. Convém repetir: o poder de deliberação normativa vincula a ação dos poderes executivos em todas as instâncias.

O poder deliberativo, que caracteriza os Conselhos de Saúde, de Assistência Social, dos Direitos da Criança e Adolescente e o da Pessoa Idosa, incide sobre todas as suas atribuições de formulação de políticas, de controle e de avaliação e implica a vinculação do governo, em cada uma das instâncias, às deliberações do colegiado, cabendo aos órgãos do Executivo acatar e dar cumprimento às deliberações dos colegiados.

Problemas constantes, comuns a todos os Conselhos, decorrem, relevantemente, da falta de estrutura física e de pessoal técnico para assessorar os Conselheiros e dar conta de todas as atribuições dos Colegiados, complexas e diversificadas que caracterizam sua atuação.

O não aporte pelo Poder Executivo da estrutura adequada ou de meios para realização de suas reuniões impede a efetiva participação da comunidade na formulação, gestão e fiscalização das políticas públicas segundo a Constituição Federal ou as leis específicas.

"Há ainda um caminho a ser percorrido para que o Estado reconheça de fato a sociedade civil como interlocutora hábil a exercer seu papel nas decisões estatais, na formulação e gestão partilhada das políticas públicas sociais. No entanto, as leis aí já estão para serem cumpridas, impondo ao Estado este compartilhamento. Resta-lhe dar cumprimento a estas leis, fornecer as condições e meios para a plena efetividade destes conselhos para que possam finalmente as políticas servirem para a realização dos direitos sociais, razão de ser dos conselhos".

#### П

#### Conselhos de Direitos da Pessoa Idosa

Na esfera federal, a Lei Federal nº 8.842/1994 (*Política Nacional do Idoso*) criou o Conselho Nacional do Idoso, atualmente com a denominação de *Conselho dos Direitos da Pessoa Idosa (CNDI)*, a par de Conselhos Estaduais, do Distrito Federal e os Municipais, todos com a competência da *supervisão*, do *acompanhamento*, da *fiscalização* e da *avaliação* dessa Política Nacional nos respectivos âmbitos de ação.<sup>4</sup>

Pelo Decreto nº 4.227/2002, foi regulamentada a criação do CNDI, sendo revogado e substituído pelo Decreto nº 5.109/2004, que dispôs sobre sua composição, estruturação, competências e funcionamento.

Em 1º de outubro de 2003 foi sancionado o *Estatuto do Idoso*, o qual contém indicações referentes ao papel do CNDI, assim como dos Conselhos dos demais entes federados, devendo, desde logo, ser destacada a disposição do seu Art. 7º, que diz que os Conselhos Nacional, Estaduais, do Distrito Federal e os Municipais do Idoso **zelarão pelo cumprimento dos direitos do idoso**, definidos nessa mesma Lei.

E, em 2010, a Lei nº 12.213/2010 instituiu o *Fundo Nacional do Idoso (FNI)*, autorizando deduzir, do Imposto de Renda devido pelas pessoas físicas e jurídicas, as doações a ele e aos Fundos Municipais e Estaduais da Pessoa Idosa e, ainda, atribuindo ao CNDI a competência de sua gestão e a de fixar os critérios para sua utilização.

<sup>&</sup>lt;sup>4</sup> A Cidade de São Paulo se antecipou, pois, em 1992, já havia criado seu Grande Conselho Municipal do Idoso pela Lei nº 11.242/1992.

A criação dos Fundos Estaduais, Distrital e Municipais depende de leis específicas de cada ente federado, pois cada um deles tem autonomia constitucional. <sup>5</sup>

Resumidamente, por força legal, os Conselhos Nacional, Estaduais, do Distrito Federal e Municipais da Pessoa Idosa:

- são órgãos permanentes, paritários e deliberativos;
- têm por competência a formulação, coordenação, supervisão e avaliação da *Política Nacional do Idoso*, no âmbito das respectivas instâncias político-administrativas;
- são compostos por igual número de representantes dos órgãos e entidades públicas e de organizações representativas da sociedade civil ligados à área.

A Lei Federal nº 8.842/1994 prevê que cabe ao CNDI a formulação, coordenação, supervisão e avaliação da Política Nacional do Idoso, cabendo à União, por meio do Ministério responsável, participar na formulação, acompanhamento e avaliação dessa política.

Portanto, a atuação do Conselho é **principal**, enquanto que a do Poder Executivo é subsidiária, de **participação** na idealização e controle das políticas e ações pertinentes à Pessoa Idosa.

Nenhum dos Conselhos mencionados (Nacional, Estaduais, do Distrito Federal e Municipais da Pessoa Idosa), portanto, exerce função meramente consultiva.

Convém repetir: o poder de deliberação normativa vincula a ação dos poderes executivos em todas as instâncias.

\_

<sup>&</sup>lt;sup>5</sup> A Cidade de São Paulo passou a ter o seu Fundo Municipal do idoso (FMDI), criado pela Lei Municipal nº 15.679/2012, e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 57.906/2017.

São competências do CNDI, as quais podem e devem inspirar a definição das atribuições dos Conselhos dos Estados e dos Municípios:

- Elaborar as diretrizes, instrumentos, normas e prioridades da Política Nacional do Idoso, bem como controlar e fiscalizar as ações de execução;
- Zelar pela aplicação da política nacional de atendimento ao idoso;
- Dar apoio aos Conselhos Estaduais, do Distrito Federal e Municipais dos Direitos do Idoso, aos órgãos estaduais, municipais e entidades não-governamentais, para tornar efetivos os princípios, as diretrizes e os direitos estabelecidos pelo *Estatuto do Idoso;*
- Avaliar a política desenvolvida nas esferas estadual, distrital e municipal e a atuação dos conselhos do idoso instituídos nessas áreas de governo;
- Acompanhar o reordenamento institucional, propondo, sempre que necessário, as modificações nas estruturas públicas e privadas destinadas ao atendimento do idoso:
- Apoiar a promoção de campanhas educativas sobre os direitos do idoso, com a indicação das medidas a serem adotadas nos casos de atentados ou violação desses direitos.

No Município, o Conselho de Direitos da Pessoa Idosa garante uma esfera pública com representação da comunidade e dos órgãos governamentais locais, para deliberar sobre questões no âmbito da política municipal, sendo suas decisões parâmetros para os órgãos de governo e para a execução das ações públicas governamentais e não governamentais.

Na Cidade de São Paulo, o Grande Conselho Municipal do Idoso

(GCMI), como foi criado em 1992, antes mesmo do Conselho Nacional (que foi instituído pela Lei nº 8.842/1994, da *Política Nacional do Idoso*), tem composição e organização que diversas dos demais, criados posteriormente àquela lei. Tem características de um Conselho de Direitos e, ao mesmo tempo, de coletivo representativo de pessoas idosas eleitas pela comunidade paulistana. É possível, portanto, que se reflita sobre a possibilidade de adequações visando a atualizar sua organização e funcionamento, não só diante de mudanças na conjuntura social, como na da gestão municipal, com a instituição, entre outras iniciativas, do *Plano Municipal Intersetorial de Políticas Públicas para o Envelhecimento* 6 e do *Fundo Municipal do Idoso (FMDI)*, sobre o qual o Conselho tem responsabilidades.

Aos Conselhos de Direito da Pessoa Idosa, além da formulação das políticas, cabe, como órgão de controle social, também monitorar o impacto das políticas públicas na proteção e efetivação dos direitos das pessoas e, ainda, investigar violações no seu território.

# III Controle Social das Políticas Públicas

Das competências e atribuições dos Conselhos de Direitos da Pessoa Idosa, decorre que tem papel essencial na efetivação do controle social na geração e na implementação das políticas públicas.

Reitera-se que são formuladores, promotores de políticas, defensores de direitos, controladores das ações públicas governamentais

<sup>&</sup>lt;sup>6</sup> O Plano Municipal Intersetorial de Políticas Públicas para o Envelhecimento tem o objetivo de integrar políticas públicas para a construção de uma agenda comum de trabalho com as Secretarias Municipais, de forma a desenvolver uma metodologia de articulação de rede de atendimento à Pessoa Idosa no Município.

e não governamentais, normatizadores de parâmetros e definidores de diretrizes das políticas na perspectiva da garantia dos direitos humanos, sociais e políticos das pessoas de mais idade.

Esse papel dos Conselhos de Direitos, por outro lado, fortalece o regime democrático pelo controle público de decisões e atos dos poderes constituídos, na medida em que inclui uma estrutura descentralizada, horizontal e participativa na estrutura político-administrativa centralizada, vertical e burocratizada.

A Lei Federal nº 8.842/1994 prevê que cabe ao CNDI e, por consequência, aos Conselhos das demais esferas federativas, a formulação, coordenação, supervisão e avaliação da *Política Nacional do Idoso*. A todos os Conselhos de Direitos da Pessoa Idosa, portanto, cabe a função de exercer, em nome da sociedade, o controle das políticas públicas, desde sua formulação no nascedouro, até sua implementação e avaliação, visando à sua eficácia, sempre atento à defesa dos direitos da Pessoa Idosa.

O Art. 7° do Estatuto do Idoso dispõe que os Conselhos Nacional, Estaduais, do Distrito Federal e os Municipais do Idoso **zelarão pelo cumprimento dos direitos do idoso**, sendo definidos nessa mesma Lei os seguintes Direitos Fundamentais:

- à Vida,
- à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade,
- a Alimentos,
- à Saúde,
- à Educação, Cultura, Esporte e Lazer,
- à Profissionalização e ao Trabalho,
- à Previdência Social,

- à Assistência Social,
- à Habitação,
- ao Transporte, ...
- ... e, mais, ao Acesso à Justiça (Título V).

Decorre que os Conselhos, no cumprimento de sua missão, devem controlar a garantia dos Direitos Sociais e dos Direitos Fundamentais previstos na Política Nacional do Idoso e no Estatuto do Idoso, criando condições para promover o envelhecimento ativo e saudável, com autonomia, integração e participação efetiva na sociedade, zelando pela efetivação dos seus princípios.

Garantir o acesso a esses direitos e impedir que sejam negados ou violados está no cerne de toda e qualquer política, pois o impedimento e a violação configuram **discriminação**.

Há um princípio fundamental no ordenamento jurídico nacional, que é o da **não discriminação** que, igualmente, é um princípio fundamental do Direito Internacional geral, aplicável a todos os países.

Este princípio essencial da **não discriminação** assim está expresso na Lei da *Política Nacional do Idoso:* o idoso não deve sofrer discriminação de qualquer natureza (III, Art. 3°), tendo de, na área de trabalho, se garantir mecanismos que impeçam a discriminação do idoso quanto a sua participação no mercado de trabalho, no setor público e privado (a, IV, Art. 10).

Para o Estatuto, nenhum idoso será objeto de qualquer tipo de negligência, discriminação, violência, crueldade ou opressão, e todo atentado aos seus direitos, por ação ou omissão, será punido na forma da lei (Art. 4°).

Nesse sentido, é princípio basilar, também, da Convenção Intera-

mericana sobre a Proteção dos Direitos Humanos dos Idosos (2015), subscrita pelo Brasil e aguardando sua ratificação pelo Congresso Nacional.

Esta Convenção **proíbe a discriminação por idade na velhice**, entendida como qualquer distinção, exclusão ou restrição baseada na idade que tenha como objetivo ou efeito anular ou restringir o reconhecimento, gozo ou exercício em igualdade de condições dos direitos humanos e liberdades fundamentais na esfera política, econômica, social e cultural ou em qualquer outra esfera da vida pública e privada. (Art. 2°).

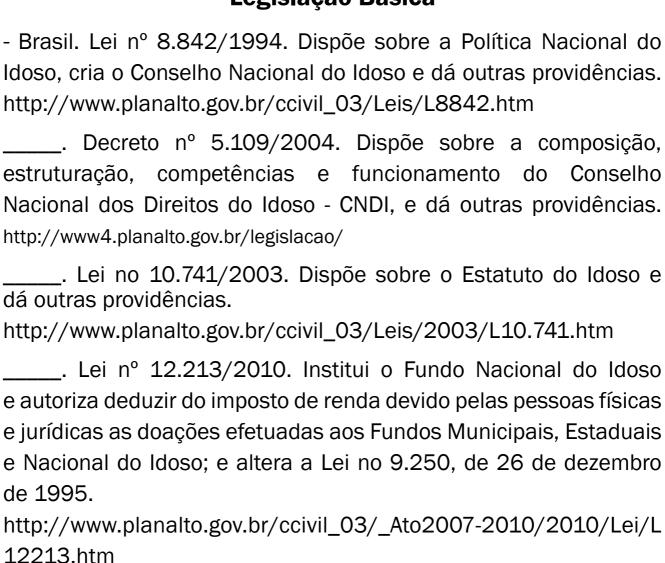
# IV Conclusão

Em síntese, aos Conselhos de Direitos da Pessoa Idosa, no respectivo âmbito de ação, como órgãos deliberativos de participação e de controle social na geração e na implementação das políticas públicas, além das atribuições previstas em suas leis de criação, cabe:

- formular, coordenar, supervisionar e avaliar a Política Nacional do Idoso;
- zelar pela garantia e efetivação dos Direitos Sociais e dos Direitos
   Fundamentais previstos na Política Nacional do Idoso e no Estatuto do Idoso;
- monitorar o impacto das políticas públicas na proteção e efetivação dos direitos das pessoas;
- criar condições para a inclusão da Pessoa Idosa, sem qualquer tipo de discriminação, visando ao envelhecimento ativo e saudável, com autonomia, integração e participação efetiva na sociedade.

**Bahij Amir Aur**. Formação: Ciências Jurídicas e Sociais, Filosofia, e Serviço Social. Consultor em Educação: para órgãos governamentais e instituições públicas e privadas de Educação. Participa do Conselho Municipal de Educação de São Paulo. Membro Honorário da Academia Paulista de Educação. Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa: representando a Ordem dos Advogados do Brasil/OAB, de 2014 a 2018. Comissão Especial dos Direitos da Pessoa Idosa da OAB/São Paulo, de 2007 a 2018. Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo. Serviço Social do Comércio - SESC/São Paulo, de 1957 a 1972.

# Legislação Básica



# **Regimento Interno**

V Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa São Paulo

# **CAPÍTULO I**

Do Temário

Artigo 1° - A V Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de São Paulo terá como tema "Os Desafios de Envelhecer no Século XXI e o Papel das Políticas Públicas", sendo organizada em 04 (quatro) eixos temáticos:

- I. Direitos Fundamentais na Construção/Efetivação das Políticas Públicas, tendo por subeixos:
- 1a. Saúde, Assistência Social, Previdência, Empreendedorismo e Trabalho
- 1b. Moradia, Transporte,
- 1c. Cultura, Esporte e Lazer.
- II. Educação: assegurando direitos e emancipação humana.
- III. Enfrentamento da Violação dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa.
- IV. Os Conselhos de Direitos: seu papel na efetivação do controle social na geração e implementação das políticas públicas.

# **CAPÍTULO II**

Dos Objetivos

Artigo 2° - São objetivos desta Conferência, diante dos desafios do crescente envelhecimento da população brasileira neste Século XXI, congregar representações de todo o Município para, além de avaliar a efetividade das ações em execução, discutir e propor,

### especialmente:

- I. Medidas que garantam os Direitos Fundamentais da Pessoa Idosa, como Saúde, Assistência Social, Previdência, Moradia, Transporte, Educação, Cultura, Esporte, Lazer, Alimentação e Remédios;
- II. Políticas Públicas promovidas pela União, Estado, Distrito Federal e Município, assegurando os Direitos Fundamentais da Pessoa Idosa, garantindo um envelhecimento digno, sem qualquer forma de discriminação, de violência e de violação dos Direitos Humanos da pessoa idosa;
- III. Medidas para o fortalecimento do Grande Conselho Municipal do Idoso na efetivação dos Direitos Fundamentais, das Políticas Públicas e do controle social.

### **CAPÍTULO III**

### Da Organização

Artigo 3° - A V Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de São Paulo, convocada pela Presidente do Grande Conselho Municipal do Idoso, Sra. Marly Augusta Feitosa da Silva, devidamente publicada no Diário Ofício do Município de 03 de abril de 2019, será realizada nos dias 06, 07 e 08 de maio do ano corrente, no Palácio das Convenções do Anhembi, localizado na Avenida Olavo Fontoura, n°1209, Santana – São Paulo.

Artigo 4° - A realização da V Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de São Paulo é de responsabilidade da Comissão Organizadora composta por 5 representantes do Grande Conselho Municipal do Idoso e 5 representantes da Coordenação de Políticas para Pessoa Idosa da Secretaria Municipal dos Direitos Humanos e

Cidadania, conforme Portaria nº 036/SMDHC/2019, publicada no Diário Oficial do Município de 04 de abril de 2019.

Artigo 5° - A Comissão Organizadora terá as seguintes atribuições:

- a) Promover a realização da V Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa da cidade de São Paulo, atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos;
- b) Orientar o processo de organização da Conferência, com base no tema central e nos eixos temáticos, bem como elaborar os documentos técnicos que subsidiarão os debates nos grupos de trabalho;
- c) Escolher os membros que participarão da sessão oficial de abertura, bem como pelos que irão compor a sessão inicial de trabalhos e a condução das plenárias;
- d) Aprovar critérios e modalidades de participação dos representantes
- do Município na Conferência, bem como o local de sua realização;
- e) Elaborar o Regimento Interno da Conferência;
- f) Elaborar e aprovar a programação da Conferência, de acordo com os eixos temáticos;
- g) Coordenar e organizar os Grupos de Trabalho;
- h) Dar suporte técnico à Conferência;
- i) Promover a divulgação da Conferência;
- j) Coordenar as atividades de apoio logístico e administrativo para a realização da Conferência;
- k) Coordenar a inscrição e credenciamento dos participantes;
- I) Elaborar o Relatório Final da Conferência, para ser encaminhado

ao Grupo de Trabalho de Relatoria da XV Conferência Estadual do Idoso.

### **CAPÍTULO IV**

### Dos Participantes

- Artigo 6° Os (as) participantes da V Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de São Paulo são representantes da sociedade civil, do governo e convidados, conforme Resolução n.44 de 14/09/2018 do CNDI, na condição de:
- 1. Para representantes da Sociedade Civil, considerar os seguintes segmentos: usuários/pessoa idosa, entidades e organizações que atuam na defesa, promoção ou garantia dos direitos da pessoa idosa, e profissionais da área, com direito a voz e voto.
- 2. Para os representantes governamentais priorizar os servidores envolvidos nas políticas públicas relacionadas com a pessoa idosa, preferencialmente que atuem no seu território, com direito a voz e voto.
- 3. Convidados (as), compondo-se por representantes de: Universidades, Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública, convidados da Sociedade Civil, com direito a voz e sem direito a voto.
- Artigo 7° Todos os participantes da Conferência poderão manifestar-se verbalmente ou por escrito durante os debates, mediante comentários ou perguntas, desde que pertinentes aos temas discutidos.
- Artigo 8° O credenciamento dos delegados será na recepção do Palácio das Convenções do Anhembi. No dia seguinte, 7 de maio, o credenciamento será das 07h30 às 11h30 horas, sem prejuízos.

## **CAPÍTULO V**

Da Realização da Conferência Municipal

# SEÇÃO I

#### Da sessão inicial de trabalhos

Artigo 9° - O tema da Conferência será abordado em sessão inicial de trabalho sob forma de palestra magna, no dia 06 de maio às 15h.

# SEÇÃO II

## Da leitura e aprovação do Regimento Interno da Conferência

Artigo 10° – O Regimento Interno da Conferência será levado à leitura e aprovação pelos delegados no dia 07 de maio em horário estipulado pela programação que constitui o Anexo I do presente documento.

# SEÇÃO III

# Da organização e dinâmica dos Grupos de Trabalho

- Artigo 11° Serão organizados grupos de trabalho, nos eixos temáticos estipulados para a Conferência, a saber:
- I. Direitos Fundamentais na Construção/Efetivação das Políticas Públicas. Subeixos: Saúde, Assistência Social, Previdência, trabalho e empreendedorismo, Moradia, Transporte, Cultura, Esporte e Lazer.
- II. Educação: assegurando direitos e emancipação humana.
- III. Enfrentamento da Violação dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa.
- IV. Os Conselhos de Direitos: seu papel na efetivação do controle social na geração e implementação das políticas públicas.

Parágrafo único. Os delegados farão a escolha dos eixos no

momento da inscrição. Não sendo possível mudança após a sua efetivação.

Artigo 12° - Os grupos de trabalho têm caráter deliberativo, configuram instâncias democráticas de participação, acompanhamento, discussão e votação de propostas que serão conduzidos por coordenadores, facilitadores e relatores.

Artigo 13° - A V Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, que será realizada no Palácio das Convenções do Anhembi nos dias 06, 07 e 08 de maio de 2019, terá como tema: "Os Desafios de Envelhecer no Século XXI e o Papel das Políticas Públicas". Os quatro eixos de discussão são:

- I Direitos Fundamentais na Construção/Efetivação das Políticas Públicas Subeixos:
- a. Saúde, Assistência Social, Previdência, Trabalho Empreendedorismo;
- b. Moradia, Transporte;
- c. Cultura, Esporte e Lazer;
- II Educação: Assegurando Direitos e Emancipação Humana;
- III Enfrentamento da Violação dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa;
- IV Os Conselhos de Direitos: Seu Papel na Efetivação do Controle Social na Geração e Implementação das Políticas Públicas.

Os participantes deverão, no ato da inscrição/credenciamento, escolher o Eixo e subeixo de discussão que pretendem participar.

No dia 07, após o encerramento da leitura e votação do Regimento Interno, cada participante deverá se dirigir às salas previamente definidas para cada Eixo.

Em cada sala será realizada uma palestra com profissionais de

referência na área do Envelhecimento. Para a condução dos trabalhos contaremos com uma equipe composta de: um coordenador, um relator, um facilitador e apoiadores com as seguintes tarefas:

- a) Recepção dos participantes e palestrante de cada Eixo;
- b) Apresentação do painel de contextualização com a intenção de retomar os principais pontos da palestra;
- c) Orientação sobre as atividades e tempo limite para os trabalhos;
- d) Organização para encaminhamento das deliberações para a Plenária Final.

Cada Eixo e Subeixo seguirá a seguinte orientação metodológica:

- 1. No eixo I haverá uma divisão dos temas, conforme escolha dos participantes. No momento da discussão, os participantes deverão se dirigir para as salas relacionadas a cada subeixo;
- 2. Uma vez todos os participantes em suas salas, o Coordenador apresentará inicialmente as propostas discutidas no IDEA IDOSO (2018);
- 3. O Coordenador deverá solicitar a manifestação dos participantes que fizeram atividades preparatórias para a V Conferência em suas regiões para complementação das propostas;
- 4. Cada proposta será lida e os participantes poderão solicitar a palavra para manifestar complementações ou contestações. Cada participante terá 1 minuto para explanação;
- 5. Havendo ou não manifestações, a proposta será votada e indicada para deliberação na plenária final;
- 6. No primeiro dia de trabalho, os Eixos II, III, IV deverão votar 28 propostas para o Município, 20 propostas para o Estado e 20 propostas para o Federal;
- 7. No caso da divisão do Eixo I, cada subeixo deverá votar 10

propostas para o Município, 7 propostas para o Estado e 7 propostas no âmbito do Federal. Ao final do dia, a totalização dos 3 subeixos serão de 30 propostas para o Município, 21 propostas para o Estado e 21 propostas para o Federal para serem trabalhadas no dia seguinte;

- 8. No segundo dia de trabalho cada Eixo se reunirá para discutir e votar 18 propostas para o Município, 14 propostas para o Estado e 14 propostas para o Federal;
- O resultado da votação e definição das propostas será encaminhado para a votação e deliberação na Plenária Final, no dia 08 de maio às 14 horas que definirá 14 propostas para o Município, 10 propostas para o Estado e 10 propostas para o Federal.

Artigo 14° - Compete aos coordenadores:

- I. Verificar, com antecedência, a disponibilidade dos materiais que serão utilizados pelo grupo de trabalho;
- II. Garantir que o regimento interno aprovado em plenária seja respeitado no decorrer da condução dos trabalhos em grupo;
- III. Organizar a condução dos debates dos grupos de trabalho, assegurando o uso da palavra a todos os que desejarem;
- IV. Garantir o respeito às colocações e propostas de cada participante, promovendo o amplo debate, dentro dos limites de tempo estabelecidos pelo grupo;
- V. Promover eventuais votações, sempre que não houver consenso dentro das deliberações do grupo;
- VI. Acompanhar as anotações dos relatores, para que estas reflitam aquilo que o grupo desejou expressar.

Artigo 15° – Compete aos facilitadores:

I. Apoiar e orientar as discussões do grupo de trabalho, esclarecendo os pontos não compreendidos pelos participantes em relação à metodologia;

- II. Providenciar eventuais materiais que se façam necessários durante as discussões do grupo;
- III. Fazer as inscrições e controlar o tempo de fala, nos termos do que for definido, neste aspecto, pelo grupo;
- IV. Auxiliar nas etapas de sistematização das prioridades que serão levadas à Plenária Final.

Artigo 16° – Compete aos relatores registrar as conclusões do grupo em instrumento próprio fornecido pela Comissão Organizadora, as quais serão apresentadas em plenária final, bem como entregar as conclusões finais do seu grupo à relatoria do evento.

Artigo 17° – Os grupos de trabalho serão divididos em salas por eixo, com representantes da sociedade civil, governo e convidados.

Parágrafo único. Após a aprovação do Regimento Interno, os participantes deverão se dirigir às salas que serão ministradas as palestras dos respectivos eixos, conforme orientação da Comissão Organizadora.

Artigo 18° – Cada grupo de trabalho deverá utilizar os instrumentais de avaliação e de deliberação de prioridades, a serem disponibilizados pela Comissão Organizadora, que seguiram a padronização disciplinada pela Comissão de Relatoria da XV Conferência Estadual do Idoso. Inclusão de mais um coordenador, relator eleito democraticamente pelos participantes.

# SEÇÃO IV

# Da elaboração do Relatório Final da Conferência

Artigo 19° – A Comissão Organizadora deverá elaborar o Relatório Final da Conferência, que deverá ser encaminhado à Comissão de Relatoria da XV Conferência Estadual do Idoso até o dia 25 de maio de 2019.

### **CAPÍTULO VI**

Das Sessões Plenárias

# SEÇÃO I

### Da participação nas sessões plenárias

Artigo 20° - As Plenárias da Conferência serão constituídas por delegados e convidados, observado-se o disposto pelo artigo 6° deste Regimento.

# SEÇÃO II

#### Da Plenária Inicial

Artigo 21° - A Plenária Inicial terá caráter deliberativo, com a competência de discutir, apreciar e aprovar o Regimento Interno da Conferência.

# SEÇÃO III

#### Da Plenária Final

Artigo 22° - A Plenária Final terá caráter deliberativo e contará com as seguintes competências:

- I. Discutir, apreciar, aprovar ou rejeitar em parte ou na totalidade as prioridades e conclusões finais estabelecidas pelos grupos de trabalho;
- II. Realizar a eleição dos delegados para a XV Conferência Estadual do Idoso:
- III. Votar os encaminhamentos finais.

Parágrafo único. Ao final das deliberações de cada Eixo, a Plenária deverá apresentar:

- I. Até 10 (dez) diretrizes prioritárias por eixo em âmbito nacional;
- II. Até 10 (dez) diretrizes prioritárias por eixo em âmbito estadual;
- III. Até 14 (catorze) diretrizes prioritárias por eixo em âmbito

municipal.

# SEÇÃO IV

### Das manifestações nas Sessões Plenárias

- Artigo 23° A manifestação e/ou intervenção dos membros da Plenária ocorrerá mediante prévia inscrição na mesa coordenadora.
- § 1º As manifestações e/ou intervenções que não tenham pertinência com os temas discutidos poderão ser vetadas pela mesa coordenadora.
- § 2° As decisões das Plenárias serão todas por maioria simples.
- § 3° Cada delegado terá direito a 1 (um) voto.
- §4° As votações nas Plenárias serão feitas com a utilização do aparelho eletrônico para votação.
- Artigo 24° Na apreciação das avaliações e prioridades dos eixos propostos pelos trabalhos de grupo, a mesa colocará em discussão e votação, sucessivamente, as apresentadas e deliberadas nas regionais que não constam no caderno do participante, sendo possível nesta apresentação a solicitação de destaques. A votação será apenas por crachá.
- Artigo 25° Os destaques terão a intervenção de até dois participantes, sendo um para a defesa e um para encaminhamento em contrário.
- § 1° Cada delegado terá até dois minutos para sua manifestação, sem direito a réplica.
- § 2º Os pontos para os quais nenhum delegado solicitar destaque no momento da votação serão considerados aprovados por unanimidade pela Plenária.
- Artigo 26° Durante a Conferência poderão ser apresentadas

moções, que deverão conter no mínimo 10% de assinaturas dos delegados presentes, as quais deverão ser anexadas aos trabalhos conclusivos dos grupos. As Moções deverão ser entregues até as 15h nas salas de cada eixo.

Parágrafo único. Somente farão parte do documento final as moções aprovadas em Plenária.

### **CAPÍTULO VII**

Da Escolha de Delegados para a Conferência Estadual

Artigo 27° – Poderão ser candidatos a delegados para participarem da XV Conferência Estadual do Idoso aqueles delegados que participaram de no mínimo 02 (dois) dias da Conferência Municipal.

Artigo 28° – O credenciamento dos candidatos a delegado será realizado por meio da entrega da ficha de inscrição devidamente preenchida e entregue, à mesa coordenadora, no dia 08 de maio, após o encerramento da Plenária Final.

Artigo 29° – Nos termos da Deliberação nº 002/2019 de 04/02/2019, do Conselho Estadual do Idoso de São Paulo, o Município de São Paulo conta com 93 (noventa e três) vagas, distribuídas nos termos a seguir disciplinados:

- I. 56 (cinquenta e seis) vagas para representantes da sociedade civil, correspondendo a 60% do número total de vagas definidas para o Município, considerando os seguintes segmentos: usuários/pessoa idosa, entidades e organizações que atuam na defesa, promoção ou garantia dos direitos da pessoa idosa e profissionais da área.
- § 1° Recomenda-se para escolha dos delegados (as): sejam considerados conhecimentos do território, na área da política da pessoa idosa; que tenham compromisso com a participação e assiduidade em fóruns, conselhos e outros espaços de representação, além de atuar como elemento multiplicador na

socialização dos resultados após a realização da Conferência.

Parágrafo único: Das 56 vagas, 15 serão reservadas para os representantes do Grande Conselho Municipal do Idoso e as 41 vagas restantes para a sociedade civil, dividida nas 5 regiões.

- II. 37 (trinta e sete) vagas para representantes do poder público, correspondendo a 40% do número total de vagas definidas para o Município, priorizando os servidores envolvidos nas políticas públicas relacionadas com a pessoa idosa que atuem no seu território.
- § 1° Na composição dos delegados titulares e suplentes para participarem da XV Conferência Estadual do Idoso deverá ser observada a presença de 60% (no mínimo) de delegados com idade igual ou superior a 60 anos, do total de participantes.
- § 2°. Os delegados eleitos deverão ter igual número de suplentes, obedecida a ordem decrescente de votação, os quais deverão ter a mesma proporção de 60% (sessenta por cento) de representantes do segmento da sociedade civil e 40% (quarenta por cento) do segmento do setor público.

Artigo 30° – A definição dos delegados, titulares e suplentes, representantes do poder público ou da sociedade civil, será realizada mediante os critérios de escolha adotados por cada um dos segmentos, respeitando-se o número de vagas estabelecido no artigo anterior.

# **CAPÍTULO VIII**

Das despesas para a participação na Conferência Estadual

Artigo 31° – Os delegados municipais eleitos para participar da Conferência Estadual, representando o poder público, deverão ter suas despesas de hospedagem e alimentação custeadas por seus órgãos de representação.

Artigo 32° - Os delegados municipais eleitos para participar como

delegados da Conferência Estadual, representando o setor da sociedade civil, terão suas despesas de alimentação e hospedagem custeadas pelo Estado de São Paulo.

Artigo 33° - A Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania da Prefeitura de São Paulo será responsável pelo transporte dos delegados para participarem da XV Conferência Estadual do Idoso.

### **CAPÍTULO IX**

Das Disposições Finais

Artigo 34° - Serão conferidos certificados aos membros que participarem da Conferência.

Artigo 35° – O relatório constando as deliberações da Conferência, os delegados eleitos e a prestação de contas deverá ser apresentada pela Comissão Organizadora da Conferência, em reunião ordinária ou extraordinária do Grande Conselho Municipal do Idoso, no prazo de 60 (sessenta) dias.

Artigo 36° - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e, caso não haja consenso, serão levados à Plenária para apreciação e decisão.

São Paulo, 07 de maio de 2019.

### Marly Augusta Feitosa da Silva

Presidente do Grande Conselho Municipal do idoso

# **Deliberações Aprovadas:**

**Eixo I:** Direitos Fundamentais na Construção/Efetivação das Políticas Públicas: Saúde, Assistência Social, Previdência, Trabalho e Empreendedorismo, Moradia, Transporte, Cultura, Esporte e Lazer.

#### **Âmbito Nacional:**

- 1. Tornar sem efeito a Emenda Constitucional (EC) 95\2016 que trata do congelamento dos gastos públicos por 20 anos, a EC 21\2017 que trata da permissão da desvinculação de receita em 30% pelos entes federativos;
- 2. Fortalecer o SUAS Sistema Único de Assistência Social e a PNAS Política Nacional de Assistência Social, garantindo e ampliando o Benefício de Prestação Continuada (BPC) da Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) no valor integral de 1 salário mínimo, direito conquistado na Constituição Cidadã de 1988;
- 3. Promover a discussão sobre a Seguridade Social (Previdência Social, Saúde e Assistência Social) de forma a garantir e ampliar os direitos sociais conquistados pela população brasileira;
- 4. Restabelecer a política de valorização e de recuperação do salário mínimo adotada e aplicada até o ano de 2018 e realinhar e manter o BPC (Benefício de Prestação Continuada) a essa política;
- 5. Criar e implantar nos serviços públicos compartilhados programas municipais, estaduais e federais específicos e adequados para a população idosa, para garantir sua participação nas atividades físicas e esportivas, adaptadas às suas necessidades:

- 6. Implementar fiscalização, por parte dos órgãos competentes, referente ao cumprimento da legislação estadual e federal de fornecimento de passagens em regime de gratuidade e excluir limite de viagem para pessoa idosa no Bilhete Bom;
- 7. Garantir recursos financeiros estaduais e federais para empreendimentos de locação social;
- 8. Alterar Lei Federal 12.041/2011 para ampliação do percentual de moradia para idosos de 3% para, no mínimo, 10%, acompanhando o envelhecimento da população;
- 9. Incentivar estratégias de empregabilidade para a população idosa incentivo fiscal, cotas em empresas e emprego apoiado e incluir a população idosa no acesso aos produtos de tecnologias assistivas ofertados pelos bancos públicos.

# Âmbito Estadual:

- 1. Implementar e ampliar, regionalizando, os postos de distribuição de remédios de alto custo, garantir a distribuição contínua de medicamentos para doenças crônicas e medicação básica para unidades de urgência e emergência (Hospitais, Pronto-socorro e Unidades de Pronto Atendimento);
- 2. Ampliar o Programa Bom Prato (estadual) para todas as regiões de abrangência das Subprefeituras, garantindo o atendimento também nos finais de semana;
- 3. Criar e garantir um espaço de formação para os trabalhadores das políticas públicas de esportes, lazer e cultura, com a temática do processo de envelhecimento, longevidade e finitude, visando qualificar os serviços prestados;
- 4. Garantir o acesso da população idosa ao transporte público

municipal, intermunicipal e interestadual através:

- a) Adequação de pisos, degraus, calçadas e pontos de ônibus e frota de ônibus, para facilitar o embarque e desembarque;
- b) Reserva de assentos;
- c) Ampliação de horários da frota de veículos aos finais de semana;
- d) Capacitação para os funcionários de transporte público para atendimento humanizado aos usuários idosos:
- e) Aumento da frota de ônibus adaptados;
- f) Implantação de horários especiais para a população idosa no sistema de trem:
- g) Adequação do sistema de sinalização da CET, com implantação de sinal inteligente com maior tempo nos cruzamentos das ruas e avenidas.
- 5. Implementar fiscalização, por parte dos órgãos competentes, referente ao cumprimento da legislação estadual e federal de fornecimento de passagens em regime de gratuidade e excluir limite de viagem para pessoa idosa no Bilhete Bom;
- 6. Garantir recursos financeiros estaduais e federais para empreendimentos de locação social;
- 7. Incentivar estratégias de empregabilidade para a população idosa incentivo fiscal, cotas em empresas e emprego apoiado e incluir a população idosa no acesso aos produtos de tecnologias assistivas ofertados pelos bancos públicos;
- 8. Incentivar o empreendedorismo entre a população idosa, através da capacitação, desburocratização dos mecanismos de acesso, criação de cooperativas e disponibilização de

micro-créditos de apoio a iniciativas para trabalho autônomo e pequenos negócios.

# **Âmbito Municipal:**

- 1. Tornar sem efeito o decreto municipal 58.636\2019 que trata do corte de 15% do orçamento da saúde, da assistência social e limpeza urbana;
- 2. Garantir recursos orçamentários, através do PPA (Plano Plurianual) - LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) - LOA (Lei Orçamentária Anual) para implantação, consolidação, ampliação, construção equipamentos de de ou sócio-sanitários voltados para a população idosa como: Unidade de Referência da Saúde do Idoso - URSI, (1 (uma) por subprefeitura); Programa Acompanhante de Idosos (1 (um) por distrito), Centro de Convivência e Cooperativo - CECCO e Equipe Multidisciplinar de Atendimento Domiciliar (1 (uma) por distrito); Centros Dia para Idosos (1 por subprefeitura), e Instituições de Longa Permanência para Idosos (Graus I II e III) 1 por subprefeitura) e Centros de Acolhida Especial para Idosos (1 por subprefeitura);
- 3. Fortalecer a atenção básica com a ampliação de recursos humanos e financeiros para a melhoria do atendimento à população idosa nas Unidades Básica de Saúde;
  - a) Garantindo o retorno médico e de exames através do sistema de regulação de maneira preferencial;
  - b) Assistência farmacêutica nas pós-consultas para orientação e administração de medicamentos;
  - c) Implantação de equipe gerontológica;
  - d) Garantir o fornecimento de medicamentos de uso contínuo e insumos como: fraldas, meias de compressão, próteses, órteses

- e) Fortalecer e ampliar as equipes de Estratégia de Saúde da Família em 100% do território;
- f) Expandir as Unidades Básicas de Saúde com Equipes de Atenção à Saúde da Pessoa Idosa (EASPI) nas cinco regiões.
- 4. Suspender os cortes no Programa de Metas do Município de São Paulo no que se referem à pessoa idosa que foram realizados sem a participação da população, recolocando no plano de metas a implantação das Instituições de Longa Permanência para Idosos, Centros Dia para Idosos e Núcleos de Convivência para Idosos.
- 5. Melhorar e Fortalecer o Atendimento dos Centros de Referência da Assistência Social e dos Centros de Referência Especial da Assistência Social, com ampliação do quadro de recursos humanos, com profissionais concursados e garantindo a ampliação dos serviços de Proteção Básica (NCI Núcleo de Convivência de Idosos (1 (um) por distrito em período integral) e Serviço de Alimentação Domiciliar para Pessoa Idosa (1 (um) por subprefeitura) bem como serviços da Proteção Especial, tais como: ILPI Grau I, II e III (1 (um) por subprefeitura) e Centro Dia para Idosos (1 (um) por subprefeitura);
- 6. Implantar a Portaria Intersecretarial n. 01 de SMADS/SMS, de 31 de outubro de 2018, que trata da Atuação em Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPI), Centros de Acolhida Especiais para Pessoas Idosas em situação de Rua (CAEI) e Centros Dia para Idosos, sob gestão municipal, com protocolo de atuação conjunta entre a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e a Secretaria Municipal de Saúde;
- 7. Implantar e ampliar, em todas as 32 subprefeituras, a oferta de serviços, equipamentos públicos e atividades culturais, socioeduca-

tivas, de esportes e lazer, tais como os Jogos Municipais do Idoso, com o aumento da disponibilidade de verbas e prestação de contas trimestrais conjuntas das organizações e governo em audiências públicas, sob o controle social de conselhos gestores implantados em todos os serviços;

- 8. Implementar programas de profissionais de saúde e equipamentos (para atendimento de urgência e remoção) em áreas que tiverem atividades esportivas, de lazer e culturais com pessoas idosas;
- 9. Promover a gratuidade dos eventos esportivos e culturais, com horários matutinos e vespertinos, facilitando o acesso da pessoa idosa;
- 10. Garantir o acesso da população idosa ao transporte público municipal, intermunicipal e interestadual através:
  - a) Adequação de pisos, degraus, calçadas e pontos de ônibus e frota de ônibus, para facilitar o embarque e desembarque;
  - b) Reserva de assentos;
  - c) Ampliação de horários da frota de veículos nos finais de semana;
  - d) Capacitação dos funcionários de transporte público para atendimento humanizado aos usuários idosos:
  - e) Aumento da frota de ônibus adaptados;
  - f) Implantação de horários especiais para a população idosa no sistema de trem;
  - g) Adequação do sistema de sinalização da CET, com implantação de sinal inteligente com maior tempo nos cruzamentos das avenidas.

- 11. Ampliar o Programa de Locação Social, expandir o projeto Vila dos Idosos para as 32 subprefeituras, garantir a reforma de imóveis desocupados para locação social e construir embriões em áreas remanescentes, como soluções de moradia para pessoas idosas de baixa renda, respeitando critérios de acessibilidade e garantindo recursos financeiros;
- 12. Realizar revisão dos valores do IPTU para população idosa e garantir a permanência destas com dívida ativa por IPTU no imóvel;
- 13. Incentivar estratégias de empregabilidade para a população idosa incentivo fiscal, cotas em empresas e emprego apoiado e incluir a população idosa no acesso aos produtos de tecnologias assistivas ofertados pelos bancos públicos;
- 14. Consolidar a feira da cidadania da pessoa idosa no centro e implantar uma em cada subprefeitura.

Eixo II: Educação: Assegurando Direitos e Emancipação Humana

# **Âmbito Nacional:**

- 1. Promover através da mídia social campanhas educativas para tomada da consciência dos direitos dos idosos;
- 2. Criar uma Central de Atenção à pessoa idosa com a opção eletrônica ou atendente, sobre a disponibilidade de serviços educativos para o idoso;
- 3. Ampliar os programas de inclusão digital dos idosos (horários adequados, endereços acessíveis e metodologia voltada ao público idoso), e incluir profissionais qualificados para trabalhar com pessoas idosas;
- 4. Incentivar a criação de programas educativos para idosos em horários adequados, utilizando uma linguagem fácil, clara e acessível com ilustrações e desenhos quando necessário;

- 5. Capacitar os profissionais que atuam em serviços voltados ou não para pessoas idosas, para um atendimento humanizado e acolhedor. Facilitar o acesso à especialização em gerontologia e geriatria dos profissionais que atuam com idosos;
- 6. Promover a educação para o envelhecimento desde a pré-escola até o curso superior com esclarecimento sobre a natureza do envelhecimento, incentivando o respeito e a valorização do idoso;
- 7. Ampliar os Centros de Convivência Intergeracional com o objetivo de estimular a coeducação das gerações;
- 8. Criar e ampliar cursos profissionalizantes e de empreendedorismo para pessoas idosas, objetivando a geração de renda.

# Âmbito Estadual:

- 1. Promover através da mídia social campanhas educativas para tomada da consciência dos direitos dos idosos;
- 2. Criar uma Central de Atenção à pessoa idosa com a opção eletrônica ou atendente, sobre a disponibilidade de serviços educativos para o idoso;
- 3. Ampliar os programas de inclusão digital dos idosos (horários adequados, endereços acessíveis e metodologia voltada ao público idoso), e incluir profissionais qualificados para trabalhar com pessoas idosas;
- 4. Incentivar a criação de programas educativos para idosos em horários adequados, utilizando uma linguagem fácil, clara e acessível com ilustrações e desenhos quando necessário;
- 5. Capacitar os profissionais que atuam em serviços voltados ou não para pessoas idosas, para um atendimento humanizado e

acolhedor. Facilitar o acesso à especialização em gerontologia e geriatria dos profissionais que atuam com idosos;

- 6. Ampliar a rede física (escolas) do programa de alfabetização de jovens e adultos, aumentar o quadro de professores do programa e capacitá-los para essa missão. E incluir no conteúdo do Educação de Jovens e Adultos EJA temas relacionados ao desenvolvimento da cidadania;
- 7. Promover a educação para o envelhecimento desde a pré-escola até o curso superior com esclarecimento sobre a natureza do envelhecimento, incentivando o respeito e a valorização do idoso;
- 8. Ampliar os Centros de Convivência Intergeracional com o objetivo de estimular a coeducação das gerações;
- 9. Criar e ampliar cursos profissionalizantes e de empreendedorismo para pessoas idosas, objetivando a geração de renda.

# Âmbito Municipal:

- 1. Promover através da mídia social campanhas educativas para tomada da consciência dos direitos dos idosos;
- 2. Criar uma Central de Atenção à Pessoa Idosa com a opção eletrônica ou atendente, sobre a disponibilidade de serviços educativos para o idoso;
- 3. Ampliar os programas de inclusão digital dos idosos (horários adequados, endereços acessíveis e metodologia voltada ao público idoso) e incluir profissionais qualificados para trabalhar com pessoas idosas;
- 4. Incentivar a criação de programas educativos para idosos em horários adequados, utilizando uma linguagem fácil, clara e

acessível com ilustrações e desenhos quando necessário;

- 5. Disponibilizar cartilha/guia (atualizada anualmente) com os serviços para idosos como uma forma de ação educativa do que a cidade lhe oferece:
- 6. Capacitar os profissionais que atuam em serviços voltados ou não para pessoas idosas, para um atendimento humanizado e acolhedor. Facilitar o acesso à especialização em gerontologia e geriatria dos profissionais que atuam com idosos;
- 7. Ampliar a rede física (escolas) do programa de alfabetização de jovens e adultos, aumentar o quadro de professores do programa e capacitá-los para essa missão. E incluir no conteúdo do Educação de Jovens e Adultos, temas relacionados ao desenvolvimento da cidadania;
- 8. Promover a educação para o envelhecimento desde a pré-escola até o curso superior com esclarecimento sobre a natureza do envelhecimento, incentivando o respeito e a valorização do idoso;
- 9. Ampliar os Centros de Convivência Intergeracional com o objetivo de estimular a coeducação das gerações;
- 10. Ampliar a oferta e favorecer o acesso de cuidadores de idosos em cursos gratuitos promovidos pela prefeitura, de modo a habilitá-los a tratar de idosos fragilizados com eficiência e dignidade;
- 11. Criar e ampliar cursos profissionalizantes e de empreendedorismo para pessoas idosas, objetivando a geração de renda.

**Eixo III:** Enfrentamento da Violação dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa

# Âmbito Nacional:

- 1. Garantir a regulação de agências financiadoras para que não exista sobreposição de empréstimos, bem como proibição de cadastros para contatos telefônicos;
- 2. Incentivar e fomentar pesquisas para maior conhecimento sobre as diversas formas de violência sofrida pelos idosos causas, faixa etária, ambiente da saúde etc.- e quais as melhores soluções;
- 3. Estruturar, garantir e executar as Políticas Públicas ligadas ao Idoso imigrante (estrangeiro com residência permanente em nosso município) e refugiado/exilado;
- 4. Ampliar e capacitar continuamente as equipes da Defensoria Pública e do Ministério Público para atendimento ao idoso e criar assessoria jurídica aos idosos dentro das Subprefeituras, Estado e Federação;
- 5. Ampliar, efetivar e executar políticas públicas de prevenção de violência contra a pessoa idosa nos territórios de forma continua;
- 6. Criar, estruturar, fiscalizar e divulgar Casas Especializadas de acolhimento para idosos que sofrem violência, com a capacitação multidisciplinar contínua dos trabalhadores;
- 7. Promover continuamente a divulgação do Estatuto do Idoso, de Diretrizes, Leis e Decretos sobre os direitos da pessoa idosa, nas redes sociais, mídias, serviços públicos e privados;
- 8. Garantir a participação do Ministério Público e Defensoria,

além dos Centros de Referência da Assistência Social e Centros de Referência Especializado da Assistência Social, nos Núcleos de Convivência, quando necessário;

- 9. Garantir e efetivar as leis e diretrizes de base à proteção e cuidados às pessoas idosas na grade curricular;
- 10. Garantir que a regulação respeite que o agendamento, atendimento de saúde e exames básicos e especializados sejam regionalizados;
- 11. Ampliar e incentivar programas socioeducativos e intergeracionais que assegurem o trato adequado à pessoa idosa.

#### Âmbito Estadual:

- 1. Garantir a regulação de agências financiadoras para que não existam sobreposição de empréstimos, bem como proibição de cadastros para contatos telefônicos;
- 2. Incentivar e fomentar pesquisas para maior conhecimento sobre as diversas formas de violência sofrida pelos idosos causas, faixa etária, ambiente da saúde, etc e quais as melhores soluções;
- 3. Estruturar, garantir e executar as Políticas Públicas ligadas ao Idoso imigrante (estrangeiro com residência permanente em nosso município) e refugiado/exilado;
- 4. Ampliar e capacitar continuamente as equipes da Defensoria Pública e do Ministério Público para atendimento ao idoso e criar assessoria jurídica aos idosos dentro das Subprefeituras, Estado e Federação;
- 5. Ampliar, efetivar e executar políticas públicas de prevenção de

violência contra a pessoa idosa nos territórios de forma continua;

- 6. Criar, estruturar, fiscalizar e divulgar Casas Especializadas de acolhimento para idosos que sofrem violência, com a capacitação multidisciplinar contínua dos trabalhadores;
- 7. Promover continuamente a divulgação do Estatuto do Idoso, de Diretrizes, Leis e Decretos sobre os direitos da pessoa idosa, nas redes sociais, mídias, serviços públicos e privados;
- 8. Garantir a participação do Ministério Público e Defensoria, além dos Centros de Referência da Assistência Social e Centros de Referência Especializado da Assistência Social, nos núcleos de convivência, quando necessário;
- 9. Garantir e efetivar as leis e diretrizes de base à proteção e cuidados às pessoas idosas na grade curricular;
- 10. Garantir que a regulação respeite que o agendamento, atendimento de saúde e exames básicos e especializados sejam regionalizados;
- 11. Ampliar e incentivar programas socioeducativos e intergeracionais que assegurem o trato adequado à pessoa idosa.

# Âmbito Municipal:

- 1. Garantir a regulação de agências financiadoras para que não existam sobreposição de empréstimos, bem como proibição de cadastros para contatos telefônicos;
- 2. Incentivar e fomentar pesquisas para maior conhecimento sobre as diversas formas de violência sofrida pelos idosos causas, faixa etária, ambiente da saúde, etc e quais as

# melhores soluções;

- 3. Estruturar, garantir e executar as Políticas Públicas ligadas ao Idoso imigrante (estrangeiro com residência permanente em nosso município) e refugiado/exilado;
- 4. Ampliar e capacitar continuamente as equipes da Defensoria Pública e do Ministério Público para atendimento ao idoso e criar assessoria jurídica aos idosos dentro das Subprefeituras, Estado e Federação;
- 5. Ampliar, efetivar e executar políticas públicas de prevenção de violência contra a pessoa idosa nos territórios de forma contínua;
- 6. Criar, estruturar, fiscalizar e divulgar Casas Especializadas de acolhimento para idosos que sofrem violência, com a capacitação multidisciplinar contínua dos trabalhadores;
- 7. Promover continuamente a divulgação do Estatuto do Idoso, de Diretrizes, Leis e Decretos sobre os direitos da pessoa idosa, nas redes sociais, mídias, serviços públicos e privados;
- 8. Garantir a participação do Ministério Público e Defensoria, além dos Centros de Referência da Assistência Social e Centros de Referência Especializado da Assistência Social CRAS e CREAS, nos núcleos de convivência, quando necessário;
- 9. Garantir e efetivar as leis e diretrizes de base a proteção e cuidados às pessoas idosas na grade curricular;
- 10. Garantir que a regulação respeite que o agendamento, atendimento de saúde e exames básicos e especializados sejam regionalizados;
- 11. Ampliar e incentivar programas socioeducativos e intergera-

cionais que assegurem o trato adequado à pessoa idosa.

**Eixo IV:** Os Conselhos de Direitos: Seu Papel na Efetivação do Controle Social na Geração e Implementação das Políticas Públicas

# **Âmbito Nacional:**

- 1. Promover a maior participação de agentes públicos nos Fóruns de Idosos;
- 2. Criar espaço sistemático de reuniões entre os Conselhos Nacional, Estadual e Municipal com pautas de garantia de direitos;
- 3. Garantir o posicionamento crítico do Conselho Nacional dos Direitos do Idoso em relação à reforma da previdência e às alterações proposta no Beneficio de Prestação Continuada;

#### Âmbito Estadual:

- 1. Promover a maior participação de agentes públicos nos Fóruns de Idosos:
- 2. Criar espaço sistemático de reuniões entre os Conselhos Nacional, Estadual e Municipal com pautas de garantia de direitos;
- 3. Divulgar os conselhos de direito existentes através da mídia e espaços públicos de grande circulação da população idosa (metrô, ônibus, praças, parques, etc), informando qual o seu papel de responsabilidade, como e onde acessá-los;
- 4. Garantir a manutenção do Conselho Estadual do Idoso.

# Âmbito Municipal:

1. Criar uma comissão de educação permanente no Grande Conselho Municipal do Idoso a fim de garantir a implantação de espaços e cursos de formação para a população idosa, referente

aos conselhos de direitos e seu papel na efetivação das políticas públicas. Cursos de turmas trimestrais;

- 2. Garantir vaga, sendo uma vaga de titular e o suplente, para conselheiros do Grande Conselho Municipal do Idoso em todos os conselhos municipais, respeitando a intersetorialidade;
- 3. Efetivar o Grande Conselho Municipal do Idoso na nova lei para ser deliberativo;
- 4. Promover maior participação dos idosos na formulação de serviços e atividades a serem oferecidas nos equipamentos de saúde, aproximando as políticas sociais através dos fóruns e colegiados;
- 5. Implantar em todos os meios de comunicação a divulgação das pré-conferências municipais, estaduais, nacionais para o conhecimento da população idosa;
- 6. Recomendar ao Grande Conselho Municipal do Idoso ampla divulgação pelas mídias convencionais e sociais de todas as suas atividades conforme o plano de mídia a ser estabelecido;
- 7. Estimular a criação de Fóruns Regionais de Idosos em todas as regiões;
- 8. Garantir a participação de representantes do Grande Conselho Municipal do Idoso nos fóruns regionais existentes, a fim de fortalecer a discussão das políticas públicas nesses espaços;
- 9. Realizam Trabalho de aproximação dos idosos com as políticas sociais através dos fóruns e colegiados;
- 10. Realizar os encontros dos Fóruns Regionais de Idosos em espaços públicos com participação das secretarias locais (Saúde, Educação, Esporte, Transportes, Assistência e

Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Cidadania, Segurança Urbana, Cultura e Fazenda e outras) e incluir seus resultados no Observatório Nacional do Idoso;

- 11. Criar observatório municipal de políticas públicas como mecanismo para aferição de propostas, deliberações, leis e projetos já encaminhados por conferências anteriores para verificar se estão sendo efetivadas ou não, com apresentações periódicas em audiências públicas, apoiadas pela Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania. Desta forma teremos conteúdos para serem avaliados em cada conferência e a possibilidade concreta da efetivação dos direitos da pessoa idosa;
- 12. Incentivar a participação das pessoas idosas na comissão extraordinária da Câmara Municipal;
- 13. Garantir a participação dos técnicos dos serviços socioassistenciais e agentes públicos nos Fóruns Regionais de Idosos;
- 14. Implantar um conselho gestor em todos os serviços públicos (diretos e indiretos) que prestam atendimento à população idosa.

**Moções Aprovadas** 

Moção 1: Propositura

116 Assinaturas

A V Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa da cidade de São Paulo vem propor ampliar a verba dos Núcleos de Convivência de Idosos para a contratação do segundo assistente social que desenvolve atividades trabalhistas em 6 horas e possui a demanda de 200 idosos, sendo 120 idosos em convivência e 80 em domicilio.

Moção 2: Repúdio

84 Assinaturas

A V Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa da cidade de São Paulo vem repudiar de forma veemente o Projeto Presidencial n. 9.759/2019 do governo Jair Bolsonaro (PSL-RJ), em relação à extinção de 35 conselhos sociais, dentre eles o Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa (CNDI), que é um órgão superior de natureza e deliberação colegiada, permanente, paritário e deliberativo, que normatiza a Política da Pessoa Idosa no país, mostrando assim, declaradamente, contrário a participação e fiscalização popular de Políticas Públicas de promoção aos Direitos Humanos.

Moção 3: Propositura

**102 Assinaturas** 

A V Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa da cidade de São Paulo vem propor a flexibilização no número de atendimento realizado pela Política Pública de Assistência Social, pela Proteção Social Básica na tipologia de Serviço de Convivência

89

e Fortalecimento de Vínculos na modalidade Núcleos de Convivência de idosos, com o remanejamento de 80% das vagas do atendimento técnico domiciliar para o atendimento de usuários em convivência.

Moção 4: Propositura

#### **68 Assinaturas**

A V Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa da cidade de São Paulo vem propor ampliar a verba dos Núcleos de Convivência de Idosos referente às horas das oficinas, ampliando de 64 horas/mês para, no mínimo, sendo que o serviço funciona no mês com cálculo hora/médio de 160 horas.

Moção 5: De Repúdio

#### **46 Assinaturas**

Nós, participantes da V Conferência Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, repudiamos a proposta pelas diminuições da idade e do valor do Benefício de Prestação Continuada para pessoas idosas, do atual Governo Federal, e rejeitamos que tal proposta seja votada, pois caso seja aprovada aumentará a vulnerabilidade e o empobrecimento das pessoas idosas e suas famílias.

Moção 6: Apoio

### **66 Assinaturas**

Apoio à Nota Pública do CDNI - Conselho Nacional dos Direitos do Idoso instituído pela Lei 8.842/94, baseada nos direitos constitucionais da Pessoa Idosa, da Constituição Federal de 1988 repudiando o decreto de n.9.759 de 11/04/2019, que extingue os Conselhos de Controle Social de Políticas Públicas no no âmbito federal.

Moção 7: Sociedade Civil

45 Assinaturas

Nós, participantes da V Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, viemos manifestar nossa indignação pelo congelamento por 20 anos de orçamento público pelo Governo Federal para as políticas públicas, prejudicando os programas, projetos, serviços e benefícios para as pessoas idosas.

Moção 8: De Repúdio

**105 Assinaturas** 

Moção de repúdio ao corte de orçamento do IBGE para a realização do Censo Demográfico 2020.

Moção 9: De Repúdio

**105 Assinaturas** 

Moção de repúdio ao decreto municipal 58.636/2019. O referido decreto tem como conteúdo lesar a pessoa idosa em seus direitos já adquiridos; sequer esse decreto foi discutido com a sociedade civil e em especial com a população idosa. Os Núcleos de Convivência para Idosos desenvolvem ações concretas e eficazes na vida desses sujeitos de direitos. O Decreto diminui os recursos destinados aos serviços conveniados sem preocupar-se com a pessoa idosa e com os trabalhadores dos serviços.

Moção 10: De Apoio - Sociedade Civil

**50 Assinaturas** 

Saúde de qualidade através de uma alimentação saudável - faça do seu alimento o seu remédio, e, do seu remédio seu alimento. Diante da saúde debilitada das pessoas idosas na sociedade brasileira, devido à falta de uma alimentação adequada, que seja incluído no

Plano Nacional de Segurança Alimentar uma alimentação natural.

Moção 11: De Repúdio

**68 Assinaturas** 

Revogação do Decreto Municipal nº 58.636 de 22/2/2019 por comprometerem prioritariamente os serviços do municípios nas áreas de Assistência Social e ações de Saúde. Contra os cortes efetuados pela Prefeitura de São Paulo dos diversos setores que trazem um impacto gigantesco e um desmonte nos serviços à população idosa e demais.

Moção 12: De Repúdio

81 Assinaturas

Redução dos serviços socioassistênciais destinados à população idosa do Município de São Paulo.

Moção 13: De Repúdio

**80 Assinaturas** 

Nós, conferencistas da V Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, que abaixo subscrevem, não apoiamos a extinção do Conselho Nacional de Segurança Alimentar (CONSEA) pelo governo federal pelos motivos a seguir: o CONSEA foi criado em 1993, como órgão assessor e consultor direto da Presidência da República para assuntos de combate à fome, alimentação saudável, merenda escolar, redução de presença de agrotóxicos e agricultura familiar.

Moção 14: De Propositura

**81 Assinaturas** 

Artigo 22 do Estatuto do Idoso: nos currículos mínimos dos diversos níveis de ensino formal serão inseridos conteúdos voltados ao

processo de envelhecimento, ao respeito e à valorização do idoso, de forma a eliminar o preconceito e a produzir conhecimentos sobre a matéria.

Moção 14: De Propositura

# **79 Assinaturas**

Reduzir para 60 anos da idade mínima de acesso ao Benefício de Prestação Continuada – BPC- LOAS Lei nº8742/1993, conforme preconiza a faixa etária estabelecida pelo Estatuto do Idoso, com o aumento da renda per capita familiar de 1/4 para 1/2 salário mínimo dentre os critérios para ser contemplado com BCP-LOAS, com a fixação de quantia mínima de um salário mínimo.

# Relação dos Delegados do Poder Público Eleitos para Conferência Estadual, 2019

N°	Nome	Instituição	Categoria
1	Alessandra Gosling	SMDHC	Suplente
2	Andre Luis Moura de Alcantara	SVMA	Titular
3	Cibele Marques	SMS	Titular
4	Claudia Barreto da Silva	SMADS-CRAS	Titular
5	Claudia Roziane Cirillo Silva	SMADS-CRAS	Titular
6	Dineia Mendes de Araujo Cardoso	SEME	Titular
7	Eder Alexandre Magalhães	SME	Suplente
8	Emerson Mota Santana	SMIT	Titular
9	Evanilsa Borges Alves	PMSP/SMS/CRS Leste	Titular
10	Fabiana de Gouveia Pereira	SMADS/SAS/CREAS Cidade Ademar	Titular
11	Gabriela da Silva Leite	SMDHC	Titular
12	Hélio de Oliveira	SMSUB	Titular
13	Idalina Helena Villas Boas Menezes	SAS/SE	Titular
14	Joice Adriana da Silva	SMSUB/ Jabaguara	Titular
15	Karina Gavriloff da Silva	SMS/STS Pirituba	Titular
16	Laurenha José Nascimento	SMS/STS Pirituba	Suplente
17	Lia Deborah Sztulman	URSI	Titular
18	Lilian de Fatima Costa Faria	SMS	Titular
19	Lygia Helena de Oliveira Leite Arruda	SMADS	Titular
20	Márcia Cassiana Rosa	SMS/STS	Titular
21	Maria Alice Zimmermann	SME	Titular
22	Maria Luiza Franco Garcia	PMSP	Titular
23	Maria Luiza da Silva	SEME	Suplente
24	Neuza Maria Candido Policastre	SMS/STS Pirituba	Titular
25	Nelson Figueira Junior	URSI	Titular
26	Nivaldo Carneiro Junior	URSI	Suplente
27	Renato Souza Cintra	SMDHC	Suplente
28	Ricardo Augusto Rotter Montibeller	URSI São Mateus	Titular
	Rita de Cássia Monteiro de Lima	211172	<del>-</del>
29	Siqueira	SMADS	Titular
30	Rodrigo Grigaliunas Colado	SMS/STS Cidade Tiradentes	Titular
31	Rosa Maria Bruno Marcucci	SMS	Titular
32	Rosangela Carvalho Cruz	SMDHC	Titular
33	Sandra Andreoni de Oliveira Pereira	CAMARA MUNICIPAL	Titular
34	Sandra Regina Gomes	SMDHC	Titular
35	Sueli Aparecida Manesco	URSI	Titular
36	Suelma Ines de Deus Branco	SEHAB	Titular
37	Vanda Aparecida Ferreira	SMADS/ CREAS Sé	Titular
38	Wagner Hidiki Lourenço Laguna	SMS/STS Pirituba	Suplente

# **Sandra Regina Gomes**

Coordenadora de Políticas para Pessoa Idosa Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania Cidade de São Paulo.

# Relação dos Delegados da Sociedade Civil Eleitos para Conferência Estadual, 2019

#### DELEGADOS PARA CONFERÊNCIA ESTADUAL 2019 [TITULARES]

	NOME - TITULARES				
1	Alice Toda Lucas Vidal				
2	Amanda Cristina Alves				
3	Ana Rosa Gouveia da Costa				
4	André Luiz Sangiacomo				
5	Antonio Mariano				
6	Antonio Santos Almeida				
7	Aparecida de Souza Lima				
8	Aparecida Pereira Gomes Peruchi				
9	Berenice Candida dos Santos				
10	Bergair Oliveira Valentino				
11	Carlos Luiz Isepan				
12	Celia Alves Lima				
13	Cleuza Maria de Almeida				
14	Cristiane Gonçalves				
15 16	Daiane Sousa Santos Deise Achilles				
17					
18	Diego Felix Miguel Fabiana Melo de Souza				
19	Gasparina Alves da Costa Parussi				
20	Ismael Bispo da Silva				
21	Izídia Líra de Moraes				
22	José Wilson Bernardes				
23	Louise Edimo Nkengue				
24	Lucília Cerncuisan				
25	Luiz Carlos da Silva				
26	Márcia Groeninga				
27	Maria Antonieta Ferraz Penna				
28	Maria Bertolina de Morais				
29	Maria Cristina Bôa Nova				
30	Maria da Conceição Silva Amaral				
31	Maria de Fátima Alves Marta				
32	Maria de Lourdes Ribeiro dos Santos				
33	Maria Enaura Vilela				
34	Maria Hermínia Brandão da Silva				
35	Maria José Lima				
36	Maria Luisa Franchi				
37	Maria Mesquita Navarro				
38	Maria Rosa Lopes Lazaro				
39	Maria Rosaria Paolone				
40	Marly Augusta Feitosa da Silva				
41	Miriam de Souza Matos				
42	Nanci Dalila Nascimento				
43	Neide Duque Silva				
44 45	Olavo de Almeida Soares				
46	Olga Luísa León de Quiroga				
47	Reginaldo Tadeu Antão				
48	Reinaldo dos Santos Pito Remo Vitorio Cherubin				
49	Rozildo Gomes de Lira				
50	Ruth Altamirano Lavadenz				
51	Sandra Andreoni de Oliveira Ribeiro				
52	Suely Levy Bentubo Fonseca				
53	Sufia Gonçalves Duarte				
54	Teresinha Bezerra de Lima				
55	Thereza Monteiro Marchesini				
56	Valmir Valdeci da Silva				
- •					

RG - TITULARES
2045505
2845505
28595836-7 6293473-9
4505166-5
9053839-0
3561995-8
20714248-8
16725972-6
9851696-6
12614716-4
9086845-6
3623778-4
37550438-2
20418662-6
57099808-6
5297653-1
44984547-3
41232062-9
5690662-6
26864424-X
7751074
7458641-5
y252190-D
9858335 9373135 4
8273135-4 0744557
9744557 7440260-2
5748132-7
9686414-X
2869106-4
9376097-8
27340747-8
7333616-6
7788961-7
10470506-1
5355130
02037389-0
8816537-1
5245940-8
16119273-7
12834980-3
6425321-1
2767550-6
3558213-3
W630400-1
16463374-1
4367433-1
4164621-6 14085040-5
2814422
2953058
10197130 12339810-1
12339810-1 8520137-6
5808059-4
47193923-7
41133323-1

**Marly Augusta Feitosa da Silva** - Presidente Grande Conselho Municipal do Idoso - GCMI

# Perfil dos participantes e relatório de avaliação da V Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

# 1. Introdução

A V Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa foi realizada nos dias 06, 07 e 08 de maio de 2019 no Palácio das Convenções do Anhembi, tendo com tema "Os Desafios de Envelhecer no Século XXI e o Papel das Políticas Públicas".

A Conferência contou com a participação de um público credenciado de 1.039 participantes nos três dias da conferência.

Conforme programação divulgada, a Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa teve início no dia 06 de maio às 14 horas com a recepção dos participantes, apresentação cultural, a solenidade de abertura e a palestra magna com a professora doutora Marisa Accioly.

No dia 07 de maio os trabalhos foram abertos às 7h30 com o credenciamento e café da manhã. Em seguida, às 9h15, foi formada a plenária inicial para aprovação do Regimento Interno e posteriormente foram realizadas as palestras por eixos e discussão sobre as deliberações.

No último dia, após o café da manhã, os participantes foram encaminhados às salas para discussão dos eixos. No período da tarde ocorreram as deliberações na Plenária Final sobre as propostas que haviam sido discutidas nas salas temáticas.

A V Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa foi encerrada após eleição dos delegados da sociedade civil e dos representantes do governo para a Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa, a ser realizada em setembro de 2019.

# 1. Metodologia

#### 2.1 Perfil

Para elaboração do perfil dos participantes foram selecionadas algumas variáveis que constavam no formulário de credenciamento, preenchidos pelos atendentes no ato de credenciamento. No total, 1039 pessoas participantes tiveram suas inscrições efetivadas nos dias 6 e 7 de maio de 2019.

As variáveis selecionadas na construção do perfil foram sexo, idade, raça/cor, nível de instrução.

# 2.2 Avaliação

A avaliação da V Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa foi feita por meio de instrumental, amplamente distribuído, no terceiro dia da conferência aos participantes presentes nas salas de discussão dos eixos temáticos e no auditório.

Foram preenchidos no total 410 questionários com 12 questões quantitativas e duas qualitativas.

Para facilitar a leitura dos dados quantitativos, os itens foram reorganizados pela ordem dos acontecimentos, iniciando pela Divulgação da Conferência e terminando com a Plenária Final.

Os 12 itens avaliados foram:

- P1) Divulgação da Conferência;
- P2) Acessibilidade do local do evento;
- P3) Credenciamento;
- P4) Receptividade dos membros da organização;
- P5) Salas dos Eixos Temáticos;
- P6) Qualidade das palestras;
- P7) Qualidade das discussões nos eixos temáticos;
- P8) Qualidade dos temas;
- P9) Respeito à fala dos palestrantes;

- P10) Tempo para as discussões;
- P11) Qualidade da alimentação oferecida;
- P12) Plenária Geral.

As questões tinham como alternativas de resposta:

- a) ótimo;
- b) bom;
- c) regular;
- d) ruim;
- e) Não sei/Não preencheu.

#### 3. Resultados

#### 3.1 Perfil

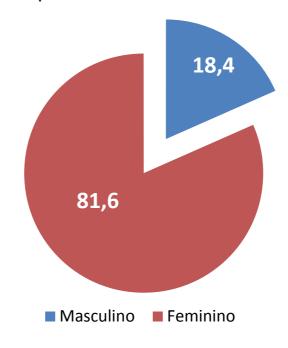
Participaram da V Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa 1039 pessoas, sendo 191 do sexo masculino e 848 do feminino (Tabela 1). Nota-se a significativa presença feminina no evento, representando 82% do total dos participantes (Gráfico 1).

**Tabela 1** - Número de pessoas participantes, por sexo, da V Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, 2019.

Sexo	Nº de Participantes
Masculino	191
Feminino	848
Total	1.039

Fonte: SPTURIS/SMDHC/CPPI, 2019.

**Gráfico 1** - Proporção, por sexo, das pessoas participantes da V Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, 2019.



Fonte: SPTURIS/SMDHC/CPPI, 2019

Desagregando por faixa etária e sexo, 35% dos participantes, tanto do sexo feminino como masculino, declararam idade inferior a 59 anos. Uma explicação para o elevado número de pessoas nesta faixa etária foi a consistente participação de técnicos, trabalhadores ou cuidadores de idosos na conferência municipal. No entanto, isto não significou à baixa participação de pessoas com 60 anos ou mais que atingiu 65% entre os homens e as mulheres (Tabela 2).

**Tabela 2** - Número de Participantes e percentuais relativos, por faixa etária, da V Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, 2019.

Faixa Etária	Feninino		Masculi	no	Total Geral		
raixa Etaria	Nº Absoluto	%	Nº Absoluto	%	Nº Absoluto	%	
até 59 anos	298	35,1	60	31,4	358	34,5	
60 a 64 anos	126	14,9	39	20,4	165	15,9	
65 a 69 anos	156	18,4	41	21,5	197	19,0	
70 a 74 anos	148	17,5	24	12,6	172	16,6	
75 a 79 anos	79	9,3	12	6,3	91	8,8	
80 a 84 anos	18	2,1	11	5,8	29	2,8	
85 anos ou mais	13	1,5	3	1,6	16	1,5	
Sem informação	10	1,2	1	0,5	11	1,1	
Total	848	100,0	191	100,0	1.039	100,0	

Fonte: SPTURIS/SMDHC/CPPI, 2019

Dividindo por raça e cor, 50% dos participantes se autodeclararam brancos, seguidos de pardos com 20% e pretos com 16%, percentual próximo aos que se autodeclararam amarelos, que atingiu 14% dos participantes (Tabela 3).

**Tabela 3** - Número de participantes e percentuais relativo, por raça/cor da V Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa por raça cor, 2019.

Raça/Cor	Feminir	10	Masculi	Total		
Kaça/Coi	Nº Absoluto	%	Nº Absoluto	%	Nº Absoluto	%
Amarela	117	14	26	14	143	13,8
Branca	417	49	97	51	514	49,5
Indigena	6	1	2	1	8	0,8
Parda	177	21	34	18	211	20,3
Preta	131	15	32	17	163	15,7
Total Geral	848	100	191	100	1.039	100,0

Fonte:SPTURIS/SMDHC/CPPI, 2019

Com relação aos níveis educacionais dos participantes, os dois maiores percentuais estão entre aqueles com ensino fundamental completo com 35% e nível superior com 29% (Tabela 4).

Em outra possível agregação, a primeira com os menores níveis educacionais (sem instrução, ensino fundamental incompleto e ensino fundamental completo) e a segunda com as maiores (superior e pós-graduação), revelam-se dois grandes blocos, um de baixa escolaridade, somando 37,6% e o segundo com alta escolaridade perfazendo 45,6% (Tabela 4).

**Tabela 4** - Número dos participantes e percentuais relativos, por nível educacional da V Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, 2019.

Nível Educacional	Nº Abs.	%
Sem instrução ou Ensino Fund. Incompleto	31	3,0
Fundamental Completo	360	34,6
Ensino Médio Completo	173	16,7
Superior	306	29,5
Pós-graduação	168	16,2
Total Geral	1.039	100,0

Fonte: SPTURIS/SMDHC/CPPI, 2019

Contudo, separando os participantes em dois conjuntos, o primeiro com pessoas com idade de até 59 anos e o segundo com idade de 60 anos ou mais, é possível observar que os maiores níveis educacionais estão relacionados ao grupo mais jovem (43% com nível superior e 37% pós-graduação), perfazendo quase 80% dos participantes. Por outro lado, entre as pessoas idosas, os maiores percentuais estão nos níveis mais baixos de escolaridade, sendo 4% sem instrução ou ensino fundamental incompleto e 46% com Fundamental Completo, totalizando 50% dos idosos. Os demais

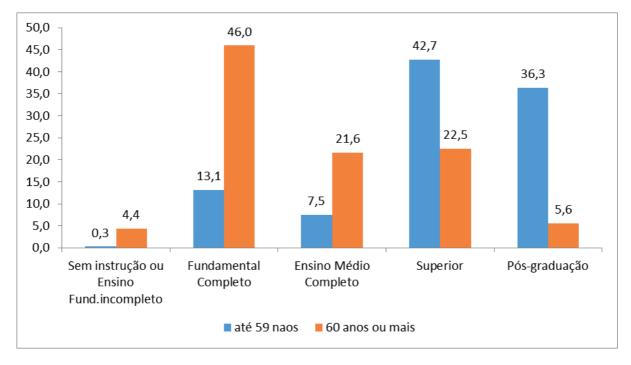
50% estão fracionados entre ensino médio e ensino superior, ambos com 22% e 6% com pós-graduação (Tabela 5).

**Tabela 5** - Nível educacional das pessoas participantes e percentuais relativos, por grupos de idade, da V Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, 2019.

	Participanto	es com idade	Participantes com idade de 60 anos ou mais		
Nível Educacional	até 5	9 anos			
	N∘	%	Nº	%	
Sem instrução ou Ensino Fund.incompleto	1	0,3	30	4,4	
Fundamental Completo	47	13,1	313	46,0	
Ensino Médio Completo	27	7,5	147	21,6	
Superior	153	42,7	153	22,5	
Pós-graduação	130	36,3	38	5,6	
Total	358	100,0	681	100,0	

Fonte: SPTURIS/SMDHC/CPPI, 2019.

**Gráfico 2** – Níveis de escolaridade, por grupos de idade, dos participantes da V Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, 2019.



Fonte: SPTURIS/SMDHC/CPPI, 2019.

# 3.2 Avaliação

Na tabela 6 são apresentados os resultados com os números absolutos e os percentuais relativos dos 12 itens avaliados. Nela é possível observar que dentre todos os itens, o quesito com maior proporção de avaliação "ótima" foi a "qualidade da alimentação oferecida" com percentual de 44%, seguido de "receptividade dos membros da organização" com 41% e "acessibilidade do local do evento" com 40%. No outro extremo, o item com maior percentual na avaliação "ruim" foi "divulgação da conferência" com 25%, seguido de "respeito à fala dos participantes" e "tempo para as discussões" ambas com 17%.

**Tabela 6** - Resultados da Avaliação da V Conferência Municipal da Pessoa Idosa. Cidade de São Paulo, 2019.

Nº dos Itens	Itens _	Ótimo		Bom		Regular		Ruim		Não sei/Não preencheu		Total	
		Ν°	%	Ν°	%	Ν°	%	Ν°	%	Ν°	%	N°	%
P1	Divulgação da conferência	67	16,34	106	25,85	113	27,56	101	24,63	23	5,61	410	100,0
P2	Acessibilidade do local do evento	167	40,73	161	39,27	40	9,76	11	2,68	31	7,56	410	100,0
P3	Credenciamento	95	23,17	147	35,85	93	22,68	35	8,54	40	9,76	410	100,0
P4	Receptividade dos membros da organizaça	170	41,46	130	31,71	37	9,02	3	0,73	70	17,07	410	100,0
P5	Salas dos Eixos Temáticos	152	37,07	169	41,22	50	12,20	9	2,20	30	7,32	410	100,0
P6	Qualidade da palestras	64	15,61	208	50,73	72	17,56	22	5,37	44	10,73	410	100,0
P7	Qualidade das discussões nos Eixos Tema	85	20,73	153	37,32	103	25,12	32	7,80	37	9,02	410	100,0
P8	Qualidade dos temas	111	27,07	198	48,29	55	13,41	11	2,68	35	8,54	410	100,0
P9	Respeito á fala dos participantes	54	13,17	110	26,83	123	30	73	17,80	50	12,20	410	100,0
P10	Tempo para as discussões	43	10,49	103	25,12	142	34,63	70	17,07	52	12,68	410	100,0
P11	Qualidade da alimentação oferecida	182	44,39	174	42,44	28	6,83	11	2,68	15	3,66	410	100,0
P12	Plenária Geral	78	19,02	118	28,78	113	27,56	52	12,68	49	11,95	410	100,0

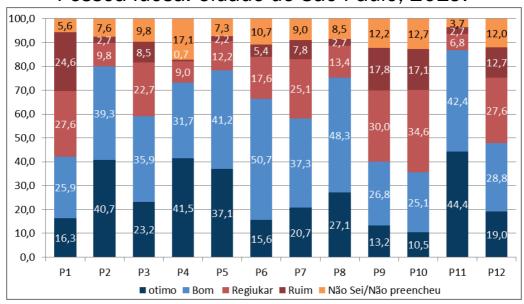
Fonte: SMDHC/CPPI, 2019.

No gráfico 3 são exibidos os percentuais dos itens avaliados. Cada barra corresponde a um item e as cores às alternativas, ou seja, no item P1 que corresponde a "divulgação da conferência" foi avaliado por 16% das pessoas idosas como ótimo (cor azul escura), 26% como bom (azul claro), 27% de regular (vermelho claro), 25% de ruim (vermelho escuro) e 6% como Não sei/Não preencheu (laranja), totalizando 100% das respostas referente a este item.

Somando os percentuais das alternativas "ótimo" e "bom", o item melhor avaliado é a "qualidade da alimentação oferecida" com

87%, seguido "acessibilidade ao local do evento" com 80% e "salas dos eixos temáticos" com 78%. A "qualidade dos temas" e "receptividade dos membros da organização" também foram muito bem avaliadas ficando com percentuais de ótimo e bom de 75 e 73% respectivamente.

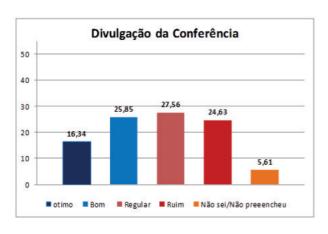
**Gráfico 3** - Avaliação da V Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa. Cidade de São Paulo, 2019.

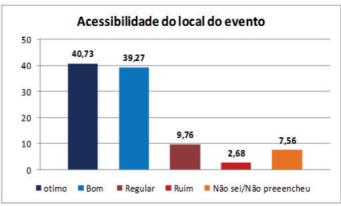


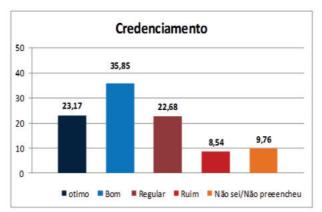
Fonte: SMDHC/CPPI, 2019

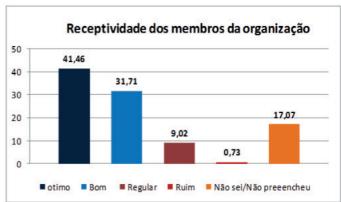
Abaixo são apresentados os 12 gráficos, um para cada item avaliado.

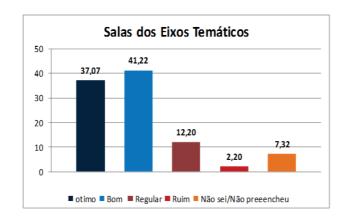
**Gráfico 4** - Avaliação por item da V Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa. São Paulo, 2019.

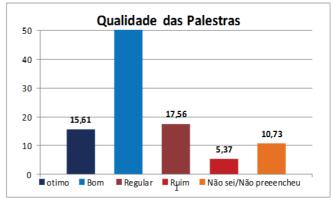


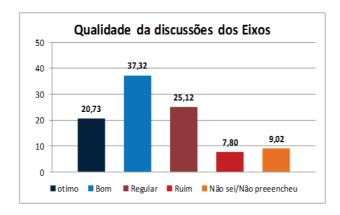


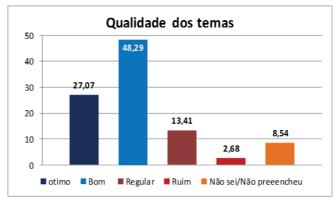


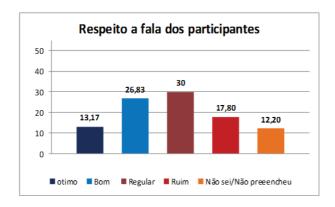


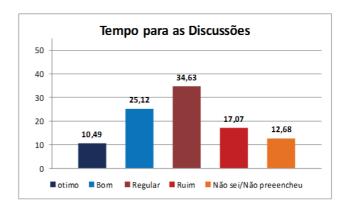


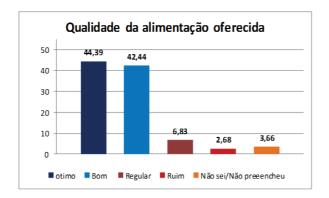


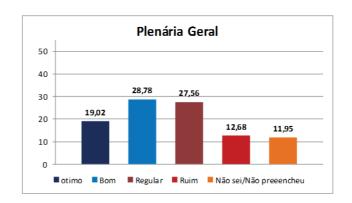












Fonte: SMDHC/CPPI, 2019

Relacionamos a seguir os comentários, críticas e elogios de alguns participantes.

As principais críticas se associavam à demora no credenciamento, qualidade do som, divulgação da conferência e tempo para discussão. Abaixo transcrevemos algumas das críticas e elogios.

"Qualidade do som sem audição/desrespeito as falas dos participantes durante as palestras"

"...organização em relação à manutenção do evento, em relação a manutenção (microfone)"

"Melhor divulgação na próxima conferencia"

"Ao meu ver o tempo foi curto, deveria ter mais um dia de evento"

"Houve dificuldade no respeito ao tempo das palestras, que implicaram na qualidade dos debates, deveria ser melhor organizado no controle de tempo"

'Muitas folhas de credenciamento, desorganização no credenciamento"

"Eu gostaria que nas salas dos eixos houvesse mais disciplina na hora de falar"

"Parabéns pela iniciativa e pelo empenho na realização do evento"

"...elogios para as equipes que ofereceram os serviços"

"Gostaria de parabenizar à equipe da organização como um todo"

As sugestões para as próximas conferências abordavam temas do Transporte, Moradia, Saúde e Assistência Social.

"Transportes e sanitários para as regiões".

"Assistência social, moradia de aluguel para idosos de baixa renda, saúde para os idosos com baixa renda"

"Envelhecer com vitalidade/autonomia"

# Anexo Instrumental de Avaliação

# V Conferência Municipal de Direitos da Pessoa Idosa Modelo de Formulário de Avaliação

Formulário de	Avaliaç	ão			
ltem	Ótimo	Bom	Regular	Ruim	Não sei
Divulgação da conferência					
Cidade de realização da conferência					
Acessibilidade do local do evento					
Credenciamento					
Plenária Geral					
Salas dos Eixos Temáticos					
Receptividade dos membros da organização					
Qualidade dos temas					
Qualidade das palestras					
Respeito à fala dos participantes					
Tempo para as discussões					
Qualidade das discussões nos Eixos					
Temáticos					
Qualidade da alimentação oferecida					
Qualidade da hospedagem oferecida					
Comentários, críticas ou elogios					
Sugestões de temas para as próximas conferê	ências:				

# Anexos



#### Presidência da República Casa Civil

#### **Subchefia para Assuntos Jurídicos**

#### DECRETO Nº 9.620, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018

Convoca a 5ª Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso VI, alínea "a", da Constituição,

#### **DECRETA:**

Art. 1º Fica convocada a 5ª Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa, a ser realizada em Brasília, Distrito Federal, em novembro de 2019.

Parágrafo único. Ato do Ministro de Estado dos Direitos Humanos estabelecerá, com antecedência mínima de sessenta dias, a data de realização da 5ª Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 2º A 5ª Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa terá como tema "Os Desafios de Envelhecer no Século XXI e o Papel das Políticas Públicas" e terá os seguintes eixos:

- I direitos fundamentais na construção e na efetivação de políticas públicas relacionadas com os seguintes subeixos:
- a) saúde;
- b) assistência social;
- c) previdência;
- d) moradia;
- e) transporte; e

f) cultura, esporte e lazer;

II - educação: assegurando direitos e emancipação humana;

III - enfrentamento à violação dos direitos humanos da pessoa idosa; e

IV - Conselhos de Direitos: seu papel na efetivação do controle social na geração e implementação das políticas públicas.

Art. 3º A 5ª Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa será precedida por conferências municipais ou regionais, estaduais e distrital, nas quais serão eleitos e indicados os delegados que dela participarão.

Parágrafo único. A não realização das etapas preparatórias de que trata o caput não inviabilizará a realização da 5ª Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 4° A 5ª Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa será presidida pelo Presidente do Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa e, na hipótese de sua ausência ou seu impedimento, pelo Vice-Presidente do Conselho.

Parágrafo único. A 5ª Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa será coordenada pela Diretoria Ampliada do Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 5° O regimento interno da 5ª Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa será elaborado por sua Comissão de Planejamento e Organização, conforme o disposto na Resolução nº 42, de 9 de julho de 2018, do Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa, e disporá sobre as diretrizes gerais de organização e funcionamento da Conferência.

Art. 6º Os delegados serão eleitos e indicados de acordo com a

distribuição de sessenta por cento de representantes da sociedade civil e quarenta por cento de representantes da administração pública, direta e indireta, federal, distrital, estadual ou municipal.

Art. 7° As despesas com a organização e a realização da 5° Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa correrão às custas do Ministério dos Direitos Humanos.

Art. 8° O Ministério dos Direitos Humanos dará publicidade aos resultados da 5ª Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 9° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 20 de novembro de 2018; 197° da Independência e 130° da República.

MICHEL TEMER
Gustavo do Vale Rocha

Este texto não substitui o publicado no DOU de 21.12.2018



#### MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA Comunicado nº 1/2018/CNDI/SNDPI/MDH

Brasília, 29 de janeiro de 2018.

Aos Conselhos Estaduais, Municipais e do Distrito Federal dos Direitos da Pessoa Idosa

Assunto: 5ª Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa (CNDPI)

O Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa (CNDI) comunica que as Conferências Estaduais, Municipais e Distrital dos Direitos da Pessoa Idosa devem ser realizadas conforme Temário, Eixos e Calendário abaixo descritos:

1. O Tema da 5ª Conferência é: Os Desafios de Envelhecer no Século XXI e o papel das políticas públicas.

#### 2. Eixos:

- 2.1. Direitos Fundamentais na Construção/Efetivação das Políticas Públicas. Subeixos: Saúde, Assistência Social, Previdência, Moradia, Transporte, Cultura, Esporte e Lazer.
- 2.2. Educação: assegurando direitos e emancipação humana.
- 2.3. Enfrentamento da Violação dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa.
- 2.4. Os Conselhos de Direitos: seu papel na efetivação do controle social na geração e implementação das políticas públicas.

#### 3. Calendário:

- 3.1. Conferências Municipais e Intermunicipais: até 31 março de 2019;
- 3.2. Conferências Estaduais e Distrital: até 15 de agosto de 2019;
- 3.3. Conferência Nacional: até 15 de novembro de 2019.

O Edital de convocação da 5ª Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa (CNDPI) deverá ser publicado oportunamente no Diário Oficial da União.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

**BAHIJ AMIN AUR** 

Vice-Presidente, no exercício da Presidência do Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa – CNDI

#### **DELIBERAÇÃO Nº 002, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019**

Dispõe sobre a realização das Conferências Municipais e Estadual do Idoso.

O Conselho Estadual do Idoso – CEI/SP no uso das atribuições conferidas pela Lei Estadual n.º 12.548, de 27 de fevereiro de 2007 e a Deliberação CEI/SP nº 008/2018, delibera sobre a realização das Conferências Municipais do Idoso e a XV Conferência Estadual do Idoso no Estado de São Paulo nos seguintes termos:

- **Art. 1º** A XV Conferência Estadual do Idoso realizar-se-á nos dias 05, 06 e 07 de agosto de 2019, em local a ser definido.
- Art. 2° A XV Conferência Estadual do Conselho do Idoso CEI/SP terá como tema: "Os Desafios de Envelhecer no Século XXI e o Papel das Políticas Públicas" e os seguintes eixos:
- I Direitos Fundamentais na construção/efetivação das Políticas Públicas, Subeixos: Saúde; Assistência Social; Previdência; Moradia; Transporte; Cultura, Esporte e Lazer.
- II Educação: assegurando direitos e emancipação humana.
- III Enfrentamento da violação dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa.
- IV Os Conselhos de Direitos: seu papel na efetivação do controle social na geração e implementação das políticas públicas.

**Art. 3°** - A XV Conferência Estadual do Idoso - CEI/SP será precedida das Conferências Municipais, que deverão ser realizadas em datas e locais definidos pelos respectivos Conselhos Municipais do Idoso ou onde não houver Conselho, o Executivo Municipal assumirá a responsabilidade de sua convocação, atendendo ao seguinte cronograma:

AÇÕES	PRAZO
Realização das Conferências Municipais	Até 31 de março 2019.

**Art. 4º** - Cada município elegerá os delegados para XV Conferência Estadual do Idoso, conforme Anexo I, respeitando-se a proporcionalidade de 60% da sociedade civil e 40% do poder público, segundo orientação do CNDI – Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa e seguindo os critérios estipulados pelo Conselho Estadual do Idoso - CEI/SP.

**Parágrafo Único:** Na composição dos delegados titulares e suplentes para participarem da XV Conferência Estadual, deverá ser observada a presença de 60% (no mínimo) de delegados com idade igual ou superior a 60 anos, do total de participantes.

- **Art. 5°** O número dos delegados da Conferência Estadual obedecerá à proporção da população idosa em cada município, conforme anexo I e seguirá a ordem abaixo discriminada:
  - I- Município que tem Conselho Municipal e realizou a conferência: Vaga proporcional ao número de idosos por cidade, nos termos do Anexo I;
  - II- Município que tem Conselho Municipal e realizou a Conferência, sem previsão de vaga devido à proporcionalidade constante no Anexo I;
  - III- Município que não tem Conselho Municipal do Idoso e realizou a Conferência por iniciativa do executivo local: Uma vaga

- ao representante do executivo e, neste caso, seguindo lista por ordem decrescente da população idosa.
- **§1º:** Na hipótese de não preenchimento de vagas previstas no inciso I automaticamente serão observadas as vagas previstas no inciso II e assim sucessivamente.
- **§2º:** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora da XV Conferência Estadual do Idoso, instituída pela Deliberação CEI/SP nº 008/2018 de 04 de dezembro de 2018.
- **Art. 6°** As conferências municipais, realizadas antes da presente publicação, que tenham cumprido as Resoluções do CNDI de n°s. 42/2018 e 44/2018, terão sua validade reconhecida, desde que tenham obedecido ao tema e aos eixos temáticos previstos nas supracitadas resoluções e encaminhados ao Conselho Estadual do Idoso o relatório final e a relação dos delegados eleitos até 30 de abril de 2019, observada a proporção do artigo 4°.
- **Art. 7º** A Comissão Organizadora ou Grupo de Trabalho das Conferências Municipais deverá elaborar o Regimento Interno e Regulamentação (Decretos, Deliberações, documentos oficiais referentes à convocação da Conferência Municipal) prevendo a organização e programação do evento.
- **Parágrafo Único** De cada eixo temático poderão ser retiradas Diretrizes Prioritárias no âmbito municipal, de acordo com o Regimento Interno, que serão encaminhadas aos Prefeitos e Secretários Municipais.
- **Art. 8°** A Comissão Organizadora ou Grupo de Trabalho das Conferências Municipais deverá enviar ao Conselho Estadual do Idoso CEI/SP, até o dia 30 de abril de 2019, por Sedex, no endereço Rua Guaianases, n° 1058, 1° andar, São Paulo/SP, CEP 01204-001, os

#### seguintes dados:

- I Municípios participantes;
- II cidade, local e data da realização da Conferência Municipal;
- III nome de 2 (dois) interlocutores da Comissão Organizadora ou Grupo de Trabalho para contato contendo o número do telefone fixo, celular e e-mail.
- IV Relatório Final, contendo diretrizes prioritárias deliberadas nas Conferências Municipais por eixo temático:
- a) até 14 (quatorze) diretrizes prioritárias em âmbito estadual;
- b) até 14 (quatorze) diretrizes prioritárias em âmbito nacional;
- c) até 2 (duas) experiências exitosas que acontecem no Município no atendimento ao idoso, se houver;
- V Fichas de inscrição dos delegados eleitos, titulares e suplentes, por segmento sociedade civil e poder público. Vide Anexo II.
- VI Lista contendo a relação de todas as pessoas que concorreram à eleição de delegados, por ordem decrescente de votação e separados por segmento sociedade civil e poder público.
- §1° Em eventual impedimento de qualquer delegado titular, haverá credenciamento de suplentes, participantes do processo de escolha, constantes de listas por categoria, sociedade civil e poder público.
- **Art. 9º** A presente deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### **VERA LUZIA DO NASCIMENTO FRITZ**

Presidente do Conselho Estadual do Idoso - CEI/SP

#### **ANEXO I**

MACRO I - CAMPINAS, MOGIANA, PIRACICABA, SOROCABA					
	CAMPINAS				
Município	População Idosa estimada IBGE 2013	Percentual	Delegados para a XV Conferência Estadual		
Campinas	143.108	28,79%	9,50	9	
Jundiaí	52.785	10,62%	3,50	3	
Americana	28.743	5,78%	1,91	1	
Indaiatuba	23.092	4,65%	1,53	1	
Sumaré	21.719	4,37%	1,44	1	
Santa Bárbara d'Oeste	20.337	4,09%	1,35	1	
Bragança Paulista	20.095	4,04%	1,33	1	
Atibaia	17.494	3,52%	1,16	1	
Hortolândia	15.895	3,20%	1,06	1	
Valinhos	14.073	2,83%	0,93	1	
Itatiba	12.200	2,45%	0,81	1	
Amparo	10.814	2,18%	0,72	1	
Várzea Paulista	8.905	1,79%	0,59	1	
Vinhedo	8.172	1,64%	0,54	1	
Paulínia	7.784	1,57%	0,52	1	
Campo Limpo Paulista	7.355	1,48%	0,49	1	
Socorro	6.687	1,35%	0,44	1	
Cosmópolis	6.119	1,23%	0,41	1	
Nova Odessa	6.020	1,21%	0,40	1	
Jaguariúna	5.296	1,07%	0,35	1	
Pedreira	5.208	1,05%	0,35	1	
Serra Negra	4.962	1,00%	0,33	1	
Monte Mor	4.867	0,98%	0,32	1	
Artur Nogueira	4.551	0,92%	0,30	0	
Itupeva	3.882	0,78%	0,26	0	
Cabreúva	3.744	0,75%	0,25	0	
Piracaia	3.534	0,71%	0,23	0	
Louveira	3.169	0,64%	0,21	0	
Jarinu	2.872	0,58%	0,19	0	
Águas de Lindóia	2.752	0,55%	0,18	0	
Nazaré Paulista	2.461	0,50%	0,16	0	
Santo Antônio de Posse	2.371	0,48%	0,16	0	
Pinhalzinho	2.265	0,46%	0,15	0	
Bom Jesus dos Perdões	2.242	0,45%	0,15	0	
Joanópolis	1.811	0,36%	0,12	0	
Morungaba	1.489	0,30%	0,10	0	
Holambra	1.360	0,27%	0,09	0	
Monte Alegre do Sul	1.329	0,27%	0,09	0	
Vargem	1.232	0,25%	0,08	0	
Engenheiro Coelho	1.114	0,22%	0,07	0	
Tuiuti	1.095	0,22%	0,07	0	
Pedra Bela	1.046	0,21%	0,07	0	
Lindóia	959	0,19%	0,06	0	
	497.010	100,00%	33	33	

MOGIANA – S	ÃO JOÃO DA BOA VI	STA		
Mogi Guaçu	17.106	15,45%	1,08	1
São João da Boa Vista	13.099	11,83%	0,83	1
Moji Mirim	11.954	10,79%	0,76	1
Itapira	10.303	9,30%	0,65	1
Mococa	9.671	8,73%	0,61	1
São José do Rio Pardo	8.104	7,32%	0,51	1
Espírito Santo do Pinhal	6.542	5,91%	0,41	1
Vargem Grande do Sul	5.325	4,81%	0,34	0
Casa Branca	4.351	3,93%	0,28	0
Aguaí	4.103	3,70%	0,26	0
Santa Cruz das Palmeiras	3.489	3,15%	0,22	0
Tambaú	3.289	2,97%	0,21	0
Caconde	2.952	2,67%	0,19	0
São Sebastião da Grama	1.995	1,80%	0,13	0
Tapiratiba	1.911	1,73%	0,12	0
Divinolândia	1.857	1,68%	0,12	0
Águas da Prata	1.509	1,36%	0,10	0
Estiva Gerbi	1.163	1,05%	0,07	0
Itobi	1.031	0,93%	0,07	0
Santo Antonio do Jardim	991	0,89%	0,06	0
	110.742	100,00%	7	7
P	IRACICABA	100,0070	•	
Piracicaba	48.161	25,93%	3,11	3
Limeira	33.551	18,06%	2,17	2
Rio Claro	26.374	14,20%	1,70	1
Araras	15.925	8,57%	1,03	1
Pirassununga	10.901	5,87%	0,70	1
Leme	10.628	5,72%	0,69	1
Capivari	5.714	3,08%	0,37	1
São Pedro	5.214	2,81%	0,34	1
Brotas	3.237	1,74%	0,21	1
Rio das Pedras	3.006	1,62%	0,19	0
Conchal	2.669	1,44%	0,17	0
Cordeirópolis	2.582	1,39%	0,17	0
Iracemápolis	2.269	1,22%	0,15	0
Santa Gertrudes	1.951	1,05%	0,13	0
Charqueada	1.802	0,97%	0,12	0
Elias Fausto	1.760	0,95%	0,11	0
Itirapina	1.721	0,93%	0,11	0
Torrinha	1.580	0,85%	0,10	0
Rafard	1.200	0,65%	0,08	0
Saltinho	1.027	0,55%	0,07	0
Santa Cruz da Conceição	748	0,40%	0,05	0
Águas de São Pedro	748	0,40%	0,05	0
Analândia	743	0,40%	0,05	0
Ipeúna	730	0,39%	0,05	0
Santa Maria da Serra	583	0,31%	0,03	0
Corumbataí	546	0,29%	0,04	0
Mombuca	362	0,19%	0,04	0
	185.733	100,00%	12	12
	105.755	100,0070	12	14

SO	SOROCABA				
Sorocaba	69.215	30,61%	4,59	4	
ltu	17.699	7,83%	1,17	1	
Itapetininga	17.534	7,75%	1,16	1	
Tatuí	13.489	5,97%	0,89	1	
Salto	11.990	5,30%	0,80	1	
Votorantim	11.212	4,96%	0,74	1	
São Roque	10.811	4,78%	0,72	1	
lbiúna	7.524	3,33%	0,50	1	
Piedade	6.519	2,88%	0,43	1	
Porto Feliz	6.312	2,79%	0,42	1	
Boituva	5.343	2,36%	0,35	1	
Tietê	5.191	2,30%	0,34	1	
Cerquilho	4.999	2,21%	0,33	0	
Mairinque	4.544	2,01%	0,30	0	
Salto de Pirapora	4.186	1,85%	0,28	0	
Araçoiaba da Serra	3.942	1,74%	0,26	0	
São Miguel Arcanjo	3.719	1,64%	0,25	0	
Pilar do Sul	3.346	1,48%	0,22	0	
lperó	2.889	1,28%	0,19	0	
Angatuba	2.651	1,17%	0,18	0	
Cesário Lange	2.090	0,92%	0,14	0	
Capela do Alto	1.855	0,82%	0,12	0	
Guareí	1.696	0,75%	0,11	0	
Araçariguama	1.512	0,67%	0,10	0	
Alumínio	1.494	0,66%	0,10	0	
Sarapuí	1.155	0,51%	0,08	0	
Tapiraí	902	0,40%	0,06	0	
Campina do Monte Alegre	753	0,33%	0,05	0	
Alambari	616	0,27%	0,04	0	
Quadra	544	0,24%	0,04	0	
Jumirim	395	0,17%	0,03	0	
	226.126	100,00%	15	15	

MACRO II - ALTA SOROCABANA, ALTA NOROESTE, ALTA PAULISTA, FERNANDÓ JOSÉ DO RIO PRETO						
ALTA SOROCABANA - PRESIDENTE PRUDENTE						
Município População Idosa estimada estimada IBGE 2013 Percentual Conferência Estadual						
Presidente Prudente	29.779	35,26%	2,12	2		
Presidente Venceslau	5.850	6,93%	0,42	1		
Presidente Epitácio	5.222	6,18%	0,37	1		
Rancharia	4.252	5,03%	0,30	1		
Martinópolis	3.770	4,46%	0,27	1		
Santo Anastácio	3.412	4,04%	0,24	0		
Pirapozinho	3.347	3,96%	0,24	0		
Álvares Machado	3.109	3,68%	0,22	0		

Missate de Deservaciones	2 022	2.20%	0.20	
Mirante do Paranapanema	2.833	3,36%	0,20	0
Regente Feijó	2.667	3,16%	0,19	0
Presidente Bernardes	2.498	2,96%	0,18	0
Teodoro Sampaio	2.310	2,74%	0,16	0
Rosana	2.069	2,45%	0,15	0
Estrela do Norte	1.353	1,60%	0,10	0
lepê	1.243	1,47%	0,09	0
Euclides da Cunha Paulista	1.099	1,30%	0,08	0
Tarabaí	808	0,96%	0,06	0
Caiuá	807	0,96%	0,06	0
Marabá Paulista	793	0,94%	0,06	0
Taciba	789	0,93%	0,06	0
Alfredo Marcondes	776	0,92%	0,06	0
Indiana	723	0,86%	0,05	0
Piquerobi	641	0,76%	0,05	0
Caiabu	580	0,69%	0,04	0
Anhumas	552	0,65%	0,04	0
Emilianópolis	538	0,64%	0,04	0
Santo Expedito	501	0,59%	0,04	0
Narandiba	497	0,59%	0,04	0
João Ramalho	488	0,58%	0,03	0
Ribeirão dos Índios	434	0,51%	0,03	0
Sandovalina	409	0,48%	0,03	0
Nantes	296	0,35%	0,02	0
	84.446	100,00%	6	6
ALT	A NOROESTE - A	RAÇATUBA		
Araçatuba	26.866	24,78%	1,73	1
Birigui	14.487	13,36%	0,94	1
Penápolis	9.267	8,55%	0,60	1
Andradina	8.629	7,96%	0,56	1
Guararapes	4.707	4,34%	0,30	1
Mirandópolis	4.084	3,77%	0,26	1
Ilha Solteira	3.790	3,50%	0,24	1
Pereira Barreto	3.784	3,49%	0,24	0
Valparaíso	2.603	2,40%	0,17	0
Castilho	2.536	2,34%	0,16	0
Buritama	2.365	2,18%	0,15	0
Auriflama	2.269	2,09%	0,15	0
Lavínia	1.699	1,57%	0,11	0
General Salgado	1.656	1,53%	0,11	0
Guaraçaí	1.451	1,34%	0,09	0
Avanhandava	1.341	1,24%	0,09	0
Bilac	1.196	1,10%	0,08	0
Barbosa	994	0,92%	0,06	0
		0,0270	0,00	<u> </u>

Murutinga do Sul	980	0.00%	0,06	0
Sud Mennucci		0,90%		0
	954 926	0,88%	0,06	0
Santo Antonio do Aracanguá Piacatu		0,85%	0,06	0
	844	•	0,05	
Braúna	828	0,76%	0,05	0
Clementina	810	0,75%	0,05	0
Alto Alegre	792	0,73%	0,05	0
Coroados	707	0,65%	0,05	0
Luiziânia	695	0,64%	0,04	0
Glicério	641	0,59%	0,04	0
Guzolândia	633	0,58%	0,04	0
Itapura	630	0,58%	0,04	0
Gastão Vidigal	583	0,54%	0,04	0
Suzanápolis	546	0,50%	0,04	0
Santópolis do Aguapeí	544	0,50%	0,04	0
Gabriel Monteiro	458	0,42%	0,03	0
Nova Luzitânia	429	0,40%	0,03	0
Turiúba	406	0,37%	0,03	0
Nova Independência	377	0,35%	0,02	0
Rubiácea	370	0,34%	0,02	0
Bento de Abreu	365	0,34%	0,02	0
Lourdes	354	0,33%	0,02	0
Brejo Alegre	319	0,29%	0,02	0
São João de Iracema	300	0,28%	0,02	0
Nova Castilho	191	0,18%	0,01	0
	108.405	100,00%	7	7
	ALTA PAULISTA - DE	RACENA		
Dracena	7.573	17,21%	0,52	1
Adamantina	6.152	13,98%	0,42	1
Osvaldo Cruz	5.672	12,89%	0,39	1
Junqueirópolis	3.340	7,59%	0,23	0
Lucélia	3.180	7,23%	0,22	0
Tupi Paulista	3.040	6,91%	0,21	0
Pacaembu	2.517	5,72%	0,17	0
Flórida Paulista	2.056	4,67%	0,14	0
Panorama	1.819	4,14%	0,12	0
Irapuru	1.543	3,51%	0,11	0
Ouro Verde	1.101	2,50%	0,08	0
Monte Castelo	770	1,75%	0,05	0
Paulicéia	769	1,75%	0,05	0
Salmourão	736	1,67%	0,05	0
Mariápolis	600	1,36%	0,04	0
Inúbia Paulista	582	1,32%	0,04	0
Pracinha	481	1,09%	0,03	0

São João do Pau d'Alho	464	1,06%	0,03	0
Santa Mercedes	463	1,05%	0,03	0
Nova Guataporanga	409	0,93%	0,03	0
Flora Rica	384	0,87%	0,03	0
Sagres	342	0,78%	0,02	0
Sugres	43.993	100,00%	3	3
	FERNANDÓPO			
Votuporanga	13.098	17,50%	0,88	1
Fernandópolis	10.739	14,35%	0,72	1
Jales	7.650	10,22%	0,51	1
Santa Rita d'Oeste	5.016	6,70%	0,34	1
Santa Fé do Sul	5.001	6,68%	0,33	1
Nhandeara	2.185	2,92%	0,15	0
Cardoso	2.104	2,81%	0,14	0
Palmeira d'Oeste	1.853	2,48%	0,12	0
Urânia	1.551	2,07%	0,10	0
Valentim Gentil	1.489	1,99%	0,10	0
Macaubal	1.396	1,87%	0,09	0
Riolândia	1.394	1,86%	0,09	0
Cosmorama	1.385	1,85%	0,09	0
Ouroeste	1.253	1,67%	0,08	0
Santa Albertina	1.105	1,48%	0,07	0
Américo de Campos	1.035	1,38%	0,07	0
Três Fronteiras	992	1,33%	0,07	0
Aparecida d'Oeste	876	1,17%	0,06	0
Álvares Florence	810	1,08%	0,05	0
Indiaporã	758	1,01%	0,05	0
Populina	744	0,99%	0,05	0
Floreal	684	0,91%	0,05	0
Macedônia	676	0,90%	0,05	0
Magda	636	0,85%	0,04	0
Paranapuã	629	0,84%	0,04	0
Meridiano	610	0,81%	0,04	0
Rubinéia	564	0,75%	0,04	0
Mira Estrela	561	0,75%	0,04	0
Pontalinda	525	0,70%	0,04	0
Sebastianópolis do Sul	507	0,68%	0,03	0
São Francisco	487	0,65%	0,03	0
Pedranópolis	477	0,64%	0,03	0
Pontes Gestal	436	0,58%	0,03	0
São João das Duas Pontes	433	0,58%	0,03	0
Turmalina	431	0,58%	0,03	0
Monções	428	0,57%	0,03	0
Nova Canaã Paulista	409	0,55%	0,03	0

Dolcinópolis	393	0,53%	0,03	0
Santana da Ponte Pensa	365	0,49%	0,02	0
Parisi	364	0,49%	0,02	0
Santa Clara d'Oeste	358	0,48%	0,02	0
Guarani d'Oeste	352	0,47%	0,02	0
Dirce Reis	320	0,43%	0,02	0
Aspásia	304	0,41%	0,02	0
Estrela d'Oeste	303	0,40%	0,02	0
Santa Salete	298	0,40%	0,02	0
Marinópolis	296	0,40%	0,02	0
Mesópolis	286	0,38%	0,02	0
Vitória Brasil	264	0,35%	0,02	0
	74.832	100,00%	5	5
	SÃO JOSÉ DO RIO	-		
São José do Rio Preto	60.331	39,48%	3,95	3
Catanduva	17.850	11,68%	1,17	1
Mirassol	7.740	5,06%	0,51	1
Novo Horizonte	5.475	3,58%	0,36	1
José Bonifácio	4.495	2,94%	0,29	1
Tanabi	3.981	2,61%	0,26	1
Monte Aprazível	3.541	2,32%	0,23	1
Nova Granada	2.828	1,85%	0,19	1
ltajobi	2.613	1,71%	0,17	0
Pindorama	2.546	1,67%	0,17	0
Guapiaçu	2.465	1,61%	0,16	0
Potirendaba	2.460	1,61%	0,16	0
Urupês	2.335	1,53%	0,15	0
Santa Adélia	2.072	1,36%	0,14	0
Palestina	1.952	1,28%	0,13	0
Tabapuã	1.924	1,26%	0,13	0
Bady Bassitt	1.855	1,21%	0,12	0
lbirá	1.847	1,21%	0,12	0
Neves Paulista	1.713	1,12%	0,11	0
Uchôa	1.621	1,06%	0,11	0
Cedral	1.540	1,01%	0,10	0
Bálsamo	1.459	0,95%	0,10	0
Paulo de Faria	1.245	0,81%	0,08	0
Ariranha	1.191	0,78%	0,08	0
Poloni	1.094	0,72%	0,07	0
Nova Aliança	1.019	0,67%	0,07	0
Irapuã	989	0,65%	0,06	0
Catiguá	945	0,62%	0,06	0
lcém	937	0,61%	0,06	0
Sales	913	0,60%	0,06	0

	152.832	100,00%	10	10
União Paulista	253	0,17%	0,02	0
Zacarias	404	0,26%	0,03	0
Marapoama	411	0,27%	0,03	0
Elisiário	480	0,31%	0,03	0
Onda Verde	491	0,32%	0,03	0
Novais	514	0,34%	0,03	0
Orindiúva	518	0,34%	0,03	0
Nipoã	528	0,35%	0,03	0
Ubarana	545	0,36%	0,04	0
Planalto	558	0,36%	0,04	0
Adolfo	571	0,37%	0,04	0
Jaci	667	0,44%	0,04	0
Ipiguá	695	0,45%	0,05	0
Mirassolândia	718	0,47%	0,05	0
Mendonça	757	0,50%	0,05	0
Palmares Paulista	870	0,57%	0,06	0
Paraíso	875	0,57%	0,06	0

MACRO III - ARARAQUARA, BARRETOS, FRANCA, RIBEIRÃO PRETO				
	ARARAQUARA			
Município	População Idosa estimada IBGE 2013	Percentual	Delegados para a XV Conferência Estadual	
Araraquara	31.307	24,77%	1,98	1
São Carlos	30.739	24,32%	1,95	1
Matão	9.341	7,39%	0,59	1
Taquaritinga	7.756	6,14%	0,49	1
Ibitinga	7.066	5,59%	0,45	1
Porto Ferreira	6.919	5,47%	0,44	1
Itápolis	6.162	4,87%	0,39	1
Descalvado	4.694	3,71%	0,30	1
Américo Brasiliense	2.936	2,32%	0,19	0
Ibaté	2.920	2,31%	0,18	0
Borborema	2.224	1,76%	0,14	0
Tabatinga	1.762	1,39%	0,11	0
Ribeirão Bonito	1.594	1,26%	0,10	0
Boa Esperança do Sul	1.536	1,22%	0,10	0
Dourado	1.457	1,15%	0,09	0
Rincão	1.421	1,12%	0,09	0
Fernando Prestes	1.078	0,85%	0,07	0
Nova Europa	1.071	0,85%	0,07	0

Santa Lucia	844	0,67%	0,05	0
Dobrada	759	0,60%	0,05	0
Santa Ernestina	564	0,45%	0,04	0
Cândido Rodrigues	551	0,44%	0,03	0
Santa Rita do Passa Quatro	548	0,43%	0,03	0
Gavião Peixoto	491	0,39%	0,03	0
Motuca	449	0,36%	0,03	0
Trabiju	214	0,17%	0,01	0
	126.405	100,00%	8	8
	BARRETOS		•	
Barretos	16.136	27,01%	1,08	1
Bebedouro	10.848	18,16%	0,73	1
Olímpia	7.792	13,04%	0,52	1
Guaíra	4.796	8,03%	0,32	1
Monte Azul Paulista	2.790	4,67%	0,19	0
Colina	2.463	4,12%	0,16	0
Viradouro	2.365	3,96%	0,16	0
Pirangi	1.756	2,94%	0,12	0
Severínia	1.632	2,73%	0,11	0
Cajobi	1.443	2,41%	0,10	0
Guaraci	1.387	2,32%	0,09	0
Terra Roxa	1.148	1,92%	0,08	0
Taiúva	970	1,62%	0,06	0
Jaborandi	917	1,54%	0,06	0
Taiaçu	911	1,52%	0,06	0
Vista Alegre do Alto	819	1,37%	0,05	0
Colômbia	731	1,22%	0,05	0
Altair	477	0,80%	0,03	0
Embaúba	360	0,60%	0,02	0
	59.740	100,00%	4	4
	FRANCA			
Franca	38.388	42,77%	2,57	2
Batatais	8.829	9,84%	0,59	1
São Joaquim da Barra	6.157	6,86%	0,41	1
Ituverava	5.839	6,51%	0,39	1
Orlândia	4.958	5,52%	0,33	1
Igarapava	3.964	4,42%	0,27	0
Morro Agudo	2.913	3,25%	0,19	0
Miguelópolis	2.383	2,66%	0,16	0
Guará	2.281	2,54%	0,15	0
Pedregulho	2.130	2,37%	0,14	0
Patrocínio Paulista	1.631	1,82%	0,11	0
Sales Oliveira	1.572	1,75%	0,11	0
Ipuã	1.503	1,67%	0,10	0

Nuporanga	967	1,08%	0,06	0
São José da Bela Vista	963	1,07%	0,06	0
Cristais Paulista	938	1,05%	0,06	0
Itirapuã	823	0,92%	0,05	0
Aramina	785	0,87%	0,05	0
Buritizal	659	0,73%	0,04	0
Restinga	642	0,72%	0,04	0
Rifaina	579	0,65%	0,04	0
Ribeirão Corrente	474	0,53%	0,03	0
Jeriquara	378	0,42%	0,03	0
	89.757	100,00%	6	6
RII	BEIRÃO PRETO			
Ribeirão Preto	81.844	51,78%	5,18	5
Sertãozinho	11.989	7,58%	0,76	1
Jaboticabal	10.356	6,55%	0,66	1
Monte Alto	7.092	4,49%	0,45	1
Jardinópolis	4.674	2,96%	0,30	1
Cravinhos	3.824	2,42%	0,24	1
Pitangueiras	3.712	2,35%	0,23	0
Santa Rosa do Viterbo	3.610	2,28%	0,23	0
Guariba	3.473	2,20%	0,22	0
Serrana	3.338	2,11%	0,21	0
Pontal	3.141	1,99%	0,20	0
Cajuru	3.123	1,98%	0,20	0
Brodowski	2.872	1,82%	0,18	0
Altinópolis	2.469	1,56%	0,16	0
Barrinha	2.288	1,45%	0,14	0
São Simão	2.246	1,42%	0,14	0
Pradópolis	1.774	1,12%	0,11	0
Serra Azul	1.373	0,87%	0,09	0
Santo Antonio da Alegria	1.096	0,69%	0,07	0
Luís Antônio	978	0,62%	0,06	0
Dumont	887	0,56%	0,06	0
Guatapará	763	0,48%	0,05	0
Cássia dos Coqueiros	470	0,30%	0,03	0
Taquaral	386	0,24%	0,02	0
Santa Cruz da Esperança	294	0,19%	0,02	0
	158.072	100,00%	10	10

MACRO IV - BAURU, ITAPEVA, MARÍLIA, AVARÉ, BOTUCATU					
BAURU					
Município	População Idosa estimada IBGE 2013	Percentual	Delegados p Conferência		
Bauru	47.792	32,53%	3,25	3	
Jaú	18.210	12,39%	1,24	1	
Lins	10.742	7,31%	0,73	1	
Lençóis Paulista	6.958	4,74%	0,47	1	
Pederneiras	5.112	3,48%	0,35	1	
Barra Bonita	5.047	3,44%	0,34	1	
Bariri	5.020	3,42%	0,34	1	
Promissão	4.786	3,26%	0,33	1	
Agudos	4.085	2,78%	0,28	0	
Pirajuí	3.832	2,61%	0,26	0	
Dois Córregos	3.501	2,38%	0,24	0	
Cafelândia	2.706	1,84%	0,18	0	
garaçu do Tietê	2.478	1,69%	0,17	0	
Duartina	2.089	1,42%	0,14	0	
Piratininga	1.964	1,34%	0,13	0	
Macatuba	1.911	1,30%	0,13	0	
Getulina	1.681	1,14%	0,11	0	
tapuí	1.589	1,08%	0,11	0	
Mineiros do Tietê	1.548	1,05%	0,11	0	
Arealva	1.534	1,04%	0,10	0	
acanga	1.519	1,03%	0,10	0	
Bocaina	1.481	1,01%	0,10	0	
Reginópolis	1.381	0,94%	0,09	0	
Guaiçara	1.264	0,86%	0,09	0	
Sabino	943	0,64%	0,06	0	
Guarantã	835	0,57%	0,06	0	
Guaimbê	769	0,52%	0,05	0	
Balbinos	714	0,49%	0,05	0	
Avaí	693	0,47%	0,05	0	
Jbirajara	686	0,47%	0,05	0	
Presidente Alves	664	0,45%	0,05	0	
Pongaí	637	0,43%	0,04	0	
Boracéia	595	0,40%	0,04	0	
Cabrália Paulista	571	0,39%	0,04	0	
taju	445	0,30%	0,03	0	
Lucianópolis	396	0,27%	0,03	0	
Borebi	275	0,19%	0,02	0	
Paulistânia	263	0,18%	0,02	0	
Jru	200	0,14%	0,01	0	
	146.916	100,00%	10	10	

	ITAPEVA			
Itapeva	9.640	25,88%	0,52	1
Itararé	5.779	15,51%	0,31	1
Capão Bonito	5.416	14,54%	0,29	0
Apiaí	2.830	7,60%	0,15	0
Itaberá	2.215	5,95%	0,12	0
Guapiara	2.103	5,65%	0,11	0
Buri	2.036	5,47%	0,11	0
Ribeirão Branco	1.683	4,52%	0,09	0
Riversul	908	2,44%	0,05	0
Ribeirão Grande	805	2,16%	0,04	0
Nova Campina	637	1,71%	0,03	0
Barra do Chapéu	551	1,48%	0,03	0
Itaóca	516	1,39%	0,03	0
Iporanga	502	1,35%	0,03	0
Ribeira	463	1,24%	0,02	0
Taquarivaí	456	1,22%	0,02	0
Itapirapuã Paulista	424	1,14%	0,02	0
Bom Sucesso de Itararé	283	0,76%	0,02	0
	37.248	100,00%	2	2
	MARÍLIA	•		
Marília	31.549	29,02%	2,03	2
Assis	14.429	13,27%	0,93	1
Tupã	11.338	10,43%	0,73	1
Garça	6.761	6,22%	0,44	1
Paraguaçu Paulista	5.716	5,26%	0,37	1
Cândido Mota	4.308	3,96%	0,28	1
Palmital	3.738	3,44%	0,24	0
Pompéia	2.906	2,67%	0,19	0
Bastos	2.780	2,56%	0,18	0
Parapuã	1.958	1,80%	0,13	0
Vera Cruz	1.909	1,76%	0,12	0
Rinópolis	1.770	1,63%	0,11	0
Maracaí	1.633	1,50%	0,11	0
Quatá				_
Gália	1.580	1,45%	0,10	0
Juliu	1.580 1.306	1,45% 1,20%	0,10	0
Tarumã		<b>+</b>		
	1.306	1,20%	0,08	0
Tarumã	1.306 1.301	1,20% 1,20%	0,08 0,08	0
Tarumã Herculândia	1.306 1.301 1.199	1,20% 1,20% 1,10%	0,08 0,08 0,08	0 0 0
Tarumã Herculândia Iacri	1.306 1.301 1.199 1.058	1,20% 1,20% 1,10% 0,97%	0,08 0,08 0,08 0,07	0 0 0 0
Tarumã Herculândia Iacri Echaporã	1.306 1.301 1.199 1.058 1.041	1,20% 1,20% 1,10% 0,97% 0,96%	0,08 0,08 0,08 0,07 0,07	0 0 0 0 0
Tarumã Herculândia Iacri Echaporã Ibirarema	1.306 1.301 1.199 1.058 1.041 1.001	1,20% 1,20% 1,10% 0,97% 0,96% 0,92%	0,08 0,08 0,08 0,07 0,07	0 0 0 0 0 0

Campos Novos Paulista	669	0,62%	0,04	0
Lupércio	651	0,60%	0,04	0
Júlio Mesquita	649	0,60%	0,04	0
Ocauçu	636	0,58%	0,04	0
Oscar Bressane	528	0,49%	0,03	0
Florínia	461	0,42%	0,03	0
Pedrinhas Paulista	443	0,41%	0,03	0
Lutécia	438	0,40%	0,03	0
Platina	426	0,39%	0,03	0
Alvinlândia	417	0,38%	0,03	0
Queiroz	373	0,34%	0,02	0
Arco Íris	370	0,34%	0,02	0
Cruzália	344	0,32%	0,02	0
Fernão	300	0,28%	0,02	0
Borá	101	0,09%	0,01	0
	108.705	100,00%	7	7
	AVARÉ			
Ourinhos	14.562	20,94%	1,05	1
Avaré	11.254	16,18%	0,81	1
Santa Cruz do Rio Pardo	6.637	9,55%	0,48	1
Piraju	4.489	6,46%	0,32	1
Taquarituba	2.747	3,95%	0,20	1
Itaí	2.732	3,93%	0,20	0
Cerqueira César	2.525	3,63%	0,18	0
Fartura	2.352	3,38%	0,17	0
Itaporanga	2.094	3,01%	0,15	0
Paranapanema	1.972	2,84%	0,14	0
Bernardino de Campos	1.971	2,83%	0,14	0
lpaussu	1.956	2,81%	0,14	0
Chavantes	1.735	2,49%	0,12	0
Taguaí	1.408	2,02%	0,10	0
Salto Grande Manduri	1.383 1.372	1,99% 1,97%	0,10	0
			0,10	
São Pedro do Turvo	999	1,44%	0,07	0
Águas de Santa Bárbara Arandu	958 798	1,38% 1,15%	0,07 0,06	0
laras	721	1,04%	0,06	0
Ribeirão do Sul	721	1,01%	0,05	0
Coronel Macedo	686	0,99%	0,05	0
Sarutaiá	586	0,84%	0,04	0
			-	
Tejupá 	536	0,77%	0,04	0
Timburi	531	0,76%	0,04	0
Barão de Antonina	524	0,75%	0,04	0
Óleo	460	0,66%	0,03	0
Canitar	436	0,63%	0,03	0
Espírito Santo do Turvo	412	0,59%	0,03	0
	69.534	100,00%	5	5

	BOTUCATU			
Botucatu	18.396	47,40%	1,42	1
São Manuel	5.123	13,20%	0,40	1
Laranjal Paulista	3.679	9,48%	0,28	1
Conchas	2.454	6,32%	0,19	0
Itatinga	1.833	4,72%	0,14	0
Porangaba	1.552	4,00%	0,12	0
Bofete	1.418	3,65%	0,11	0
Pereiras	1.081	2,78%	0,08	0
Areiópolis	989	2,55%	0,08	0
Pardinho	735	1,89%	0,06	0
Anhembi	698	1,80%	0,05	0
Pratânia	462	1,19%	0,04	0
Torre de Pedra	391	1,01%	0,03	0
	38.811	100,00%	3	3

MACRO V - BAIXADA S	SANTISTA, VALE DO	PARAÍBA, VALE	DO RIBEIRA.	
	BAIXADA SANTI	STA		
Município	População Idosa estimada IBGE 2013	Percentual	Delegados para a XV Conferência Estadual	
Santos	83.165	36,06%	5,41	5
São Vicente	38.902	16,87%	2,53	2
Praia Grande	35.708	15,48%	2,32	2
Guarujá	28.215	12,23%	1,84	1
ltanhaém	13.773	5,97%	0,90	1
Cubatão	9.889	4,29%	0,64	1
Peruíbe	9.508	4,12%	0,62	1
Mongaguá	7.394	3,21%	0,48	1
Bertioga	4.080	1,77%	0,27	1
	230.634	100,00%	15	15
VALE DO	PARAÍBA - SÃO JOS	É DOS CAMPOS		
São José dos Campos	65.979	25,11%	4,2	4
Taubaté	33.793	12,86%	2,1	2
Jacareí	24.537	9,34%	1,5	1
Pindamonhangaba	16.020	6,10%	1,0	1
Guaratinguetá	15.296	5,82%	0,9	1
Caraguatatuba	12.394	4,72%	0,8	1
Lorena	10.878	4,14%	0,7	1
Caçapava	10.670	4,06%	0,6	1
Cruzeiro	9.971	3,79%	0,6	1
Ubatuba	8.185	3,11%	0,5	1
São Sebastião	6.591	2,51%	0,4	1

		1		1
Campos do Jordão	4.570	1,74%	0,30	1
Tremembé	4.563	1,74%	0,30	1
Aparecida	4.447	1,69%	0,29	0
Cachoeira Paulista	4.228	1,61%	0,27	0
Cunha	3.004	1,14%	0,19	0
Paraibuna	2.814	1,07%	0,18	0
Ilhabela	2.572	0,98%	0,17	0
Piquete	2.056	0,78%	0,13	0
Potim	1.849	0,70%	0,12	0
Santa Branca	1.799	0,68%	0,12	0
São Bento do Sapucaí	1.722	0,66%	0,11	0
São Luís do Paraitinga	1.619	0,62%	0,10	0
Bananal	1.581	0,60%	0,10	0
Queluz	1.260	0,48%	0,08	0
Natividade da Serra	1.214	0,46%	0,08	0
Igaratá	1.073	0,41%	0,07	0
Roseira	986	0,38%	0,06	0
Silveiras	864	0,33%	0,06	0
Santo Antonio do Pinhal	848	0,32%	0,05	0
Lagoinha	839	0,32%	0,05	0
Jambeiro	745	0,28%	0,05	0
Monteiro Lobato	648	0,25%	0,04	0
Redenção da Serra	613	0,23%	0,04	0
Lavrinhas	605	0,23%	0,04	0
São José do Barreiro	599	0,23%	0,04	0
Areias Canas	511 434	0,19% 0,17%	0,03	0
		+	0,03	0
Arapeí	374 <b>262.751</b>	0,14%	0,02	17
V	ALE DO RIBEIRA – R	100,00%	17	17
	6.623	18,77%	0,38	1
Registro	4.669	13,24%	0,38	1
Iguape Cointi		-		
Cajati	2.790	7,91%	0,16	0
Juquiá Pariguara Agu	2.559	7,25%	0,15	0
Pariquera-Açu	2.559	7,25%	0,15	0
Miracatu	2.432	6,90%	0,14	0
Jacupiranga	2.368	6,71%	0,13	0
Itariri	2.170	6,15%	0,12	0
Eldorado	1.859	5,27%	0,11	0
Cananéia	1.625	4,61%	0,09	0
Ilha Comprida	1.625	4,61%	0,09	0
Sete Barras	1.549	4,39%	0,09	0
Pedro de Toledo	1.511	4,28%	0,09	0
Barra do Turvo	937	2,66%	0,05	0
	35.276	100,00%	2	2

#### MACRO VI - GRANDE SP NORTE (GUARULHOS), GRANDE SP LESTE (MOGI DAS CRUZES), GRANDE SP **OESTE (OSASCO), GRANDE SP ABC GRANDE SP NORTE (GUARULHOS)** População Idosa Delegados para a XV estimada IBGE Município **Percentual Conferência Estadual** 2013 71,34% 7 Guarulhos 106.538 7,13 1 Franco da Rocha 11.204 7,50% 0,75 Francisco Morato 10.542 7,06% 0,71 1 1 Mairiporã 8.711 5,83% 0,58 Caieiras 7.550 5,06% 0,51 0 0 Cajamar 4.801 3,21% 0,32 149.347 100,00% 10 10 **GRANDE SP LESTE (MOGI DAS CRUZES)** 2 Mogi das Cruzes 42.321 32,19% 2,90 Suzano 24.039 18,29% 1,65 1 1 Itaquaquecetuba 21.363 16,25% 1,46 Ferraz de Vasconcelos 12.803 9,74% 1 0,88 Poá 9.745 7,41% 1 0,67 1 Arujá 6.750 0,46 5,13% 1 Santa Isabel 5.755 4,38% 0,39 Biritiba Mirim 3.476 2,64% 0,24 1 Guararema 3.183 2,42% 0,22 0 2.025 0 Salesópolis 1,54% 0,14 9 131.459 100% 9 **GRANDE SP OESTE (OSASCO)** 29,23% 4 Osasco 67.782 4,38 2 Carapicuíba 31.023 13,38% 2,01 1 Taboão da Serra 20.884 9,01% 1,35 Barueri 7,97% 1,20 1 18.486 1 Cotia 17.896 7,72% 1,16 Embu das Artes 17.681 7,63% 1,14 1 1 Itapevi 13.888 5,99% 0,90 Itapecerica da Serra 0,74 1 11.435 4,93% Santana de Parnaíba 9.317 4,02% 1 0,60 Jandira 1 7.311 3,15% 0,47 1 Embu-Guaçu 6.362 2,74% 0,41 Vargem Grande Paulista 4.137 1,78% 0,27 0 0 Juquitiba 2.873 1,24% 0,19 São Lourenço da Serra 1.517 0,65% 0,10 0 Pirapora do Bom Jesus 1.282 0,55% 0,08 0 231.875 100,00% 15 15

	GRANDE SP ABO	;		
Santo André	95.167	32,59%	6,19	6
São Bernardo do Campo	82.201	28,15%	5,35	5
Mauá	36.863	12,62%	2,40	3
Diadema	31.317	10,72%	2,04	2
São Caetano do Sul	29.865	10,23%	1,94	1
Ribeirão Pires	12.957	4,44%	0,84	1
Rio Grande da Serra	3.677	1,26%	0,24	1
	292.048	100,00%	19	19

MACRO VII – CAPITAL				
SÃO PAULO – CAPITAL				
Município	População Idosa estimada IBGE 2013	Percentual	Delegados Conferência	
São Paulo	1.406.803	100,00%	93,00	93
	1.406.803	100,00%	93	93



#### **DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO**

Publicado em: 13/07/2018 | Edição: 134 | Seção: 1 | Página: 97 Órgão: Ministério dos Direitos Humanos/Secretaria Nacional de Promoção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa

#### RESOLUÇÃO Nº 42, DE 9 DE JULHO DE 2018

Dispõe sobre a realização da 5ª Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa (5ª CNDPI) e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA (CNDI), no uso de suas atribuições estabelecidas pelo Decreto nº 5.109, de 17 de junho de 2004 e, tendo em vista deliberação qualificada do Plenário do Conselho, em sua 94ª Reunião Ordinária, resolve:

- Art. 1º Definir o mês de novembro de 2019 para a realização da 5º Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa (5º CNDPI).
- Art. 2º Recomendar aos Estados, Distrito Federal e Municípios a realização das Conferências, nos períodos que seguem:
- I Etapa municipal até 31 de março de 2019
- II Etapa estadual e distrital até 15 de agosto de 2019
- III Etapa nacional novembro de 2019
- Art. 3° Estabelecer para as Conferências Municipais, Estaduais, Distrital e Nacional o tema "Os Desafios de Envelhecer no Século XXI e o Papel das Políticas Públicas", e os seguintes eixos:
- I Direitos Fundamentais na construção/efetivação das Políticas Públicas,

- Subeixos: Saúde; Assistência Social; Previdência; Moradia; Transporte; Cultura, Esporte e Lazer.
- II Educação: assegurando direitos e emancipação humana.
- III Enfrentamento da violação dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa.
- IV Os Conselhos de Direitos: seu papel na efetivação do controle social na geração e implementação das políticas públicas.
- Art. 4º Fica instituída, paritariamente, a Comissão de Planejamento e Organização da 5ª Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa (5ª CNDPI), composta pelos Coordenadores e Vice-Coordenadores das Comissões Permanentes do CNDI.
- §1º A Coordenação-Geral da Comissão a que se refere o caput deste artigo será exercida pela Vice-Presidência do CNDI, que se responsabilizará pelas orientações necessárias para a viabilização da Conferência Nacional.
- §2º Em caso de ausência ou impedimento do Vice-Presidente do CNDI, a Coordenação-Geral será exercida pelo(a) Conselheiro(a) Titular mais idoso(a) da Comissão.
- §3º A Comissão terá o prazo de sessenta (60) dias, a contar da data da publicação desta Resolução, para elaboração do Regimento Interno e das Orientações Básicas para a realização das Conferências Municipais, Estaduais, Distrital e Nacional.
- §4º Poderão ser convidados especialistas, assessores e consultores de reconhecida competência para contribuir com a Comissão.
- Art. 5º A Comissão deverá contar com Consultoria, a ser contratada para a elaboração do Texto Base orientador dos trabalhos das Conferências Municipais, Estaduais, Distrital e Nacional.

Art. 6° Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação-Geral da Comissão.

Art. 7° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Resolução n° 39, de 13 de março de 2018.

#### **ROGÉRIO LUIZ BARBOSA ULSON**



#### **DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO**

Publicado em: 02/10/2018 | Edição: 190 | Seção: 1 | Página: 91 Órgão: Ministério dos Direitos Humanos/Secretaria Nacional de Promoção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa/Conselho Nacional dos Direitos do Idoso

#### RESOLUÇÃO Nº 44, DE 14 DE SETEMBRO DE 2018

Define os critérios para a eleição dos delegados que participarão da 5ª Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa a ser realizada em Brasília-DF.

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CNDI, no uso das atribuições que lhe confere o art. 37, Inciso VIII do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º A 5° Conferência Nacional de Direitos da Pessoa Idosa, com o tema "Os Desafios de Envelhecer no Século XXI e o Papel das Políticas Públicas", a ser realizada em Brasília, Distrito Federal, no período de 11 a 14 de novembro de 2019, terá seus delegados(as) eleitos(as) na plenária das Conferências Estaduais.

Parágrafo Único. A composição dos delegados eleitos deverá seguir a distribuição de sessenta por cento de representantes da sociedade civil e quarenta por cento de representantes do poder público.

Art. 2º Os delegados(as) estaduais que representarão seu Estado serão eleitos(as) entre os delegados municipais, participantes da etapa estadual, em conformidade com a tabela de distribuição de vagas constantes do Anexo.

§ 1°. Na escolha dos delegados(as), recomendam-se os seguintes critérios:

I.Para representantes da Sociedade Civil, considerar os seguintes segmentos: usuários/ pessoa idosa, entidades e organizações que atuam na defesa, promoção ou garantia dos direitos da pessoa idosa, e profissionais da área.

II.Para os representantes governamentais priorizar os servidores envolvidos nas políticas públicas relacionadas com a pessoa idosa, preferencialmente que atuem no seu território.

§ 2°. Os delegados eleitos deverão ter igual número de suplentes, obedecida a ordem decrescente de votação.

Art. 3° O CNDI deverá ser informado da lista de delegados(as) eleitos(as) na respectiva Conferência Estadual, por meio de ofício assinado pelo(a) Presidente e pelo Vice-Presidente do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa. encaminhando a listagem de delegados(as)até o dia 27 de setembro de 2019. Junto ao nome do delegado(a) eleito(a), especificar se ele(a) será o titular ou suplente; qual a sua representação (sociedade civil ou governamental); nome da entidade/instituição, e o número de votos recebidos. Em caráter de excepcionalidade o Gestor(a) responsável pela temática da pessoa idosa no Estado, encaminhará a referida listagem.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO LUIZ BARBOSA ULSON

Regiões e Unidades Federativas	Nº de Delegados da 5ª Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa (CNDPI)
NORTE	53
Acre	6
Amapá	6
Amazonas	7
Pará	16
Rondônia	6
Roraima	6
Tocantins	6
NORDESTE	158
Alagoas	10
Bahia	40
Ceará	25
Maranhão	17
Paraíba	12
Pernambuco	28
Piauí	10
Rio Grande do Norte	10
Sergipe	6
SUDESTE	278
Espirito Santo	12
Minas Gerais	65
Rio de Janeiro	62
São Paulo	139
SUL	99
Paraná	35
Rio Grande do Sul	42
Santa Catarina	22
CENTRO OESTE	42
Distrito Federal	8
Goiás	18
Mato Grosso	8
Mato Grosso do Sul	8
TOTAL	630

<sup>\*</sup>População residente por idade, PNAD 2017\*\*Municípios IBGE 2011



#### **GRANDE CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO - GCMI**

### CONVOCAÇÃO DA V CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE SÃO PAULO

Marly Augusta Feitosa da Silva, Presidente do Grande Conselho Municipal do Idoso, no uso de suas atribuições, e a Coordenação de Políticas para Pessoa Idosa, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política Municipal do Idoso no município, CONVOCA:

Art. 1º Fica convocada a V Conferência Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, a ser realizada no(s) dia(s) 06, 07 e 08 de maio de 2019, tendo como tema central: "Os Desafios de Envelhecer no Século XXI e o Papel das Políticas Públicas".

Art. 2º As despesas decorrentes da V Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal correspondente.

Art. 3º Esta CONVOCAÇÃO entrará em vigor na data de sua publicação.



#### **DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA**

#### GABINETE DA SECRETÁRIA

#### PORTARIA Nº 036/SMDHC/2019

Constitui a Comissão Organizadora da V Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Portaria nº 036/SMDHC/2019

BERENICE MARIA GIANNELLA, Secretária Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a publicação da Resolução nº 42, de 9 de julho de 2018, da Secretaria Nacional de Promoção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa sobre a realização da V Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa Pessoa Idosa.

CONSIDERANDO a publicação da Convocação da V Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa Pessoa Idosa pelo Grande Conselho Municipal do Idoso - GCMI.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - CONSTITUIR a Comissão Organizadora da V Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, formada por 05 representantes da Coordenação de Políticas para Pessoa Idosa e 05 representantes do Grande Conselho Municipal do Idoso.

§ 1º Representando o Órgão Público Municipal:

Alessandra Gosling - RF: 845.838.3;

Gabriela da Silva Leite - RF: 856.758.1;

Renato Souza Cintra - RF: 746. 847. 4;

Rosangela Cruz - RF: 845. 797.2;

Sandra Regina Gomes - RF: 528.134.2.

§ 2° Representando o Grande Conselho Municipal do Idoso – GCMI:

Marly Augusta Feitosa da Silva - RG: 16.119.273-7;

Nilda Abdo Gorayb Flório - RG: 3.113.168-2;

Maria Aparecida Ribeiro Costa - RG: 5.642.900-9;

Maria Rosaria Paolone - RG: 5.245.940-8;

Deise Achilles - RG: 5.297.653-1.

Art. 2° - A Comissão Organizadora poderá convidar integrantes do Grupo Gestor do Plano Intersetorial de Políticas Públicas para o Envelhecimento para contribuições na organização da referida Conferência.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

## Orientações:

## Transporte:

- · Será disponibilizado ônibus, que sairá de cada uma das 32 subprefeituras com destino ao Palácio das Convenções do Anhembi e retornará ao término do evento.
- Marechal Odylio Denys Santana) até o Palácio metrô Portuguesa-Tietê (especificamente na Rua Um ônibus realizará o transfer da estação de das Convenções do Anhembi e retornará ao término do evento.
- Procure chegar no horário

Realização:

- Fale baixo ao longo das discussões
- Respeite os participantes
- Mantenha a calma
- · Nas salas de discussão desligue seu aparelho celular
- Lembre-se de levar um documento com foto

mente no telão. Após o recebimento do aparelho Para votar, você receberá um aparelho eletrônico e o resultado da votação aparecerá instantaneavocê receberá instruções de como utilizá-lo.

## QUAIS OS DESAFIOS?

# O QUE PODEMOS PROPOR?



# V Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

Os Desafios de Envelhecer no Século XXI e o Papel das Políticas Públicas



# 06, 07 e 08 de Maio de 2019

Avenida Olavo Fontoura, nº. 1209 - Santana - SP Local: Palácio das Convenções do Anhembi



## O que são Conferências?

São canais de participação popular para exercer o controle social das políticas públicas e cidadania, de forma democrática com o efetivo compromisso de todos (governo, sociedade civil organizada, idosos).

(http://www.sst.sc.gov.br/index.php/conselhos/cei)

# Qual é o tema da Conferência?

Pessoal Idosa é: Os Desafios de Envelhecer no O tema da V Conferência Municipal de Direitos da Século XXI e o Papel das Políticas Públicas, composto pelos eixos: Construção/ na Efetivação das Políticas Públicas; I: Direitos Fundamentais

Subeixos: Saúde, Assistência Social, Previdência, Moradia, Transporte, Cultura, Esporte e Lazer;

Direitos Educação: Assegurando Emancipação Humana;

III: Enfrentamento da Violação dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa;

Efetivação do Controle Social na Geração e IV: Os Conselhos de Direitos: Seu Papel na mplementação das Políticas Públicas.

### Você Sabia?

Controle Social: O cidadão, a sociedade, os grupos organizados controlam o poder público, têm eles próprios o poder.

Fonte: Dicionário de Políticas Públicas - Editora UNESP, 2018.

## Data: 06 de Maio de 2019

14h às 14h30

Recepção

Atividade Cultural

14h30 às 15h

·Solenidade de Abertura / Hino Nacional com representantes da: Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania

Coordenação de Políticas para Pessoa Idosa

Grande Conselho Municipal do Idoso Conselho Nacional do Idoso

Conselho Estadual do Idoso

Câmara Municipal de São Paulo

.5h às 16h30

• Palestra Magna: Os Desafios de Envelhecer no

Século XXI e o Papel das Políticas Públicas

16h30 às 17h30

Encerramento

Coquetel

Data: 07 de Maio de 2019

7h30 às 9h

Credenciamento

Café da Manhã

Plenária Inicial: 9h15 às 11h15

Formação da Mesa de trabalhos

Leitura e votação do Regimento Interno

11h15 às 11h30 - Encerramento

 Encaminhamento dos participantes para as salas de discussão

### 11h30 às 12h30

Início da palestra referente aos eixos:

l: Direitos Fundamentais na Construção / Efetivação das Políticas Públicas. Subeixos: Saúde, Assisência Social, Previdência, Moradia, Transporte, Cultura, Esporte e Lazer; II: Educação - Assegurando Direitos e Emancipação Humana; III: Enfrentamento da violação dos direitos humanos da Pessoa Idosa; IV: Os Conselhos de Direito - O seu papel na efetivação do controle social na geração e implementação das políticas públicas.

12h30 às 14h

14h às 18h Almoço

Retorno para os grupos de discussão

Início dos trabalhos

.6h às 16h30

 Coffe-break 16h30 às 18h

Encerramento

**Data: 08 de Maio de 2019** 

 Café da manhã 7h30 às 8h30

3h30 às 10h30

Retorno para salas de discussão

.0h30 às 12h

• Inscrição e eleição dos candidatos a delegados

12h às 14h Almoço 14h às 17h

Plenária Final

Encerramento com Coffe-break

### Ficha de Inscrição



V Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa



GRANDE CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO	Os desafios de envelhecer no século XXI e o papel da Políticas  Públicas	SÃO PAULO DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA
	Ficha de Inscrição	
Nome:	Gênero:	
	ldade:	
Profissão:		
E-mail	Região de Moradia:	
1) Raça/Cor?	Perfil 2) Escolaridade	
a) Amarelo	( ) a) Sem instrução	( )
c) Indígena	b) Fundamental co	
e) Preto	( ) c) Médio completo	( )
b) Branco	( ) d) Superior	( )
d) Pardo	( ) e) Pós-graduação	( )
	Eixos da Conferência	
	gado ( ) Representa alguma entidade?  vidado ( ) Se sim, qual?	
COIN	vidado ( ) Se sim, qual?	
1) Assinale qual	eixo deseeja participar	
	undamentais na Construção/Efetivação das Políticas Públicas - Sub eixos: s	aúde, assistência social,
previdência, mora	adia, transporte, cultura, esporte e lazer	
Eixo I A:	Seguridade Social (Saúde, Assistência Social, Previdência)	( )
Eixo I B:	Esporte , Lazer e Cultura	( )
Eixo I C:	: Moradia e Transporte	( )
Eixo II: Educação	: Assegurando Direitos e Emancipação Humana	( )
•		( )
	nento da Violação dos Direitos da Pessoa Idosa	( )
Eixo IV: Os Conse Políticas Públicas	elhos de Direitos: seu papel na efetivação do Controle Social na Geração dos	e Renda e Implementação das ( )
	·	
	V Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa	CIDADE DE
GRANDE CONSELHO	Os desafios de envelhecer no século XXI e o papel da Políticas	SAO PAULO DIRETTOS HUMANOS
	Ficha de Inscrição	
Nome:	Gênero:	
RG:	ldade:	
Profissão:		
		_
E-mail	Região de Moradia: Perfil	
1) Raça/Cor?	2) Escolaridade	
a) Amarelo	( ) a) Sem instrução	( )
c) Indígena	( ) b) Fundamental con	mpleto ( )
e) Preto	( ) c) Médio completo	( )
b) Branco	d) Superior	( )
d) Pardo	( ) e) Pós-graduação	( )
	Eixos da Conferência	
	gado ( ) Representa alguma entidade?  vidado ( ) Se sim, qual?	
Com	( ) 30 sm, qual	
1) Assinale qual	eixo deseeja participar	
	undamentais na Construção/Efetivação das Políticas Públicas - Sub eixos: s	aúde, assistência social,
	Seguridade Social (Saúde, Assistência Social, Previdência)	( )
	: Esporte , Lazer e Cultura : Moradia e Transporte	( )
	: Assegurando Direitos e Emancipação Humana	( )
	nento da Violação dos Direitos da Pessoa Idosa	( )
	elhos de Direitos: seu nanel na efetivação do Controle Social na Geração de	e Renda e Implementação das

#### Formulário de Deliberações

De cada eixo temático poderão ser retiradas Diretrizes Prioritárias no âmbito *MUNICIPAL*, de acordo com o Regimento Interno da Conferência Municipal, que serão *encaminhadas aos Prefeitos e Secretários Municipais*.

	ITOS FUNDAMENTAIS NA CONSTRUÇÃO/EFETIVAÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS Saúde; Assistência Social; Previdência; Moradia; Transporte; Cultura, Esporte e Lazer
ATÉ 1	4 DIRETRIZES PRIORITÁRIAS EM <u>ÂMBITO ESTADUAL</u>
1	
2	
3	
4	
5	
6	
7	
8	
9	
10	
11	
12	
13	
14	
ATÉ 1	4 DIRETRIZES PRIORITÁRIAS EM <u>ÂMBITO NACIONAL</u>
1	
2	
3	
4	
5	
6	
7	
8	
9	
10	
11	
12	
13	
14	

	UCAÇÃO: ASSEGURANDO DIREITOS E EMANCIPAÇÃO HUMANA
ATÉ 1	4 DIRETRIZES PRIORITÁRIAS EM <u>ÂMBITO ESTADUAL</u>
1	
2	
3	
4	
5	
6	
7	
8	
9	
10	
11	
12	
13	
14	
ATÉ 1	4 DIRETRIZES PRIORITÁRIAS EM <u>ÂMBITO NACIONAL</u>
1	
2	
3	
4	
5	
6	
7	
8	
9	
10	
11	
12	
13	
14	

EIXO III - ENFR	ENTAMENTO DA VIOLAÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS DA PESSOA IDOSA
ATÉ 1	4 DIRETRIZES PRIORITÁRIAS EM <u>ÂMBITO ESTADUAL</u>
1	
2	
3	
4	
5	
6	
7	
8	
9	
10	
11	
12	
13	
14	
ATÉ 1	4 DIRETRIZES PRIORITÁRIAS EM <u>ÂMBITO NACIONAL</u>
1	
2	
3	
4	
5	
6	
7	
8	
9	
10	
11	
12	
13	
14	

#### EIXO IV - OS CONSELHOS DE DIREITOS: UM PAPEL NA EFETIVAÇÃO DO CONTROLE SOCIAL NA GERAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS ATÉ 14 DIRETRIZES PRIORITÁRIAS EM ÂMBITO ESTADUAL ATÉ 14 DIRETRIZES PRIORITÁRIAS EM <u>ÂMBITO NACIONAL</u>

#### Formulário de Avaliação

Formulário de Avaliação					
ltem	Ótimo	Bom	Regular	Ruim	Não sei
Divulgação da Conferência					
Cidade de realização da Conferência					
Acessibilidade do local do evento					
Credenciamento					
Plenária Geral					
Salas dos Eixos Temáticos					
Receptividade dos membros da organização					
Qualidade dos temas					
Qualidade das palestras					
Respeito à fala dos participantes					
Tempo para as discussões					
Qualidade das discussões nos Eixos					
Temáticos					
Qualidade da alimentação oferecida					
Qualidade da hospedagem oferecida					
Comentários, críticas ou elogios:					
Sugestões de temas para as próxin	nas Co	nferê	ncias:		

#### Formulário para Destaques

Capítulo/Artigo_				
DESTAQUE DE	( ) ADIÇÃO	( ) SUBSTITUIÇÃO	( ) EXCLUSÃO	
REDAÇÃO:				
AUTOR(A):				
Capítulo/Artigo				
		( ) SUBSTITUIÇÃO		
REDAÇÃO:				
AUTOR(A):				
ORGANIZAÇÃO:				
Capítulo/Artigo				
DESTAQUE DE	( ) ADIÇAO	( ) SUBSTITUIÇÃO	( ) EXCLUSAO	
REDAÇÃO:				
AUTOR(A):				
ORGANIZAÇÃO:				

#### FICHA DE INSCRIÇÃO DE DELEGADO (A) PARA A XV CONFERÊNCIA ESTADUAL DO IDOSO - CEI/SP

I – IDENTIFICAÇÃO DO(A) DELEGADO(A)  Delegado: Titular ( ) Suplente ( )
a) Participa como:  ( ) Delegado Sociedade Civil ( ) Delegado Poder Público b) Órgão/Entidade que representa
c) Cargo/Função que exerce
II - DADOS PESSOAIS DO(A) DELEGADO(A) a) Nome:
b) N° Documento de Identidade:
c) Endereço:
d) Cidade: CEP:
e) Telefones para contato - Fixo: ( )
f) E-mail:
g) Idade anos
h) Sexo: ( ) feminino ( ) masculino ( ) outro
i) Escolaridade: ( ) nenhuma ( ) fundamental ( ) médio ( ) superior ( ) pós-graduação na área de:
j) Profissão: ( ) Ativo ( ) Inativo

III – DEMAIS INFORMAÇÕES:	
a) O (A) Delegado (a) tem algum ( ) sim ( ) não	na deficiência?
b) Necessita de serviços especi ( ) sim ( ) não Especificar:	iais?
Local e Data	
Assinatura do (a) Delegado (a)	Assinatura – Comissão Organizadora da Conferência ou Grupo de Trabalho Organizador

<sup>\*</sup>Publicado sábado, 9 de fevereiro de 2019, no Diário Oficial do Estado de São Paulo - Poder Executivo - Seção I - págs. 13 a 15

#### Formulário para apresentação de moções

	Necessário mínimo de	100 assinaturas
	[ ] Apoio [ ] Repúd [ ] Poder Público [ ] S	
Conteúdo:		
	Nome (Letra de forma)	Assinatura
1		
1 2 3 4 5 6 7 8 9		
3		
4		
5		
6		
7		
8		
9		
10		
11		
12		

#### Formulário para Perguntas

NOME:
ORGANIZAÇÃO:
PERGUNTA DIRIGIDA À:
PERGUNTA:

#### V Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

Formulário para Perguntas

NOME:	
ORGANIZAÇÃO:	
PERGUNTA DIRIGIDA À:	
PERGUNTA:	

#### **Destaque para Votação de Propostas**

TEMA/EIXO	
DESTAQUE DE	( ) ADIÇÃO ( ) SUBSTITUIÇÃO ( ) EXCLUSÃO
REDAÇÃO:	
AUTOR(A):	
ORGANIZAÇÃO:	
V C	conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
	Destaque para Votação de Propostas
TEMA/EIXO	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
	( ) ADIÇÃO ( ) SUBSTITUIÇÃO ( ) EXCLUSÃO
REDAÇÃO:	
AUTOR(A):	
V C	Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa Destaque para Votação de Propostas
TEMA/EIXO	
DESTAQUE DE	( ) ADIÇÃO ( ) SUBSTITUIÇÃO ( ) EXCLUSÃO
REDAÇÃO:	
AUTOR(A):	
OPGANIZAÇÃO:	

#### Coordenadora de Comununicação

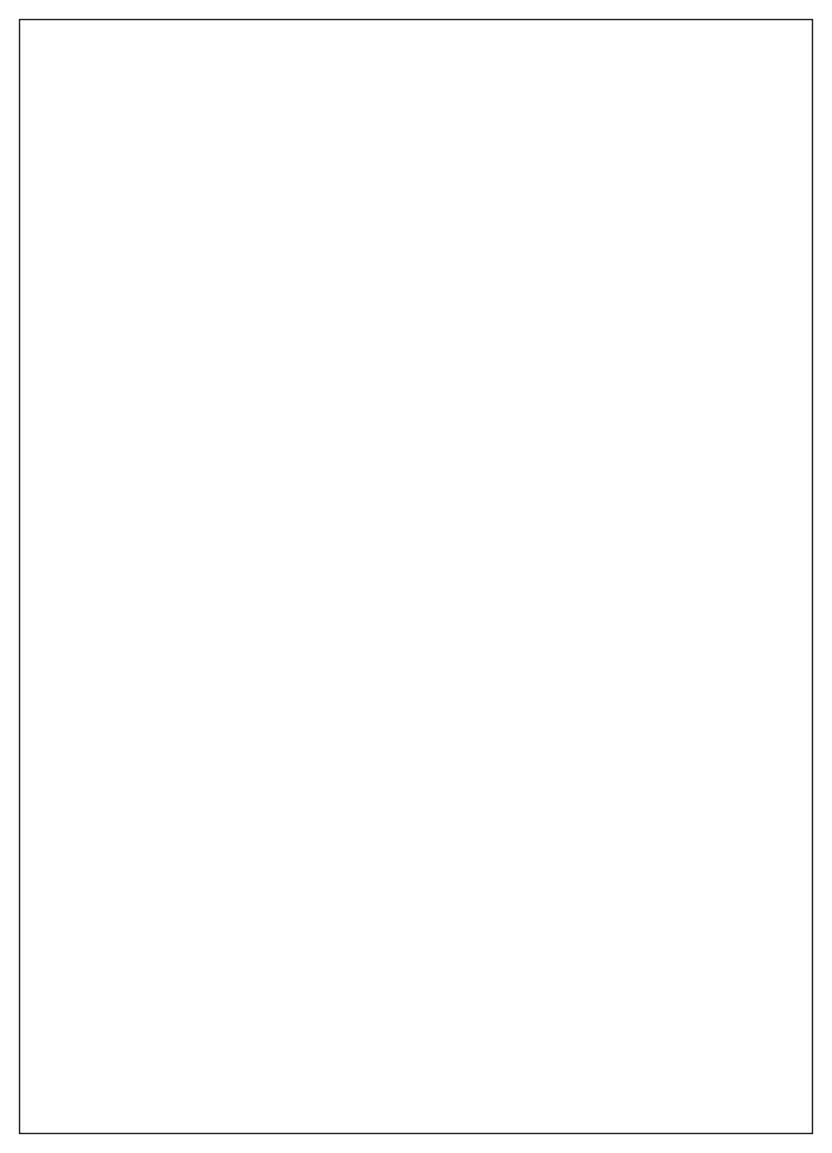
Maria Teresa Tavares

#### Revisão

Silvano Tarantelli Fabio Madeira Lorenna Kogawa

#### Projeto gráfico e diagramação

Leonardo Hirai Ariane Adriele de Oliveira Costa





#### V Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

Os Desafios de Envelhecer no Século XXI e o Papel das Políticas Públicas



